



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 10/2013
OS nº 2013/230

EXERCÍCIO: 2012

ENTIDADE: Companhia Docas do Pará – CDP

CÓDIGO SIAFI: 396004

PROCESSO Nº: 2392/2013

MUNICÍPIO/UF: Belém/PA



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO II – DO ESCOPO DOS EXAMES	3
CAPÍTULO III – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS	3
III.1 – AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS DE QUE TRATA O ART. 13 DA IN TCU Nº 63/2010.	3
III.2 – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO.	5
III.3 – AVALIAÇÃO DOS INDICADORES INSTITUÍDOS PELA COMPANHIA.	5
III.4 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DOS PROGRAMAS DO PPA	8
III.5 - AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS	8
III.6 – AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS.....	8
III.7 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES.....	11
III.8 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.....	11
III.9 – AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO USO DOS CARTÕES DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL.....	17
III.10 – AVALIAÇÃO DOS REGISTROS DE PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CRÉDITOS OU DE RECURSOS.....	17
III.11 – AVALIAÇÃO SOBRE A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI).	17
III.12 - AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA E CONCLUSIVA SOBRE IRREGULARIDADE CONSTATADA.....	23
III.13 – AVALIAÇÃO SOBRE A GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO.	23
III.14 – AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA COMPANHIA SOBRE AS RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS PRATICADAS.....	25
III.15 – DEMAIS OCORRÊNCIAS QUE AFETARAM A GESTÃO NO EXERCÍCIO SOB ANÁLISE.....	25
IV – CONCLUSÃO	26
ANEXO I AO RELATÓRIO Nº 10/2013 - DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES RELEVANTES.....	27
CONSTATAÇÃO 1: PAGAMENTO INDEVIDO A TÍTULO DE PATROCÍNIO A INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUNDO DE PENSÃO PORTUS.....	27
CONSTATAÇÃO 2: REGISTRO DE DESPESAS DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO EM CONTA CONTÁBIL DO ATIVO.....	30
CONSTATAÇÃO 3: AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÕES POR INEXIGIBILIDADE	35
ANEXO II AO RELATÓRIO Nº 10/2013 - DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES DE CARÁTER FORMAL	37
CONSTATAÇÃO 1: FALHAS FORMAIS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS	37
CONSTATAÇÃO 2: FALHAS EM INSTRUÇÕES DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO	39
CONSTATAÇÃO 3: INTEMPESTIVIDADE NO INÍCIO DE PROCEDIMENTOS PARA NOVA LICITAÇÃO.....	40
ANEXO III AO RELATÓRIO Nº 10/2013 - INFORMAÇÕES	43
INFORMAÇÃO 1: DEMORA DEMASIADA PARA CONCLUSÃO DE LICITAÇÃO	43
INFORMAÇÃO 2: ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÕES DA Ciset/PR.....	45
INFORMAÇÃO 3: AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO	56
INFORMAÇÃO 4: AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DA CDP.....	63
ANEXO IV AO RELATÓRIO Nº 10/2013 – CARTA DE RECOMENDAÇÕES.....	66

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1. Este Relatório apresenta os resultados da ação de controle realizada no período de 15 a 19/7/2013 na sede da Companhia Docas do Pará – CDP, localizada em Belém – PA, em cumprimento ao contido na Ordem de Serviço nº 2013/230. O objetivo do trabalho foi analisar os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do Anexo IV da Decisão Normativa nº 124, de 5/12/2012, de modo a avaliar a gestão do exercício de 2012.
2. No primeiro dia de campo, foi apresentada a metodologia de trabalho à Companhia e, ao final, foi informado das conclusões preliminares e que os resultados serão apresentados primeiramente por meio de versão preliminar do Relatório de Auditoria de Gestão. Importante ressaltar que todas as constatações de auditoria estão suportadas por evidências e que a Companhia foi instada de modo a manifestar-se, dando-se, assim, ampla possibilidade de apresentação de informações à equipe de auditoria. Os papéis de trabalho que dão suporte às análises encontram-se arquivados nesta Secretaria de Controle Interno/SG-PR.
3. Os trabalhos foram conduzidos em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas as técnicas de análise documental, entrevistas, indagação escrita e conferência de cálculos. Não foi imposta qualquer restrição aos trabalhos.
4. As avaliações conclusivas resultantes dos exames efetuados se encontram, de forma resumida, no **Capítulo III**, e estão devidamente suportadas pelas constatações relevantes, constatações de caráter formal e informações, consignadas, respectivamente, nos **Anexos I – “Demonstrativo de Constatações Relevantes”, II – “Demonstrativo de Constatações de Caráter Formal” e III – “Informações”**. No **Anexo IV** estão consignadas nossas recomendações à Companhia.

CAPÍTULO II – DO ESCOPO DOS EXAMES

5. O Escopo dos trabalhos abrangeu os itens 1 a 15 do Anexo III – “*Conteúdo do Relatório de Auditoria de Gestão*”, da Decisão Normativa nº 124, de 5/12/2012. Os escopos específicos estão detalhados nos respectivos itens deste Relatório e Anexos.

CAPÍTULO III – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

6. Do trabalho realizado, segundo o escopo definido no Capítulo II deste Relatório, verificamos situações, detalhadas nos **Anexos I a III**. A seguir são apresentadas, por item definido no Anexo IV da Decisão Normativa nº 124, de 5/12/2012, as análises conclusivas que possuem suporte nas constatações e informações relatadas nos referidos anexos.

III.1 – Avaliação da conformidade das peças de que trata o art. 13 da IN TCU nº 63/2010.

7. Quanto às peças do processo de contas, de responsabilidade da Companhia Docas do Pará, verificamos que o rol de responsáveis apresentava impropriedades. Por isso, emitimos a Solicitação de Auditoria nº 13/2013 em 5/8/2013. Como consequência, a CDP encaminhou novo rol a esta equipe pela Carta DIRPRE nº 491/2013, de 8/8/2013.
8. Entretanto, no novo documento, a CDP limitou-se a listar os períodos em que diretores da companhia substituíram o diretor-presidente na gestão de 2012, enquanto que na mencionada solicitação de auditoria esta equipe, com base nos artigos 10 e 11 da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 63, de 1º de setembro de 2010, e no modelo proposto no Anexo II



da Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União nº 124, de 5 de dezembro de 2012, havia orientado:

“1.1 Elaborar um novo rol de responsáveis, para que esse documento seja inserido no processo de contas da gestão de 2012 da CDP, no qual:

a) inclua um quadro informativo para o(s) substituto(s) do dirigente máximo de acordo com os períodos de substituição no exercício de 2012, caso tenha ocorrido substituição, inclusive por gozo de férias e afastamentos por motivos de saúde;

b) mencione, no quadro do(s) substituto(s) do dirigente máximo, os períodos de cada substituição em 2012, caso tenha ocorrido substituição;

c) inclua um quadro informativo para o(s) substituto(s) de cada diretor de acordo com os períodos de substituição no exercício de 2012, caso tenha ocorrido substituição, inclusive por gozo de férias e afastamentos por motivos de saúde;

d) mencione, no quadro do(s) substituto(s) de cada diretor, os períodos de cada substituição em 2012, caso tenha ocorrido substituição;

e) mencione, no quadro de cada responsável, o Ato de Designação que proporcionou a responsabilidade no exercício de 2012;

f) mencione, no quadro de cada responsável, os períodos iniciais e finais de gestão no exercício de referência limitados ao intervalo entre 1º/1/2012 a 31/12/2012;

g) mencione, no quadro de cada responsável, a Companhia Docas do Pará como “Unidade Jurisdicionada;”

h) não inclua no rol gerente de contabilidade ou outra pessoa não considerada responsável nos termos do art. 10 da IN-TCU nº 63/2010.”

9. Quanto ao formato e aos conteúdos obrigatórios de cada peça do relatório de gestão, verificamos que existem divergências em relação ao que dispõe a Decisão Normativa TCU nº 119/2012 e a Portaria-TCU nº 150/2012, conforme a seguir descrito em relação a cada item do relatório de gestão:

- item 2.2 – Estratégias de Atuação Frente aos Objetivos Estratégicos: não há nenhuma informação no relatório de auditoria para o item.
- item 2.3 – Execução do Plano de Metas: não há nenhuma informação no relatório de auditoria para o item.
- item 3.4 – Sistema de Correição: não há informação quanto aos principais resultados observados em relação à atividade correcional, embora no subitem 6.1.8 – Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos há informações de Sindicâncias e Procedimentos Administrativos Disciplinares abertos no exercício de 2012 e a informação, em números, de conclusão de apuração.
- item 5.3 – Transferências de Recursos: o assunto está indevidamente enumerado como subitens 5.2.1 a 5.2.5 no relatório de gestão. Além disso, não há menção sobre: a Relação dos Instrumentos de Transferência Vigentes no Exercício (5.3.1); as Informações sobre o Conjunto de Instrumentos de Transferências que permanecerão vigentes no Exercício de 2013 e seguintes (5.3.2); as Informações sobre a Prestação de Contas Relativas aos Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse (5.3.4); e as Informações sobre a Análise das Prestações de Contas de Convênios e de Contratos de Repasse (5.3.5). Além disso, não foi feita a Análise Crítica sobre a situação das transferências (5.3.6).
- item 7.1 – Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros: não há especificação quanto à legislação que regula a utilização de veículos terceirizados e não há informação da média anual de quilômetros rodados por grupo de veículos, embora

tenha sido feita menção de gastos de R\$ 157.527,61 em combustíveis no exercício de 2012.

III.2 – Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão.

10. A Companhia Docas do Pará – CDP é uma sociedade de economia mista, com capital autorizado, regendo-se pela legislação das sociedades por ações, no que lhe for aplicável, e pelo seu Estatuto, tendo por finalidade realizar, em harmonia com os planos e programas da Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP/PR), a administração e a exploração comercial dos portos organizados e demais instalações portuárias no Estado do Pará, sob sua jurisdição e responsabilidade, por atuar como Autoridade Portuária.

11. Para tanto, no exercício de 2012, a CDP foi responsável pela execução de dezenove Ações Orçamentárias do Programa 2074 – Transporte Marítimo e 3 Ações do Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais – 0870.

12. Na **Informação 3 do Anexo III** está o **Quadro 24**, em que constam a execução física e financeira de cada Ação que resultou em execução financeira de cerca de 44% do total previsto e as informações quanto às Ações com baixa execução prestadas pela CDP por meio da Carta DIRPRE nº 44/2013, de 19/7/2013.

13. Na mesma Carta DIRPRE, que decorre da Solicitação de Auditoria nº 5/2013, a CDP esclareceu os pontos gerais que levaram a baixa execução das Ações:

“Analisando as informações temos:

1. O tempo decorrido nos processos licitatórios, até à efetiva contratação, são demonstrativos da falta de empresas com qualificação técnica e capacidades de gestão e financeira;

2. Após a homologação do processo licitatório, o tempo decorrido até a distribuição dos contratos são demonstrativos da falta da capacidade financeira para a execução da caução;

3. Durante a execução dos serviços, os vários termos aditivos de prazos ao contrato são demonstrativos da baixa capacidade de gestão e financeira e da dependência do mercado abastecedor do Estado, no caso de materiais necessários à execução do contrato;

4. O número de contratos notificados e instruídos os respectivos procedimentos administrativo, culminando na rescisão com aplicação de penalidades e declaração de inidoneidade, também são demonstrativos das dificuldades enfrentadas, sobre as quais não temos governabilidade.

Assim é que o percentual executado no Orçamento de Investimento de 44% (quarenta e quatro por cento) se justifica.

Ainda registramos que em 2012 não foram efetivados os pagamentos da obra de “ampliação do Terminal de Múltiplo Uso 1 – TMUI do Porto de Vila do Conde”, atendendo à recomendação da Ciset.”

14. Esta equipe acata o teor da manifestação apresentada, mas entende que aspectos dependentes da CDP na condução interna das licitações podem agilizar as contratações, conforme exposto no **item III.8** deste relatório. Além disso, cabe à CDP avaliar suas condições internas para melhor planejar e estabelecer metas condizentes com as leis orçamentárias, de acordo com conclusão do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU exarada no Acórdão nº 1274/2013, emitido em análise prévia às Contas de 2012 da Presidente da República.

III.3 – Avaliação dos indicadores instituídos pela Companhia.

15. No exercício sob análise, a Companhia aferiu os indicadores de gestão constantes do **Quadro 1** relativos ao Planejamento Estratégico com vigência de 2012 a 2015. Esta equipe de

auditoria avaliou os indicadores com base nas informações prestadas pela Carta DIRPRE nº 325/2013, de 29/5/2013, em resposta à Diligência COAUD nº 1/2013.

Quadro 1 – Indicadores de Gestão aferidos no exercício de 2012

Indicador	Objetivo (eficiência, eficácia, ou efetividade)	Fórmula de Cálculo	Fonte de dados primários
Econômico-financeiro (Realizado em 8 instalações portuárias)			
1 - Receita por empregado	Eficiência	Receita Operacional Líquida/Número de empregados próprios + terceirizados	GECONT E GERHUM
2 - Receita por m ²	Eficiência	Receita Operacional Líquida/Área Operacional (pátios, armazéns e arruamentos) em m ²	GECONT E GERINE
3 - Despesa por m ²	Eficiência	Despesa Operacional/Área Operacional em m ²	GECONT E GERINE
4 - Comprometimento das despesas operacionais	Eficiência	(Despesa Operacional/Receita Operacional Líquida) X 100	GECONT
5 - Comprometimento das despesas com pessoal	Eficiência	(Despesas com pessoal próprio e terceirizado e encargos/Receita Operacional Líquida) X 100	GECONT E GERHUM
6 - Retorno sobre o Patrimônio Líquido	Eficiência	(Lucro Líquido Contábil/Patrimônio Líquido) X 100	GECONT
7 - Execução Orçamento de Investimentos	Eficiência	(Valor previsto até o mês de Orçamento de Investimento/Valor real até o mês de Orçamento de Investimento) X 100	GERFIN E GERCONT
8 - Inadimplência das Contas a Pagar	Eficiência	(Valores vencidos das contas a pagar/Receita Operacional Líquida) X 100	GERFIN E GECONT
9 - Inadimplência das Contas a Receber	Eficiência	(Valores vencidos das contas a receber/Receita Operacional Líquida) X 100	GERFIN E GECONT
10 - Subsídios cruzados na cobertura da Tab. 1 Subsídios cruzados na cobertura da Tab. 2 Subsídios cruzados na cobertura da Tab. 3 Subsídios cruzados na cobertura da Tab. 4 Subsídios cruzados na cobertura da Tab. 5 Subsídios cruzados na cobertura da Tab. 6 Subsídios cruzados na cobertura da Tab. 7 Subsídios cruzados na cobertura da Tab. 8	Eficiência	(Custos e despesas Tab. 1/Receita Tab.1) X 100 (Custos e despesas Tab. 2/Receita Tab. 1) X 100 (Custos e despesas Tab. 3/Receita Tab. 1) X 100 (Custos e despesas Tab. 4/Receita Tab. 1) X 100 (Custos e despesas Tab. 5/Receita Tab. 1) X 100 (Custos e despesas Tab. 6/Receita Tab. 1) X 100 (Custos e despesas Tab. 7/Receita Tab. 1) X 100 (Custos e despesas Tab. 8/Receita Tab. 1) X 100	GERFIN E GERCONT
11 - Margem EBITDA	Eficácia	(EBITDA/Receita Operacional Líquida) X 100 EBITDA = Lucro Operacional Contábil – Resultado Financeiro/Depreciação/Amortização	GERFIN E GERCONT
Operacional (Realizado em 5 instalações portuárias: Belém, Miramar, Outeiro, Vila do Conde e Santarém)			
Taxa média de ocupação	Eficiência	(Tempo total atracado/Tempo disponível) X 100	GERGEP
Tempo médio de espera de navio	Eficiência	Tempo de espera de atracação dos navios/Quantidade de atracação	GERGEP
Tempo médio de permanência do navio	Eficiência	Tempo total entre entrada e saída de navios/quantidade de navios	GERGEP
Evolução de carga movimentada	Eficiência	(Toneladas movimentadas do período atual/Toneladas movimentadas do	GERGEP

		período anterior) X 100	
Evolução de número de atracações	Eficiência	Quantidade de atracações do período atual/Quantidade de atracações do período anterior) X 100	GERGEP
Consignação média	Eficiência	Toneladas movimentadas/Quantidade de atracações	GERGEP
Índice IALA – Eficácia da sinalização náutica	Eficiência	(Tempo de operação correta de sinalização/Tempo total de operação correta desejável) X 100	GERGEP
Administrativo (Realizado em 8 instalações portuárias)			
Assiduidade	Eficiência	(nº de horas trabalhadas/nº de horas de trabalho previstas) X 100	GERHUM
Otimização de hora-extra	Eficiência	(Dispêndio total com horas-extra/dispêndio total da folha) X 100	GERHUM
Acidentes de trabalho	Eficiência	(Total de trabalhadores acidentados/total de trabalhadores) X 100	GERHUM
Acidentes de trabalho fatais	Eficiência	(nº de óbitos/total de trabalhadores acidentados) X 100	GERHUM
Comercial (Realizado em 8 instalações portuárias)			
Qualidade do faturamento	Eficiência	(nº de faturas emitidas com erro/nº de faturas emitidas) X 100	GERCOM
Segurança (Realizado em 8 instalações portuárias)			
Evolução de ocorrências, roubos e furtos	Eficiência	(nº de ocorrências no período atual/nº de ocorrências do período anterior) X 100	GERSEG
Dragagem (Realizado em 8 instalações portuárias)			
Dragagem por resultado	Efetividade	(valor dos serviços realizados, medidos até o período/valor dos serviços previstos a serem medidos até o período) X 100	GERINE

Fonte: Carta DIRPRE nº 325/2013, de 29/5/2013, em resposta à Diligência COAUD nº 1/2013

16. Foi informado na referida carta que a CDP realizou estudos para definição da periodicidade ideal de levantamento dos dados primários executados pelas gerências, definindo que tal aferição dar-se-á mensalmente, tendo como responsável pela medição o Comitê Gestão Portuária por Resultado da Companhia (GPPR – CDP). A definição temporal de medição dos indicadores é importante por possibilitar a avaliação em série histórica dos resultados obtidos.

17. Outros pontos que merecem ser positivamente destacados são que, de modo geral, os indicadores aparentam ser úteis para as medições a que se propõem, de refletirem intervenções na gestão e proporcionarem dados para essas intervenções. Os indicadores também aparentam ser de fácil elaboração e de simples compreensão pelo público geral.

18. Por outro lado, a forma de preenchimento manual dos dados primários aponta para possível fragilidade na coleta e no processamento das informações, bem como a divulgação dos resultados somente por correio eletrônico prejudica a transparência na análise interna e externa, esta realizada principalmente pela sociedade, quanto ao alcance das metas propostas.

19. Por fim, cabe destacar que só foi possível avaliar o indicador nº 10 do segmento Econômico-Financeiro após os esclarecimentos prestados pela Carta DIRPRE nº 561/2013, emitida em decorrência da apresentação da versão preliminar deste relatório.

III.4 - Avaliação dos resultados dos indicadores dos programas do PPA

20. A Companhia Docas do Pará não possui programas temáticos, objetivos ou iniciativas sob sua responsabilidade no Plano Plurianual 2012-2015. Portanto, não há indicadores relacionados à Companhia a serem analisados.

III.5 - Avaliação da estrutura de controles internos

21. A avaliação foi realizada com base na metodologia “*Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada*”, do *Committee of Sponsoring Organizations – COSO*. Conforme item 5 da DN TCU nº 124, de 5/12/2012, o escopo foi direcionado aos controles instituídos pela Companhia com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos. Foram avaliados os seguintes componentes do COSO: **ambiente de controle; avaliação de riscos; procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento**. Os resultados estão detalhados na **Informação 4 do Anexo III** e demonstram aspectos positivos e negativos quanto à estrutura dos controles internos da CDP.

III.6 – Avaliação da gestão de pessoas

22. A auditoria abordou os aspectos relacionados ao quantitativo de pessoal nos últimos três exercícios, com o objetivo de expor a série histórica, demonstrada no **Quadro 2**. Também foram abordados aspectos sobre nova estrutura de pessoal, bem como os controles internos administrativos da área, a aferição do índice de absenteísmo da companhia e a programação de treinamentos.

Quadro 2 – Força de trabalho

Tipologia	Quantidade		
	Dez/2010	Dez/2011	Dez/2012
Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)	-	-	-
Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus)	377	311	376
Cargo em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo)	36	34	37
Estagiários	37	46	41
Requisitados com ônus para a UJ	-	-	-
Requisitados sem ônus para a UJ	-	-	-
Servidores cedidos (com e sem ônus)	8	10	11
Outros (Especificar)	-	-	-
Total	458	401	465

Fonte: Carta DIRPRE nº 325/2013, de 29/5/2013

23. Percebe-se que o quantitativo da força de trabalho em 2012 teve aumento em relação a 2011, o que fez superar, inclusive, o total de 2010. O aumento se deu principalmente quanto aos empregados celetistas em decorrência de nomeações de concurso público realizado em 2012. Outro certame está em curso para a contratação de 16 guardas portuários. A última fase desta seleção, o curso de formação, tem previsão para ser iniciada no dia 30/8/2013, conforme publicação no Diário Oficial da União de 9/8/2013.

24. Embora a CDP tenha feito levantamento em 2011 que indicou a necessidade de possuir uma força de trabalho com 619 pessoas, é provável que a companhia deva elaborar novo levantamento, tendo em vista a recente promulgação da nova Lei dos Portos nº 12.815, de 5/6/2013.

25. Em todo caso, novos concursos também são necessários para a substituição, em 2015, de 26 terceirizados que atualmente exercem atribuições de empregados. Tal informação consta no plano de substituição elaborado pela companhia e encaminhado ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST, órgão do Ministério do Planejamento, pela Carta

DIRPRE nº 764/2012, de 28/11/2012, em atendimento ao Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, nº 2132/2010.

26. Outros terceirizados deixarão de exercer atribuições de empregados quando o novo Plano de Cargos e Salários – PCS encaminhado ao DEST for aprovado. Essas pessoas desenvolvem atividades relativas a cargos que devem ser extintos, como os de vigilantes e motoristas. Ou seja, a CDP carece de novo PCS não só para aumentar seu quantitativo, mas também para atualizar os cargos previstos às atuais demandas do setor portuário, incluídas aquelas definidas na nova Lei dos Portos, já que o atual PCS da companhia foi aprovado em 1987 pela extinta Portobrás.

27. Além de terceirizados, a CDP complementa sua força de trabalho com contratações de pessoas mediante Recibos de Pagamento de Autônomo – RPAs ou Autorizações de Serviços de Diretoria – ASDs. Com o intuito de avaliar tais contratações, esta equipe analisou as informações de ASDs constantes no sítio eletrônico da CDP e requereu por meio da Solicitação de Auditoria nº 12/2013 a relação das contratações por RPAs, o que foi atendido pela Carta DIRPRE nº 494/2013, de 9/8/2013, já que no sítio eletrônico da Companhia não há tal informação.

28. Os RPAs apresentados demonstram que a CDP contrata diretamente pessoas para exercerem atribuições de empregados, como as contratações de:

- 4 motoristas pelo período de 6 meses;
- 1 apoio administrativo pelo período de 6 meses à Supervisão de Serviços Gerais;
- 1 auxiliar de eventos, em contratações por ASDs e RPA que superam o permitido para dispensa de licitação, conforme exposto no **item III.8** deste relatório;
- 1 pessoa para elaborar ata de reunião ocorrida no dia 13/9/2012 em Santarém;
- 1 pessoa para elaborar ata de audiência pública;
- 1 suporte técnico para “*cotação de preço, entrada e saída de nota fiscal, lançamento de nota fiscal, cadastramento de clientes*” à Supervisão de Material, Almojarifado e Compras; e
- 1 profissional de TI para atualizar o cadastro do sistema de faturamento da CDP.

29. Por meio das ASDs, a CDP também contrata pessoas para exercerem atribuições de empregados:

- 1 assessora de comunicação para prestar serviços de clipping de notícias e de cobertura jornalística pelo período total de 289 dias no exercício;
- 1 profissional para prestar serviços de editoração, montagem de *Layout* e diagrama gráfica da assessoria de comunicação pelo período 205 dias no exercício;
- 1 profissional para prestar serviços de apoio técnico à área Gerência de Contabilidade pelo período de 180 dias no exercício;
- 1 profissional para prestar serviços de apoio técnico à área Gerência de Contabilidade pelo período de 90 dias no exercício;
- 1 profissional para prestar serviços de consultoria na área administrativa–financeira da Gerência de Contabilidade pelo período de 37 dias no exercício;
- 1 apoio técnico ao Sistema de Informação ao Cidadão – SIC pelo período de 180 dias no exercício;
- 1 profissional para prestar serviços técnicos na área de Recursos Humanos por período de 90 dias no exercício;

- 1 profissional “*para atender a demanda de serviços*” da Supervisão de Patrimônio por 240 dias no exercício.

30. As contratações mencionadas, tanto por ASDs quanto por RPAs, não observam, na opinião desta equipe, a obrigatoriedade de realização de concurso público prevista no artigo 37 da Constituição Federal e estão em desacordo com o princípio da impessoalidade exercida na Administração Pública. Em todo caso, essas contratações demonstram a carência de pessoal por que passa a companhia.

31. A CDP adota controles internos na área de pessoal para:

- cumprimento de legislação de recursos humanos, inclusive normas de viagens;
- atos de admissão de pessoal, com registro no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissões e Concessões - SISACnet/TCU;
- lotação dos empregados;
- registro de eventos (adicional de risco, hora-extra, adicional de tempo de serviço, etc);
- acúmulo de cargos e funções; e
- ações judiciais contra a companhia relacionadas a ocupação irregular de cargos.

32. Concernente aos registros no SISACnet, a CDP só passou a estar, no sistema, vinculada a esta Secretaria de Controle Interno, em julho de 2012, o que prejudicou as avaliações, no exercício, relativas ao cumprimento da Instrução Normativa TCU nº 55/2007 e à legalidade dos atos de aposentadorias, pensões e admissões em consonância com a legislação vigente.

33. Um dos índices utilizados pela Gerência de Recursos Humanos da CDP tem por objetivo aferir o absenteísmo dos empregados da companhia. Ao observar as quantidades de afastamentos em 2012 expostas no relatório de gestão da Companhia, esta equipe de auditoria solicitou, por meio do item 1.3 da Solicitação de Auditoria nº 12/2013, “*informar as principais causas para os atuais índices de absenteísmo apresentados no Relatório de Gestão de 2012 e esclarecer as ações já adotadas e as planejadas para reduzir tais números*”. A CDP apresentou manifestação por meio da Carta DIRPRE nº 494/2013, de 9/8/2013, como segue:

“Informamos que a taxa de absenteísmo está dentro do limite máximo definido pela Diretoria, conforme estabelecido, inclusive, nas metas do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados dos empregados da CDP correspondente ao Exercício de 2013 (quadro demonstrativo em anexo).

Ressaltamos, ainda, que a atividade portuária possui risco de 3%, estando, portanto, a CDP, dentro dos parâmetros estabelecidos na lei nº 8.212/92.

No que concerne ao aumento do índice de absenteísmo verificado, ocorreu em razão dos acidentes de trajeto e dos auxílios-doença.”

34. O mencionado anexo apresenta as metas e os índices aferidos nos anos de 2010, 2011 e 2012 e considerados no Programa de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR. Reproduzimos, na sequência, apenas as informações relativas ao índice de absenteísmo:

Indicador	Unidade de medida	Metas 2010		Metas 2011		Metas 2012	
		Aprovada	Realizada	Aprovada	Realizada	Aprovada	Realizada
Índice de Absenteísmo	%	≤ 3,0	1,32	≤ 3,0	1,47	≤ 2,5	1,89

Fonte: Carta DIRPRE nº 494/2013, de 9/8/2013, emitida em virtude da Solicitação de Auditoria nº 14/2013.

35. Embora a Carta DIRPRE nº 494/2013 não tenha apresentado como o índice é calculado e também não conste no Relatório de Gestão do exercício de 2012 tal fórmula, a localizamos na

Tabela nº 111 do Relatório de Gestão de 2011: índice de absenteísmo = total de absenteísmo (em dias) / (total de dias verso total de empregados). O resultado deve ser multiplicado por 100%.

36. Considerando que i) a Tabela nº 92 do Relatório de Gestão de 2012 apresenta um total de 2.775,5 dias de absenteísmo; ii) que o total de 252 dias úteis em 2012 no município de Belém serve de parâmetro para todos as demais localidades em que a CDP possui porto/instalações; e iii) que a CDP possuía, em 31/12/2012, 376 empregados celetistas e 37 ocupantes de cargos de confiança sem vínculo com a Companhia, teríamos que o índice de absenteísmo seria encontrado, em valores aproximados, a partir do cálculo de $2.775,5 / (252 * 413)$. O resultado, multiplicado por 100%, é **um índice de absenteísmo de aproximadamente 2,64% em 2012, superior ao definido no PLR**. De mesmo modo, os índices de 2010 e 2011 seriam de, aproximadamente, 1,91% e 2,51%, respectivamente, abaixo dos limites definidos no PLR, mas superiores aos divulgados pela Companhia.

37. A discrepância entre os índices encontrados por esta equipe e o divulgado pela CDP está na quantidade de dias considerados para o cálculo, já que a Companhia baseia-se no total de dias do ano de referência. Entendemos pouco razoável tal procedimento adotado pela CDP, pois o índice de absenteísmo deve refletir os afastamentos que influenciaram de fato no desempenho da Companhia, ou seja, em dias em que os empregados deveriam trabalhar, o que, via de regra, exclui finais de semana e feriados.

38. Portanto, entendemos pertinente que a CDP adote ações que visem diminuir o absenteísmo de sua força de trabalho e reforce a seus empregados que o não atingimento da meta anual pode impactar inclusive na divisão dos resultados anuais da companhia.

39. Ponto positivo que merece ser destacado sobre a gestão dos recursos humanos é a programação de treinamentos estipulada para o biênio 2012 – 2013, também apresentada pela Carta DIRPRE nº 325/2013. Entre as formações que ocorreram em 2012 destacamos aquelas relacionadas a: i) gerenciamento de projetos; ii) licitações e contratos; iii) fiscalizações e contratos; iv) apresentação do código de ética da CDP; v) sindicâncias e processos disciplinares; regras trabalhistas e previdenciárias; vi) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – GFIP; vii) avaliação financeira e econômica de projetos de investimento; e viii) certificações de auditoria.

III.7 – Avaliação da situação das transferências mediante convênio ou instrumentos congêneres.

40. De acordo com o estabelecido no Quadro I do Anexo IV da Decisão Normativa TCU nº 124/2012, não deve constar nos relatório de auditoria da gestão de 2012 a avaliação da situação das transferências mediante convênio ou instrumentos congêneres que tenham sido celebrados por sociedades de economia mista, caso da Companhia Docas do Pará.

III.8 - Avaliação da gestão de compras e contratações

41 Os processos licitatórios, incluindo os atos de Concorrência, Pregão Eletrônico, Adesão à Ata de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade, foram selecionados com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade e o exame contemplou, conforme item 8 do Anexo IV da DN TCU nº 124/2012, os seguintes aspectos: i) regularidade dos processos licitatórios, das contratações e das aquisições; ii) utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras; e iii) qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações. Resumidamente, apresentamos o universo e as amostras definidas:

Quadro 3 – Licitações, Adesões à Ata de Registro de Preços, Dispensas e Inexigibilidades Valores em R\$ 1,00

Classificação	Valor Homologado	Amostra	% da Amostra	Processos Analisados
Dispensa	6.165.649,17	4.020.140,07	65,20	1852/2012; 4230/2012; 4641/2012 e 1313/2012
Inexigibilidade	375.000,00	375.000,00	100	1429/2012; 1470/2012 e 3086/2012
Adesão à Ata de Registro de Preços	506.154,96	506.154,96	100	1010/2012
Pregão Eletrônico	7.773.671,27	3.703.136,56	47,64	1539/2012; 3138/2011; 2333/2011; 2411/2011; 1651/2012 e 2328/2011
Concorrência	23.122.425,00	23.122.425,00	100	568/2011
Total	37.942.900,40	31.726.856,59	83,62	15 processos

Fonte: Carta DIRPRE nº 292/2013, em resposta à Diligência COAUD nº 107/2013

Quadro 4 – Amostra de processo de Concorrência - Total homologado = R\$ 23.122.425,00

Nº do Processo	Objeto	Fornecedor	Valor Homologado (R\$ 1,00)	% em relação ao Total do Universo considerado
568/2011	Execução de obras de dragagem de aprofundamento na área de acesso aos berços internos 202 e 302 do Porto de Vila do Conde	JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM	23.122.425,00	100
TOTAL	-	-	23.122.425,00	100

Fonte: Carta DIRPRE nº 292/2013, em resposta à Diligência COAUD nº 107/2013

Quadro 5 – Amostra de processos de Pregão Eletrônico - Total homologado = R\$ 7.773.671,27

Nº do Processo	Objeto	Fornecedor	Valor Homologado (R\$ 1,00)	% em relação ao Total do Universo considerado
1539/2012	Manutenção do sistema elétrico dos portos	PRECISÃO CONSTRUTORA CIVIL e INCORPORADORA LTDA	1.652.008,44	21,25
3138/2011	Higienização edifício Sede, portos e Terminais	HIDRO ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA - EPP	822.622,00	10,58
2333/2011	Fornecimento de bóias flutuantes de luz classe BL - 1, fabricadas em resina de polietileno, equipamentos de fundeio e lanternas de sinalização náutica compactas e autônomas de leds para sinalização náutica dos Portos de Belém	Vários fornecedores: ARBO PLÁSTICOS ROTOMOLDADOS LTDA, INTERGROUP DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, WALMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA -ME e JUSCELINO BARBOSA ACESSÓRIOS MARÍTIMOS LTDA	379.305,30	4,88
2411/2012	Fabricação e montagem de tubulação de comb. píer 100 Miramar	INDUNAVE SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA - EPP	331.881,22	4,27
1651/2012	Manutenção preventiva e corretiva nas balanças dos Portos de Belém, Vila do Conde, Santarém e Terminal Portuário de Outeiro	KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -ME	281.319,60	3,62
2328/2011	Manutenção do CFTV	HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETO LTDA	236.000,00	
TOTAL	-	-	3.703.136,56	47,64

Fonte: Carta DIRPRE nº 292/2013, em resposta à Diligência COAUD nº 107/2013

Quadro 6 – Amostra de processos de Dispensa de Licitação – Total homologado = R\$ 6.165.649,17

Nº do Processo	Objeto	Fornecedor	Valor Homologado (R\$ 1,00)	% em relação ao Total do Universo
----------------	--------	------------	-----------------------------	-----------------------------------



				considerado
1852/2012	Atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZ e do Programa de Arrendamento de áreas e instalações Portuárias Operacionais e não Operacionais integrantes do Complexo Portuário do Pará.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	1.887.217,21	30,61
4230/2012	Contratação emergencial dos serviços de manutenção corretiva, preditiva e implementação de expansões, adequações e novas instalações elétricas nos sistemas elétricos sob responsabilidade da CDP nos municípios de Belém e Barcarena	ARAÚJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA	826.774,84	13,41
4641/2012	Contratação emergencial do serviço de apoio terrestre para atracação e desatracação de navios nas Unidades Portuárias de Belém, Outeiro, Vila do Conde e Santarém	OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP	758.360,46	12,30
1313/2012	Execução de serviços de manutenção Corretiva, preventiva e preditiva e implementação de expansões, adequações e novas instalações elétricas nos sistemas elétricos de alta, média e baixa tensão, pertencentes ou sob a responsabilidade da CDP	ARAÚJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA	547.787,56	8,88
TOTAL	-	-	4.020.140,07	65,20

Fonte: Carta DIRPRE nº 292/2013, em resposta à Diligência COAUD nº 107/2013

Quadro 7 – Amostra de processos de Inexigibilidade de Licitação – Total homologado = R\$ 375.000,00

Nº do Processo	Objeto	Fornecedor	Valor Homologado (R\$ 1,00)	% em relação ao Total do Universo considerado
1429/2012	Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de recuperação de créditos previdenciários, relativos ao risco ambiental de trabalho – RAT	AG CAPITAL A CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S	225.000,00	60,00
1470/2012	Elaboração da nova estrutura de tarifa para os portos da companhia docas do Pará e adequação do patamar de preços praticados.	KATALYSIS CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	110.000,00	29,33
3086/2012	Participação da CDP no VII Seminário SEP de logística e 4ª Edição de Tendências de Logística do Norte e Nordeste de 21 a 24/11/2012	PRÁTICA EVENTOS LTDA	40.000,00	10,67
TOTAL	-	-	375.000,00	100

Fonte: Carta DIRPRE nº 292/2013, em resposta à Diligência COAUD nº 107/2013

Quadro 8 – Amostra de processos de Adesão à Ata de Registro de Preços – Total homologado = R\$ 506.154,96

Nº do Processo	Objeto	Fornecedor	Valor Homologado (R\$ 1,00)	% em relação ao Total do Universo considerado
1010/2012	Serviços de cabeamento estruturado a fim de atender as reformas nas Administrações do Porto de	REDISUL INFORMÁTICA LTDA	506.154,96	100



	Santarém, Vila do Conde, Belém, construção da nova Portaria do PVC e readequação da Administração do Terminal de Outeiro			
TOTAL	-	-	506.154,96	100

Fonte: Carta DIRPRE nº 292/2013, em resposta à Diligência COAUD nº 107/2013

42. Da análise dos processos da amostra, ficou evidenciado que as formalidades legais foram observadas, exceto quanto à **Constatação 3** registrada no **Anexo I**, e às **Constatações 1, 2 e 3** de caráter formal descritas no **Anexo II** deste Relatório. A Constatação do **Anexo I** aborda impropriedade relacionada a ausências de pesquisas de preços em contratações por inexigibilidade de licitação. Já as Constatações do **Anexo II** apresentam falhas relativas a impropriedades em processos licitatórios (ausência de parecer jurídico em contratação por Adesão à Ata de Registro de Preços; não provimento de esclarecimentos a uma licitante e intempestividade no início de procedimentos para nova licitação) e falhas em instruções de processos de contratação (ausências nos autos de documento de efetivação da garantia contratual e de atos de designação de fiscal dos contratos).

43. A análise de aspectos técnicos e legais referentes à Concorrência Internacional CDP/CPL Nº 01/2011, que resultou na contratação da empresa Jan De Nul do Brasil Dragagens pelo valor de R\$ 23.122.425,00, constarão da Nota Técnica 113/2013/COAUD/CISET-SG/PR. Atualmente o documento, em versão preliminar, foi emitido à CDP para manifestação, com sugestão de que a companhia solicite à Secretaria de Portos da Presidência da República análise orçamentária da obra com base na metodologia utilizada na análise de projetos de dragagem do Programa Nacional de Dragagem (PND), tendo em vista indícios de sobrepreço. A versão final da nota será encaminhada ao TCU, tão logo emitida, para compor o processo de contas da Companhia.

44. Durante os trabalhos desta equipe de auditoria, foi tomado conhecimento de que a CDP realizou em 2012 contratações mediante Recibo de Pagamento de Autônomo – RPAs e por Autorização de Serviço de Diretoria – ASDs. Importante frisar que, embora a CDP tenha sido instada pela Diligência COAUD nº 107/2013 a apresentar a relação de licitações/dispensas e inexigibilidades de licitação e adesões à ata de registro de preços no exercício de 2012, não há na Carta DIRPRE nº 292/2013, de 10/5/2013, nenhuma menção a RPA ou ASD. Por isso, essas duas formas de contratações não fizeram parte do escopo inicial desta auditoria de gestão e esta equipe obteve o detalhamento das ASDs no sítio eletrônico da CDP e o dos RPAs por meio do item 1.1 da Solicitação de Auditoria nº 11/2013, atendido pela auditada pela Carta DIRPRE nº 494/2013, de 9/8/2013. Esta equipe avaliou as ASDs e os RPAs com base nas descrições dos objetos, nos prazos, quando disponíveis, e nos valores.

45. As conclusões sobre os RPAs e as ASDs de 2012, relacionadas à gestão de recursos humanos da CDP, estão descritas no **item III.6** deste relatório, bem como aquelas de tecnologia da informação estão no **item III.11** e de patrimônio imobiliário no **item III.13**. Nos Quadros a seguir expomos informações de contratações por RPAs e por ASDs que impactam a gestão de compras e contratações:

Quadro 9 – contratações de pessoa física por RPA e ASD.

Iniciais do contratado	Modalidade de contratação	Objeto da contratação e setor responsável	Prazo e período da contratação	Valor da contratação (R\$)
C. R. F.	RPA	Serviços de auxiliar de eventos – Assessoria de Comunicação	90 dias, de 1º/1/2012 a 31/3/2012	4.200,00
	RPA	Serviços de auxiliar de eventos – Assessoria de Comunicação	10 dias, de 10/4/2012 a 19/4/2012	491,66
	ASD (Dispensa – inciso II, 24, Lei nº 8.666/93)	Serviços especializados em Assessoria de Eventos incluindo serviços de cobertura total, Check	240 dias, entre 20/4/2012 a 19/12/2012	11.800,00



		list, solicitação de serviços gerais e estimativos contato com fornecedores e empresa terceirizada e apoio nos eventos da CDP.		
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Fontes: ASD: sítio eletrônico da CDP

RPA: Carta DIRPRE nº 494/2013, de 9/8/2013, emitida em decorrência do item 1.1 da Solicitação de Auditoria nº 11/2013, e Carta DIRPRE nº 561/2013, emitida em virtude da apresentação da versão preliminar deste relatório.

Obs.: As informações prestadas pela Carta DIRPRE nº 493/2013 indicam que o período de 10 dias da contratação por RPA teria início em 30/4/2012, o que seria concomitante com a validade da contratação por ASD, iniciada em 20/4/2012. Porém, por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013, foi demonstrado que não houve concomitância, já que o início da contratação por 10 dias foi em 10/4/2012, com fim em 19/4/2012.

46. Além da burla ao princípio constitucional de concurso público detalhada no *item III.6* deste relatório, no **Quadro 9** é possível verificar a inobservância ao limite de contratação por dispensa de licitação por valor de até 10% do previsto para a modalidade convite. Tal possibilidade de dispensa está prevista no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e para as sociedades de economia mista, caso da CDP, **o valor máximo é de R\$ 16.000,00**, por causa da previsão estabelecida no § 1º do mesmo artigo 24. Porém, as contratações da pessoa de iniciais C.R.F. por RPAs e ASD **totalizaram R\$ 16.491,66 em 2012**.

Quadro 10 – Fracionamento de despesas em contratações por ASD

Empresa contratada	Modalidade de contratação	Número da ASD e objeto da contratação	Prazo e período da contratação	Valor da contratação (R\$)
Compex Tecnologia Ltda	ASD (Dispensa – inciso II, 24, Lei nº 8.666/93)	ASD DIRAF nº 7/2012. Prestação de serviços de manutenção corretiva de 10 coletores de dados de uso operacional nos Portos da CDP	15 dias, de 24/2/2013 a 9/3/2012	11.081,78
	ASD (Dispensa – inciso II, 24, Lei nº 8.666/93)	ASD DIRAF nº 23/2012. Prestação de serviços de manutenção corretiva nos coletores de dados de uso operacional nos Portos e Terminais da CDP.	15 dias, de 20/8/2012 a 9/8/2012	10.777,61
Veimaki Ltda	ASD (Dispensa – inciso II, 24, Lei nº 8.666/93)	ASD DIREXE nº 8/2012. Serviços de calafetamento de uma seção da galeria existente em frente a Doca Marechal Hermes do Porto de Belém.	30 dias, de 7/1/2012 a 6/12/2012	19.135,71 (após aditamento em R\$ 6.369,78)

Fontes: Sítio eletrônico da CDP, tabela de contratações por ASDs.

47. Pelo **Quadro 10** verifica-se que a CDP **fracionou a contratação por dispensas de licitação** para manutenção corretiva de coletores de dados, o que permitiu que a empresa **Compex Tecnologia Ltda** fosse contratada duas vezes no exercício, **em valor total de R\$ 21.859,39, portanto superior aos R\$ 16.000,00 permitidos pelo inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o § 1º do mesmo artigo.**

48. No caso da ASD de contratação da empresa **Veimaki Ltda**, o fracionamento foi acarretado por aditamento de R\$ 6.369,78 ao valor original de R\$ 12.765,93, o que **totalizou R\$ 19.135,71 e superou o limite dos R\$ 16.000,00** permitidos pelo inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o § 1º do mesmo artigo.

Quadro 11 – Acréscimos em contratações por ASD superiores ao permitido na legislação

Empresa contratada	Modalidade de contratação	Número da ASD e objeto da contratação	Valor original da ASD (R\$)	Valor do aditamento à ASD (R\$)	Porcentagem do acréscimo
Veimaki Ltda	ASD (Dispensa – inciso II, 24, Lei nº 8.666/93)	ASD DIREXE nº 8/2012. Serviços de calafetamento de uma seção da galeria	12.765,93	6.369,78	49,89



		existente em frente a Doca Marechal Hermes do Porto de Belém.			
	ASD (Dispensa – inciso II, 24, Lei nº 8.666/93)	ASD DIREXE nº 5/2012. Serviços de recuperação na rede de abastecimento da cisterna da SCI do Edifício Sede da CDP.	4.532,01	2.242,52	49,48

Fontes: Sítio eletrônico da CDP, tabela de contratações por ASD.

49. A empresa **Veimaki Ltda**, contratada duas vezes em 2012 pela CDP por meio de ASD, com base em dispensa de licitação, recebeu **em ambos os casos aditivo de cerca de 50% aos valores originais dos serviços, o que descumpr o limite de 25% imposto pelos § 1º e § 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993**, que têm a seguinte redação:

“§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.”

50. **Diante do exposto, esta equipe de auditoria entende que a CDP deve instaurar procedimentos correccionais para apurar eventual responsabilidade de empregados em todas as contratações por ASDs demonstradas nos Quadros 10 e 11.**

51. De maneira sintética, este **item III.8** aborda impropriedades relacionadas a:

- intempestividade no início de procedimentos de nova contratação;
- ausências de pesquisas de preços em contratações por inexigibilidade de licitação;
- ausência de parecer jurídico em contratação por Adesão à Ata de Registro de Preços;
- não provimento de esclarecimentos a uma licitante;
- ausências nos autos dos processos de contratação de documento de efetivação da garantia contratual e de atos de designação de fiscal dos contratos;
- inobservância aos limites legais para contratação por dispensa de licitação, incluindo ASDs e RPAs; e
- aditamentos em percentuais superiores ao permitido em legislação.

52. Esta equipe de auditoria credita tais impropriedades a fragilidades nos controles internos, em especial à inexistência na CDP de um setor específico para impulsionar e controlar os procedimentos de contratação e para gerir devidamente os contratos celebrados. Observamos que os processos de contratações possuem um fluxo informal definido, normalmente iniciado pelo setor interessado na contratação e conduzido, em boa parte, pela comissão temporária de licitação até a contratação. Portanto, não há setor específico responsável por evitar atrasos no fluxo interno da contratação, verificar a completude dos autos, controlar a vigência dos instrumentos formalizados e certificar que dispensas de licitação não sejam formalizadas de modo a configurar fracionamento de despesas e acréscimos superiores ao legalmente permitido.

53. Esta equipe também observou que nem os fiscais do contrato nem a área de pagamentos verificam, nas contratações com fornecimento de mão de obra, se os trabalhadores que desempenham atividades nas instalações da CDP estão nominalmente relacionados nas Guias de

Recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – GFIP apresentadas pelas empresas contratadas. Tal procedimento é primordial para evitar a responsabilidade subsidiária da CDP, caso alguma dessas empresas não cumpram com suas obrigações trabalhistas, de acordo com os incisos IV e V da Súmula nº 331 do Superior Tribunal do Trabalho:

“IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.”

III.9 – Avaliação da gestão do uso dos Cartões de Pagamento do Governo Federal.

54. De acordo com o estabelecido no Quadro I do Anexo IV da Decisão Normativa TCU nº 124/2012, não deve constar nos relatório de auditoria da gestão de 2012 a avaliação da gestão do uso dos Cartões de Pagamento do Governo Federal utilizados por sociedades de economia mista, caso da Companhia Docas do Pará.

III.10 – Avaliação dos registros de passivos sem previsão orçamentária de créditos ou de recursos.

55. De acordo com o estabelecido no Quadro I do Anexo IV da Decisão Normativa TCU nº 124/2012, não deve constar nos relatório de auditoria da gestão de 2012 a avaliação dos registros de passivos sem previsão orçamentária de créditos ou de recurso, registros que tenham sido feitos por sociedades de economia mista, caso da Companhia Docas do Pará.

III.11 – Avaliação sobre a gestão de tecnologia da informação (TI).

56. Nossa avaliação foi realizada com base: i) no modelo *Control Objectives for Information and Related Technology 4.1* (Cobit 4.1); e ii) nas Normas ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 – Código de Prática para a Gestão de Segurança da Informação e NBR ISO/IEC 38500:2009 – Governança Corporativa de Tecnologia da Informação.

57. Com o intuito de se coletar as informações sobre a gestão de tecnologia da informação da CDP, foi emitida, em 15/7/2013, a Solicitação de Auditoria nº 2/2013, respondida pela CDP por meio da Carta DIRPRE nº 445/2013. Esta equipe também coletou informação por meio de entrevista não dirigida, realizada com o gerente substituto de TI da Companhia, logo após a elaboração da documentação que amparou a referida Carta DIRPRE. Os aspectos de tecnologia da informação questionados, as informações fornecidas pela Companhia e a análise desta equipe estão relacionadas nos 6 tópicos a seguir. Após, são descritos aspectos relacionados à **transparência pública**, em conformidade com o Decreto nº 5.482, de 30/6/2005, a Portaria Interministerial nº 140, de 16/3/2006 e a Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18/11/2011.

1. Planejamento de tecnologia da informação:

58. A CDP informou que não possui plano estratégico para a área de TI, porém, o documento encontra-se em fase de desenvolvimento e estará em conformidade ao Plano Nacional de Logística Portuária – PNLP. A Unidade frisou que o *“planejamento de TI é realizado caso a caso, em resposta aos requisitos de negócio.”*

Análise desta equipe de Auditoria quanto ao planejamento de tecnologia da informação:

59. Na avaliação da gestão do exercício de 2010, esta Ciset já havia indicado no Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011 a necessidade de a CDP elaborar plano estratégico para sua área de tecnologia da informação. Esse plano compõe o plano estratégico de toda a companhia e estabelece como a gestão e o uso de TI podem gerar valor à CDP. Além disso, o plano estratégico de TI contém orientações quanto à elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Companhia, que tem o propósito de levantar e definir, para determinado período, a realização de diagnóstico dos recursos de TI disponíveis, as necessidades da infraestrutura da CDP na área (tanto para hardware quanto para software), as ações de suporte aos usuários e os treinamentos para uso das tecnologias.

60. Portanto, consideramos pertinente que a CDP consulte a SEP sobre quando receberá as informações do PNL que devem subsidiar a elaboração do plano de tecnologia da informação da Companhia.

2. Perfil dos recursos humanos da área de Tecnologia da Informação:

61. A CDP preencheu com os seguintes quantitativos os quadros constantes na Solicitação de Auditoria:

Quadro 12 – Força de Trabalho em TI

Situação	Quantidade (em 31/12/2012)
1. Servidores públicos efetivos da carreira de TI da própria instituição	4
2. Servidores públicos efetivos de outras carreiras (que não TI) da própria instituição	1
3. Servidores públicos cedidos de outras instituições públicas	1
4. Servidores públicos não efetivos em cargos de livre nomeação	0
5. Estagiários	1
6. Terceirizados que trabalham regularmente no ambiente da instituição (contratos de serviços continuados com cessão de mão de obra)	17
7. Terceirizados que trabalham no ambiente da instituição para execução de projetos de tempo determinado	0
8. Outro(s). Qual(is)	0
9. Total da força de trabalho em TI (somatório de todos os itens acima)	24

Fonte: Carta DIRPRE nº445/2013, de 18/7/2013, em resposta à SA COAUD nº 2/2013

Quadro 13 – Funções Comissionadas – Gestão de TI

Situação	Quantidade (em 31/12/2012)
Funções preenchidas por servidores públicos efetivos oriundos de outras instituições	1
Funções preenchidas por servidores efetivos da instituição	3
Funções preenchidas por pessoas que não são servidores efetivos	0
Outra(s) situação(ões). Qual(is)	0
Total de funções comissionadas de gerenciamento e assessoramento específicas para gestão de TI (somatório de todos os itens acima)	4

Fonte: Carta DIRPRE nº445/2013, de 18/7/2013, em resposta à SA COAUD nº 2/2013

62. Ainda em relação ao perfil dos recursos humanos da área de TI, a Companhia informou que há outros quatro empregados com formação em TI na companhia que não estavam lotados na Gerência de Tecnologia da Informação. Na entrevista realizada, foi esclarecido que três dessas pessoas auxiliam em atividades diretamente relacionadas a recursos de tecnologia da informação e estão lotadas na auditoria interna, na área de recursos humanos e no Porto de Belém. O outro empregado exerceu, até o fim de 2012, cargo no sindicato de empregados da CDP e retornou para os quadros da Gerência de Tecnologia da Informação no início de 2013.

63. Durante a entrevista foi esclarecido, igualmente, que a empregada da CDP que atua na Gerência de TI da CDP, apesar de ser ocupante de cargo de assistente administrativo, possui formação superior na área de tecnologia da informação.

64. A Companhia também informou que não possui plano de capacitação de pessoal para gestão de TI, mas que existe uma programação de cursos elaborada pela Supervisão de Treinamentos da CDP a partir das necessidades indicadas pela Gerência de TI.

Análise desta equipe de Auditoria quanto ao perfil dos recursos humanos da área de Tecnologia da Informação:

65. Do total de 24 pessoas que compuseram a força de trabalho da Gerência de Tecnologia da Informação em 2012, apenas 6 possuem vínculo com a CDP. Tais números indicam carência de pessoal próprio na área. Isso fica ainda mais evidente se considerarmos que das 6 pessoas com vínculo, 4 ocupavam cargos de confiança como Gerente de TI, Supervisor de Infraestrutura de Informática, Supervisor de Desenvolvimento de Informática e Supervisor de Suporte de Informática. Ou seja, há setor da área de TI em que, além do ocupante de cargo de confiança, não há nenhum subordinado com vínculo com a CDP. Consequência disso é a porcentagem de terceirização de cerca de 70% da força de trabalho em TI.

66. Tal situação apresenta riscos à Companhia, já que pessoas sem vínculo desenvolvem atividades sensíveis que deveriam ser executadas por empregados. Exemplo desse risco, confirmado na entrevista com o substituto do gerente, são os acessos de terceirizados, responsáveis por suporte e desenvolvimento de programas, diretamente a sistemas da Companhia.

67. Deve-se frisar, conforme detalhado no item **III.6** deste relatório, que a CDP encaminhou ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST, órgão do Ministério do Planejamento, a Carta DIRPRE nº 764/2012, de 28/11/2012. Por esse documento a CDP expõe análise também da área de TI e informa ao DEST a necessidade de que a força de trabalho relacionada à tecnologia da informação seja composta por 11 analistas e 10 programadores.

68. Além disso, no mesmo **item III.6**, há a informação de que a CDP contratou mediante RPA profissional para atualizar o cadastro do sistema de faturamento da Companhia.

3. Segurança da Informação:

69. Em virtude da solicitação de auditoria, a companhia preencheu o quadro sobre salvaguarda da informação da seguinte maneira:

Quadro 14 – Salvaguarda da Informação

Questão	SIM	NÃO
1. Relativamente ao Exercício de 2012, a UJ inventariou todos os ativos de informação (dados, hardware, software e instalações)?	X	
2. A UJ classificou a informação para o negócio (p.ex. divulgação ostensiva ou restrita)?		X
3. A UJ analisou os riscos aos quais a informação crítica para o negócio está submetida, considerando, pelo menos, confidencialidade, integridade e disponibilidade?		X
4. A UJ gerenciou algum tipo de incidente nessa área?	X	
5. A UJ formalizou (aprovou e publicou) a política corporativa de segurança da informação?	X	
6. A UJ formalizou (aprovou e publicou) a designação de responsável(is) por implantar e acompanhar a política corporativa de segurança da informação?	X	

Fonte: Carta DIRPRE nº 445/2013, de 18/7/2013, em resposta à SA COAUD nº 2/2013

70. Para cada questionamento respondido positivamente, a Companhia anexou documentação de comprovação: i) planilhas com quantitativos de equipamentos e softwares; ii) Resolução n° 42/2011, de 27/1/2011, pela qual foi aprovada a Norma de Política de Segurança da Informação da CDP; iii) Resolução DIREXE n° 03/2013, que constituiu comissão para análise e atualização da Política de Segurança da Informação; e iv) Resolução DIREXE n° 04/2013, de 6/2/2013, que designou empregados para definir a Tabela de Temporalidade para documentos da CDP.

71. Quanto aos acessos aos ambientes físicos, a CDP relatou possuir plano de segurança para acesso aos portos, requisito do Código Internacional Para Proteção de Navios e Instalações Portuárias (*ISPS – Code*). Sobre os acessos aos meios magnéticos, a Companhia informou que a Gerência de TI adota controle por meio de senhas e perfis para cada usuário dos sistemas corporativos.

72. Por fim, foi relatado na carta de manifestação à solicitação de auditoria, e na entrevista, que, apesar de a CDP não possuir plano de contingência na área de TI, a Gerência de TI da Companhia realiza ações para formalização do plano. Com o objetivo de proteger informações eletrônicas, a CDP está implantando um sítio eletrônico para *backup* em servidor próprio. A formalização desse procedimento está prevista para o final de 2013.

Análise desta equipe de Auditoria quanto à Segurança da Informação:

73. Todos os itens respondidos positivamente no *Quadro 14 – Salvaguarda da Informação* representam avanços em relação a 2010, último exercício em que houve avaliação da gestão na CDP. Porém, ressaltamos que a resolução que designou empregados para definir a Tabela de Temporalidade para documentos só foi publicada em 2013, portanto não gerou benefícios para a Companhia no exercício de 2012. Outra ressalva deve ser feita quanto à resolução que constituiu comissão para análise e atualização da Política de Segurança da Informação, já que a pessoa designada para presidir o grupo foi reconduzida ao órgão de origem.

4. Desenvolvimento e produção de sistemas:

74. A CDP esclareceu na Carta DIRPRE n° 445/2013 que as contratações para desenvolvimento de software seguem acordos de nível de serviço e a produção é mensurada por pontos de função. Por outro lado, não é feito nenhum gerenciamento de projeto.

75. A Companhia também informou que não possui avaliação que demonstre que os recursos de TI são compatíveis com as suas necessidades.

Análise desta equipe de Auditoria quanto ao desenvolvimento e à produção de sistemas:

76. Não identificamos avanços pela CDP, desde 2010, quanto a aspectos de desenvolvimento e produção de sistemas. A Companhia continua sem aplicar gerenciamento de projetos e sem realizar levantamento que demonstre suas necessidades de recursos de TI.

5. Procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI:

77. Em virtude da solicitação de auditoria, a Companhia preencheu o quadro sobre contratação de serviços de TI como segue:

Quadro 15 – Contratação de Serviços de TI

Questão	Sim	Não
1. Foi realizada avaliação das necessidades de negócio que se pretende atender com a contratação?	X	
2. Constam indicadores dos benefícios de negócio que serão alcançados?		X

3. Foram realizados estudos técnicos preliminares para avaliar a viabilidade da contratação?		X
4. No caso de prorrogação de contratos, a análise dos benefícios reais já obtidos é usada como critério para prorrogar ou não o contrato?	X	

Fonte: Carta DIRPRE nº 445/2013, de 18/7/2013, em resposta à SA COAUD nº 2/2013

78. Com o objetivo de embasar as questões respondidas positivamente, a CDP apresentou duas listas, nas quais relaciona números de processos e informações de contatos celebrados em 2012 e de contratos prorrogados no mesmo ano.

Análise desta equipe de Auditoria quanto aos procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI:

79. A tecnologia da informação é capaz de proporcionar diminuição dos custos de uma empresa e, assim, proporcionar valor ao negócio. Porém, isso só é possível se os recursos aplicados na área de TI estiverem vinculados a alguma meta de negócio a ser alcançada, caso contrário, pode resultar em prejuízo à organização. Por isso, é importante que a CDP pautue suas contratações em indicadores dos benefícios de negócios e avalie preliminarmente a viabilidade de cada contratação.

6. Outras questões de TI:

80. A Companhia foi questionada i) se existe algum procedimento interno que auxilia na padronização do processo de planejamento das contratações e ii) se possui processo de transferência de conhecimentos para servidores referente a produtos e serviços de TI terceirizados. Apenas a segunda pergunta foi respondida positivamente com a informação de que a transferência de conhecimento é realizada por meio de documentação, treinamentos e operação assistida.

Análise desta equipe de Auditoria quanto aos procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI:

81. É importante a Companhia padronizar o processo das contratações de TI, como forma de fortalecer os controles internos e melhor gerenciar as contratações.

Transparência Pública:

82. Com o objetivo de se verificar o cumprimento ao Decreto nº 5.482/2005 e à Portaria Interministerial nº 140, de 16/3/2006, foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 4/2013, em que esta equipe de auditoria requereu informações:

a) ao fornecimento à Controladoria-Geral da União, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária, de dados que não se encontrem registrados nos sistemas informatizados da Administração Pública Federal - SIAFI, SIASG e SCDP, necessários para a plena consecução dos objetivos do Portal da Transparência.

b) à divulgação pelo atalho de transparência pública no sítio eletrônico da CDP de informações sobre a execução orçamentária e financeira, licitações, contratos, convênios, despesas com passagens e diárias, bem como de dados referentes a empresas suspensas do direito de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal.

83. A CDP apresentou manifestação por meio da Carta DIRPRE nº 444/2013, de 17/7/2013. Descrevemos abaixo os principais trechos do documento:

“Com o advento da Lei de Acesso à Informação, a Companhia Docas do Pará instituiu através da Resolução nº 131/12, o Serviço de Atendimento ao Cidadão – SIC, com o objetivo de garantir o direito de acesso à informação através de procedimentos objetivos e ágeis de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.”

“Em função desse novo preceito e conforme orientação da CGU/PR, em treinamento sobre a implantação da LAI, o banner “Acesso à Informação” substituiu o banner “transparência Pública” do portal da CDP.

Diante do exposto, informamos que o SIC é o canal de comunicação da CDP entre o setor público e a sociedade, para atendimento dos pedidos de informação.”

“No que concerne, especificamente, ao encaminhamento de informações à CGU, em virtude do acima exposto, quanto à implementação da LAI em substituição à Transparência Pública, informamos que não há o envio de informações à CGU, uma vez que as mesmas são publicadas na página “Acesso à Informação” no site da CDP.”

Análise desta equipe de Auditoria quanto à transparência pública:

84. O intuito dos 3 normativos (Lei nº 12.527/2011, Decreto nº 5.482/2005 e Portaria Interministerial nº 140/2006) é proporcionar à sociedade transparência na gestão da coisa pública. Nesse contexto, de acordo com a Lei nº 12.527/2011, a divulgação das informações pode ser ativa, quando o órgão ou entidade publica os dados em seu sítio na internet, ou passiva, quando fornece a informação solicitada por algum cidadão ao Setor de Informação ao Cidadão - SIC. Portanto, tem-se que o SIC atende apenas em parte os requisitos de transparência impostos pela Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.

85. Além disso, a Portaria Interministerial nº 140/2006, que orienta quanto ao atendimento ao Decreto nº 5.482/2005, estabelece o detalhamento das informações a serem divulgadas de forma ativa. Dessa maneira, está estabelecido pelo artigo 12, com grifos nossos:

*“Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal **divulgarão**, com atualização quinzenal, nas respectivas páginas de Transparência Pública, **relação de empresas que, por ato seu, tenham sido declaradas suspensas do direito de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal em razão de descumprimento de contrato consigo...**”*

86. Esta equipe de auditoria não localizou, no sítio eletrônico da CDP, a relação das empresas declaradas suspensas. Tal impropriedade já havia sido observada quando da avaliação por esta Ciset da gestão do exercício de 2010, Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011, e no monitoramento que resultou na emissão da Nota Técnica Ciset nº 5/2012, de janeiro de 2012.

87. A Portaria Interministerial nº 140/2006 também define, em seu artigo 22, que devem ser encaminhadas à Controladoria-Geral da União - CGU informações não disponíveis em sistemas da Administração Pública Federal, para que sejam publicadas na página central da transparência pública do Poder Executivo Federal:

“Independentemente da publicação na respectiva página de Transparência Pública, as entidades da Administração Pública Federal indireta deverão encaminhar, em meio eletrônico, à Controladoria-Geral da União, nas periodicidades estabelecidas no Capítulo II e no prazo estabelecido no art. 6º, as informações, requeridas nesta Portaria, que não se encontram registradas nos sistemas informatizados da Administração Pública Federal - SIAFI, SIASG e SCDP.”

88. De acordo com a manifestação apresentada pela CDP, tais encaminhamentos não estão sendo feitos. Esta Ciset também já havia registrado tal impropriedade no Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011 e na Nota Técnica Ciset nº 5/2012.

89. Portanto, mesmo que a CDP entenda não ser mais necessário a manutenção do link da transparência pública em virtude da implementação do link da Lei de Acesso à Informação, orientamos à Companhia que publique em sítio eletrônico as informações mencionadas no Decreto nº 5.482/2005 e na Portaria Interministerial nº 140/2006.

90. Na mesma esteira, esta equipe recomenda à CDP que divulgue em seu sítio eletrônico as informações dos “Contratos de Arrendamento”, “Contratos de Cessão de Uso” e “Contratos Operacionais”, cujos links ainda apresentam aviso de “em levantamento”, e das contrações de

pessoas físicas mediante “Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA”, conforme detalhado no **item III.6**, que atualmente sequer são mencionadas na página da CDP. Além disso, deve também atualizar a divulgação do relatório de auditoria da avaliação da gestão e do relatório de gestão, a qual se encontra desatualizada desde 2008 e 2009, respectivamente.

III.12 - Avaliação individualizada e conclusiva sobre irregularidade constatada

91. Não foi identificada, nos exames realizados sob o escopo definido, qualquer irregularidade.

III.13 – Avaliação sobre a gestão do patrimônio imobiliário.

92. A CDP só possui jurisdição a um único imóvel da União, conforme informado pela Carta DIRPRE nº 459/2013, de 25/7/2013, em virtude de emissão da Solicitação de Auditoria nº 3/2013, de 15/7/2013. Apresentamos as informações relativas a esse imóvel no **Quadro 16**:

Quadro 16 - Relação dos imóveis de propriedade da União sob a responsabilidade da CDP

Imóvel	UG	RIP	Regime	Estado de Conservação	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício	
					Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com Reformas	Com Manutenção
Terminal de Outeiro	396004		4					29.958,76	73.072,62
Total								29.958,76	73.072,62

Fonte: Carta DIRPRE nº 459/2013, de 25/7/2013, em resposta à SA COAUD nº 3/2013

93. As despesas em 2012 com o imóvel foram para recuperar a cerca limítrofe do terminal, fazer manutenções na balança, em aparelhos de ar condicionado, gerador de energia e serviços de limpeza. A Companhia informa que desconhece o valor histórico do imóvel, pois tem a posse por meio de celebração de termo de cooperação com a Secretaria de Portos, **Processo nº 00045.002329/2010-79**. Ressalta-se que a União obteve a posse do terminal, que pertencia à Empresa Sotave Amazônia Química e Mineral S.A., por decisão judicial.

Quadro 17 - Relação dos imóveis locados de terceiros pela CDP

Imóvel	UG	RIP	Regime	Estado de Conservação	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício	
					Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com Reformas	Com Manutenção
Barcarena (Pensão Laranja)				Bom				-	-
Residência/Administração do Porto de Itaituba				Bom				-	-
Total								-	-

Fonte: Carta DIRPRE nº 459/2013, de 25/7/2013, em resposta à SA COAUD nº 3/2013

94. Conforme exposto na Carta DIRPRE nº 459/2013, o imóvel em Barcarena é utilizado como alojamento dos empregados lotados no Porto de Vila do Conde, e a residência/administração foi locada porque o prédio da administração do Porto de Itaituba fora interditado pelo Corpo de Bombeiros devido a deslizamento de terra no Município de Mirituba em 2011.

95. A CDP informou que não registra imóveis da União ou locados de terceiros no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, pois o art. 1º da Portaria Interministerial nº 322, de 23/8/2001, determina o lançamento de imóveis sob a jurisdição dos órgãos públicos federais, autarquias, fundações públicas e empresas estatais dependentes, não obrigando, portanto, sociedades de economia mista independentes, como a CDP.

96. A Companhia também listou imóveis de sua propriedade, que foram integralizados à empresa pela União ou pela extinta Portobrás. Esses imóveis, de modo geral, se encontram em bom

estado, conforme Carta DIPRE nº 459/2013. Os prédios que estão em estado de conservação ruim são os armazéns “F”, “G”, “H”, “J” e “Z”, no Porto de Belém, e o prédio no Porto de Itaituba.

97. Em 2012, a Companhia realizou melhorias com reformas e manutenção em alguns imóveis nos portos que administra. No Porto de Belém foram empregados **R\$ 219.870,79** em reformas e **R\$ 157.536,07** em manutenção. No Terminal de Miramar, foram empregados **R\$ 39.172,54** em reformas e **R\$ 51.294,96** em manutenção. No Porto de Óbidos foram utilizados **R\$ 15.100,00** com manutenção. Nos demais portos que a Companhia administra, não foram empregados recursos com reformas ou manutenção, bem como os imóveis com estado de conservação ruim não receberam melhorias.

98. A Companhia locou a terceiros 9 (nove) casas. Não há informação do estado de conservação de cada uma delas.

99. Quanto às propriedades que a Companhia arrendou a terceiros, todas referentes a áreas portuárias, foram listados 8 (oito) arrendamentos no Porto de Belém, 4 (quatro) no Porto de Santarém, 9 (nove) no Porto de Vila do Conde e 7 (sete) no Terminal de Miramar. Para a maior parte dessas áreas não há informação do estado de conservação e 31 (trinta e um), na maioria terrenos, não apresentam valor histórico específico.

100. Por meio da Solicitação de Auditoria nº 3/2013, esta equipe também questionou a CDP sobre controles internos administrativos, estrutura tecnológica e de pessoal, tudo relacionado à gestão dos bens imobiliários.

101. Quanto aos controles internos administrativos, a CDP informou que faz vistorias técnicas por seus engenheiros e realiza, por meio da Supervisão de Patrimônio, inventários periódicos e, por meio da Comissão de Inventário, inventários anuais.

102. Como estrutura tecnológica a CDP relatou que utiliza:

“um sistema de controle patrimonial interligado ao sistema de contabilidade da empresa. Referido sistema efetua o cálculo da depreciação dos bens, levando, automaticamente, os dados para o sistema de contabilidade. Tem capacidade de gerar diversos tipos de relatórios, além de possuir recursos que identificam os bens por meio de etiquetas com código de barra, possibilitando com isso, mais segurança e rapidez quando dos inventários.”

103. Por fim, a CDP informou como estrutura de pessoal disponível para administrar seu patrimônio imobiliário a Supervisão de Patrimônio, composta pelo supervisor e dois assistentes administrativos.

Análise desta equipe de Auditoria quanto à gestão do patrimônio imobiliário:

104. A CDP é uma Companhia espacialmente descentralizada, já que administra portos não só em Belém e proximidades, mas também no interior do Estado do Pará. Dessa forma, entendemos insuficiente a estrutura de pessoal de apenas 3 (três) pessoas para realizar a gestão dos bens imobiliários da Companhia. Corroboramos nosso entendimento com 3 contratações por Autorizações de Serviços de Diretorias - ASD: 1 profissional “*para atender a demanda de serviços da Supervisão de Patrimônio*” por 240 dias no exercício, 1 empresa para realizar “*serviços de avaliação de bens imóveis no porto de Vila do Conde*” e outra empresa para “*avaliação de bens imóveis referentes ao Terminal de Outeiros.*”

105. Provável consequência da insuficiência de estrutura de pessoal para gerir o patrimônio são imóveis e estruturas sem informação de conservação física e outros em estado ruim, como supracitado. Também podem ser consideradas consequências de insuficiência de pessoal as falhas e impropriedades relativas a bens móveis e imóveis apontadas nos Relatórios de Auditoria nº 16/2010 e nº 17/2010, emitidos pela Gerência de Auditoria da Companhia e acompanhadas pela Ciset/PR desde então, conforme descrito na **Informação 2** sobre o atendimento às recomendações desta

Secretaria de Controle Interno. No Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011 foi dado destaque a algumas falhas e impropriedades. Destacamos dois trechos que julgamos os mais pertinentes:

“c) *Ocupação de área com termo precário de uso com prazo de vigência indeterminado pela Vale S/A – Área off-shore.*

d) *Ocupação de áreas sem a formalização de termo contratual, com pagamento de taxa de ocupação pelas seguintes empresas: Transnav Ltda – Escritório - Valor R\$964,20; Transnav Ltda – Depósito - Valor R\$1.597,87; C.S. Comércio e Serviços Ltda – Cantina 1 - Valor R\$792,21; C.S. Comércio e Serviços Ltda – Cantina 2 - Valor R\$1.689,60; e Vale S/A – Escritório - Valor R\$3.565,99.*

e) *Ocupação de salas em prédio de oficina sem a formalização de instrumento contratual ou pagamento de taxas pelo Órgão Gestor de Mão-de-Obra – OGMO.”*

“a) **Bens móveis:**

- *Sindicâncias não concluídas (autos nºs 03/2008, 02/2008 e 01/2008) para os bens 6705 (projektor VPL-CS-6, Sony, n/s – 32741); 10301 (monitor LCD 17 polegadas 732N samsung, n/s PE 17 HXGPA14220); e 10395 (notebook UDP PRT Intel core2duo T7500 2.0hz, 2GB memória, hd de 80 GB.*

- *Furto do bem 12231 (câmera digital Sony Cybershot), sem a adoção de medidas saneadoras (Carta Interna ASTEN 03 – 14/2010 de 31/5/2010).*

- (...)

- *Aquisição de bens há longa data não instalados e/ou utilizados:*

- *02 motores Scania para a Cábrea Rio Branco, adquiridos em 21/12/2005 (encontram-se armazenados no Almoxarifado);*

- *01 balança com capacidade para 120 ton adquirida para uso no Porto de Santarém em 17/5/2006 e incorporada ao ativo imobilizado, em 29/11/2006. A parte estrutural da balança encontra-se localizada no interior do armazém do Porto;*

- *01 Torniquete Bidirecional (catraca) adquirido para o terminal de passageiro, em 24/5/2004. O torniquete está armazenado no Almoxarifado. De acordo com informações verbais fornecidas pelo SUPGUA, esse equipamento chegou a ser instalado no Terminal de Passageiros, localizado no Armazém 10, entretanto, devido a problemas operacionais, quando do embarque e desembarque de passageiros, fora retirado, encontrando-se hoje sucateado, ou seja, algumas peças foram retiradas para serem utilizadas em outras catracas que se encontravam danificadas.”*

III.14 – Avaliação da gestão da Companhia sobre as renúncias tributárias praticadas.

106. A UJ não é responsável pela arrecadação de tributos.

III.15 – Demais ocorrências que afetaram a gestão no exercício sob análise.

107. Esta equipe de auditoria identificou dois assuntos, além dos que descritos nos itens anteriores deste relatório, que afetaram a gestão no exercício de 2012.

108. O Instituto de Seguridade Social Portus é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, que administra o plano dos empregados das companhias docas. Em atendimento aos Acórdãos do TCU nº 2785/2011 – 1ª Câmara e 169/2005 – Plenário, esta equipe questionou a CDP sobre os valores destinados ao Portus a título de patrocínio e identificou que a Companhia repassou ao instituto recursos por contribuições não previstas no plano de custeio dos benefícios, conforme descrito na **Constatação 1 do Anexo I**.

109. Em análise de uma prorrogação contratual, foi identificado que a CDP registra em conta contábil de ativo despesas de serviços de terceiros. Esse assunto foi questionado à Companhia e a avaliação do teor da manifestação e da situação em si constam da **Constatação 2 do Anexo I**.

IV – CONCLUSÃO

110. Uma vez abordados os pontos requeridos pela legislação e normas aplicáveis, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, de setembro de 2013

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Controle Interno.

Em, de setembro de 2013

Coordenador-Geral /COAUD/CISET/SG/PR





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA

ANEXO I AO RELATÓRIO Nº 10/2013 - DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES RELEVANTES

CONSTATAÇÃO 1: Pagamento indevido a título de patrocínio a inativos e pensionistas do fundo de pensão Portus

Com base nas informações prestadas pela CDP, por meio da Carta DIRPRE nº 498/2013, de 13/8/2013, em resposta a Solicitação de Auditoria nº 9/2013, foi possível elaborar o quadro abaixo, no qual consolidamos, de 2008 a 2012, as contribuições dos empregados ativos ao Portus, bem como os pagamentos feitos pela CDP ao instituto:

Quadro 18 – Contribuições de empregados e repasses da CDP ao Portus, de 2008 a 2012, em R\$

Ano	Total das contribuições dos empregados (A)	Total dos patrocínios em relação aos ativos (B)	Diferença entre os patrocínios em relação aos ativos e as contribuições do empregados (B – A)	Total dos patrocínios em relação aos assistidos (D)	Total dos patrocínios em relação aos pensionistas (E)	Total de empréstimos simples concedidos pela CDP (F)	Total de empréstimos atrasados concedidos pela CDP (G)
2008	1.163.032,54	1.246.044,06	83.011,52	180.762,58	Não informado	409.126,81	3.946,72
2009	1.155.706,20	1.430.836,84	275.130,64	186.919,31	18.237,20	345.470,20	6.881,91
2010	1.060.347,66	1.504.395,27	444.047,61	172.831,17	29.213,67	197.973,49	2.270,80
2011	1.048.188,54	1.491.870,24	443.681,70	175.911,52	30.052,73	179.953,00	2.270,80
2012	1.005.946,39	1.005.946,39	0,00	206.392,57	40.359,04	129.089,27	1.693,97

Fontes: Dados de 2012 constantes no Relatório de Gestão elaborado pela Companhia. Demais anos conforme Carta DIRPRE nº 498/2013, de 13/8/2013, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 9/2013.

A consolidação das informações fornecidas pela Companhia demonstra que, de 2008 a 2011, a CDP repassou ao Portus, a título de patrocínio por empregados ativos, em valores não atualizados, **R\$ 1.245.871,45** a mais em relação às contribuições feitas pelos próprios empregados, em inobservância ao § 1º do artigo 6º da Lei Complementar nº 108/2001. Apenas no exercício de 2012 a CDP observou a limitação de patrocínio de ativos ao total das contribuições dos empregados.

Também é possível verificar que a Companhia repassou ao Portus, a título de contribuição em relação aos assistidos pelo instituto, **R\$ 922.817,15** de 2008 a 2012. No mesmo período foi

repassado pela Companhia **R\$ 117.862,64** ao Portus como patrocínio aos pensionistas. Porém, conforme exposto no Acórdão do Plenário do TCU nº 169/2005, não há previsão de tais patrocínios no plano de custeio do Portus. Em relação a esses dois tipos de repasse, consta na Carta DIRPRE nº 498/2013 que:

“...a Diretoria atual da CDP está averiguando internamente quais os motivos que ensejaram a continuidade do repasse em questão, bem como providenciará processo com o propósito de exclusão da contribuição repassada aos pensionistas e realizará encaminhamento ao PORTUS – Instituto de Seguridade Social pleiteando a devolução do repasse corrigida atuarialmente.”

Há ainda, nos dados apresentados pela Companhia, repasse ao Portus a título de “*empréstimos simples*”, cujo valor entre 2008 e 2012, não atualizado, foi de R\$ 1.261.612,77, e o repasse a título de “*empréstimos atrasados*”, que no mesmo período somam R\$ 17.064,20, também não atualizados. A CDP não esclareceu os motivos desses repasses.

Diante do exposto, cabe à Companhia averiguar os repasses de patrocínio de ativos que superam os valores das contribuições dos empregados e que sejam avaliados também os repasses a títulos de empréstimos para, se considerados indevidos, também sejam tratados como os repasses relativos aos assistidos e pensionistas.

Há de se frisar que esta equipe não avaliou os demais repasses feitos pela CDP ao Portus no período avaliado, como os repasses a título de reserva de tempo de serviço anterior – RTSA.

Saliente-se que o assunto em questão foi tratado pelo Acórdão nº 169/2005, onde o Plenário do Tribunal de Contas da União apresentou resposta à consulta feita pelo então Ministro de Estado dos Transportes, Aviso nº 378/GM/MT-2004, em referência ao valor da contribuição patronal recolhida ao Portus pelas companhias docas, então vinculadas àquele Ministério.

O sumário da mencionada decisão do Plenário da Corte de Contas tem o seguinte texto, reproduzido com grifos nossos:

*“Consulta formulada por autoridade ministerial a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos constitucionais e legais concernentes à contribuição de patrocinador estatal para plano de benefícios de previdência privada. Conhecimento. Resposta ao consulente, enviando-lhe cópia do Relatório, Voto e Acórdão. Para os fins do disposto no art. 202, § 3º, da Constituição Federal, considera-se segurado o participante, seja ativo ou assistido (inativo), que aderir a plano de benefícios de previdência privada. **A contribuição normal de patrocinador estatal para plano de benefícios de previdência privada tem como limite a do participante, inclusive assistido, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 108/2001. O encargo assumido por patrocinador estatal deve-se conter ainda ao previsto nos respectivos planos de custeio, ante a vedação estabelecida no art. 6º, § 3º, da Lei Complementar nº 108/2001. Não se tem por participante o beneficiário (pensionista ou dependente), em face dos conceitos definidos no art. 8º da Lei Complementar nº 109/2001. Encaminhamento de cópia do Relatório, Voto e Acórdão ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo. Arquivamento dos autos.**”*

Ainda no Acórdão nº 169/2005 – Plenário, consta a informação de que o plano de custeio do plano de benefícios do Portus prevê apenas patrocínio das companhias docas relativo aos salários dos participantes ativos. Ou seja, não prevê patrocínio estatal para os participantes inativos ou para os beneficiários:

“o inciso II do art. 13 do Regulamento do Plano de Benefícios do PORTUS, aprovado pela SPC em 19/12/2000, indica, entre as fontes de receitas para seu custeio, a “contribuição mensal de cada Patrocinadora, mediante o recolhimento de percentual sobre o total dos salários de participação dos participantes ativos” [grifos do original], não havendo referência à contribuição patronal sobre a suplementação global paga pelo PORTUS ao participante assistido.”

Já ao avaliar a prestação de contas do exercício de 2006 dos gestores da Companhia Docas do Estado de São Paulo, a 1ª Câmara do TCU emitiu o Acórdão nº 2785/2011, emitiu a seguinte determinação:

“1.5.1. determinar à CODESP que adote as providências abaixo relacionadas, informando a este Tribunal, no prazo de 30 dias, os respectivos resultados e desdobramentos:

1.5.1.1. desconto nas futuras contribuições a pagar devidas ao Portus dos valores indevidamente pagos em razão do reconhecimento de dívida inexistente entre a CODESP e o Portus, conforme critérios de cálculo contidos no Acórdão 169/2005-TCU-Plenário;

(...)

1.5.3. determinar à Secretaria de Controle Interno da Presidência da República - Ciset/PR, que apure nas contas anuais da CODESP se os repasses realizados pela Companhia ao Portus, a título de reconhecimento de dívida, objeto da determinação contida no subitem 1.5.1.1 deste Acórdão, ocorreram com outras Patrocinadoras aderentes ao Plano de Benefícios do Portus - PBPI;”

Evidência:

- Carta DIRPRE nº 498/2013, de 13/8/2013

Manifestação da Companhia:

Após a confecção da versão preliminar deste relatório, a Companhia apresentou a Carta DIRPRE nº 536/2013, de 3/9/2013, nos seguintes termos:

“Em atendimento ao item 1, “i” da Solicitação de Auditoria – COAUD nº 09/2013, cujo assunto é o “Instituto de Seguridade Social (Portus)”, conforme informado por meio da Carta DIRPRE nº 498/2013, após averiguar internamente quais os motivos que ensejaram o repasse da contribuição patronal dos participantes assistidos (inativos), foi verificado que a CDP vem realizando referido repasse ao Portus por força dos artigos 34, 35 e 36, inciso IV, alínea “b” do regulamento do Plano de Benefícios Portus 1 – PBP, aprovado pelo Ofício nº 234 DEST-MP, de 18/3/2010, Ofício 1.239 CGAT/DITEC/PREVIC, de 10/05/2010 e Portaria nº 349, publicada no Diário Oficial da União em 11/5/2010, conforme cópia da Carta INTER nº 50005/2013 (Processo CDP nº 2794/2013, de 19/8/2013), emitida pelo Instituto de Seguridade Social – Portus, cópia em anexo.”

Análise da manifestação da Companhia:

De acordo com o reproduzido na Carta INTER nº 50005/2013, emitida pelo Portus à CDP em 24/7/2013 e anexada à Carta DIRPRE nº 536/2013, o art. 34, inciso IV da alínea “b” do regulamento do Plano de Benefícios **aprovado em 18/3/2010 pelo DEST-MP** tem a seguinte redação, com grifos nossos:

“As Contribuições Regulares devidas pelo Patrocinador corresponderão à soma das Contribuições Regulares devidas no mês de competência:

I – pelos Participantes Patrocinados a ele vinculados;

II – pelos Participantes que se tornaram Assistidos na condição de Participantes Patrocinados a ele vinculados;

III – pelos Beneficiários dos Participantes que faleceram na condição de Participantes patrocinados a ele vinculados ();*

IV – pelos Beneficiários dos Participantes que se tornaram Participantes Assistidos na condição de Patrocinados a ele vinculados ().*

Parágrafo único. Na apuração do montante de que trata o inciso I serão desconsideradas as parcelas das Contribuições resultantes da opção do Participante pelo Autopatrocínio.

() Pensionistas ”*

Portanto, e ao considerar os teores dos Acórdãos n° 169/2005 – Plenário e n° 2785/2011 – 1ª Câmara, entende esta equipe ser pertinente que a Companhia formalize consulta ao TCU quanto à regularidade dos repasses realizados ao Portus a título de patrocínio a inativos e a beneficiários após 18/3/2010, data em que o DEST-MP aprovou novos cálculos para a definição dos valores a serem pagos pelas patrocinadoras, assim como sobre quais procedimentos a serem adotados para reaver os valores pagos a título de patrocínio a inativos e a beneficiários anteriormente a 18/3/2010.

Ademais, esta equipe reforça o entendimento de que cabe à Companhia pleitear ao Portus a devolução atualizada atuarialmente i) dos valores de patrocínio de ativos que superam os valores das contribuições dos empregados, bem como ii) dos valores de repasses a títulos de empréstimos sem contrapartida.

CONSTATAÇÃO 2: Registro de despesas de serviço de digitalização em conta contábil do ativo

O **Processo n° 1876/2010** foi instaurado pela CDP em decorrência de adesão à Ata de Registro de Preços n° 06/2010, firmada pela Companhia Docas do Ceará – CDC pelo Pregão Eletrônico n° 02/2010. Tal adesão possibilitou à CDP celebrar o Contrato n° 37/2011 com a empresa M.I. Montreal Informática Ltda, no valor anual de **R\$ 1.731.810,20**, com o seguinte objeto: “*Serviços de gestão eletrônica, Digitalização e Organização de Documentos, Serviços de BPM/Workflow e aquisição de Software de GED/ECM e BPM/Workflow*”.

Da análise realizada verificamos que, dos 6 itens que formam o objeto contratado, pelo menos 3 (**Organização de Arquivos, Digitalização e Indexação de Documentos e Serviço de Gestão Documental**) resultam em despesas correntes geradas por serviços prestados por terceiros. Esses 3 itens correspondem a **R\$ 1.288.800,00**, ou seja, 74,41% do valor total anual do contrato, **R\$ 1.731.810,20**.

Porém, a totalidade do objeto do Contrato n° 37/2011, nos termos da Subcláusula 2.2 do instrumento, deve correr à conta de recursos próprios da companhia e ser contabilizada como **investimento no ativo imobilizado**, conforme destacamos com grifos nossos:

“As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de Recursos Próprios, com a seguinte classificação:

Categoria Econômica – Dispêndios de Capital;

Investimento no Ativo Imobilizado;

Projeto – Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento;

Funcional Programática n° 26.126.4103.0015.”

Conforme exposto à folha 61 dos autos, tal lançamento decorreu de orientação do Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia, conforme reproduzimos abaixo, com grifos nossos, solicitação encaminhada à gerência financeira em 8/6/2011:

*“Solicito informar dotação orçamentária no valor de R\$ 1.731.10,20 (Hum milhão e Setecentos e Trinta e Um Mil e Oitocentos e vinte centavos) **para aquisição de Softwares de GED/EDM e BPM/Workflow.***

*Por se tratar de **aquisição de ativos de informática** a despesa supracitada deverá ser alocada no funcional programática no 26.126.4103.0015.”*

O Contrato n° 37/2011 sofreu 3 aditivos. O primeiro deles, de 28/12/2011, foi feito apenas para fazer constar plano de ação e cronograma de execução. O segundo foi firmado em 28/4/2012 para readequar o prazo de execução em mais 6 meses, sem aumento de despesa. O terceiro, celebrado em 21/2/2013, prorrogou a execução do objeto por mais 12 meses, por **entendimento ratificado pela área jurídica de que se tratam de serviços contínuos**, folhas 1029 a 1045. Além

disso, foram excluídas as aquisições dos softwares e diminuídos os quantitativos dos itens **Organização de Arquivos**, de 10.000 para 9.400 caixas, e **Digitalização e Indexação de Documentos**, de 8.000.000 para 7.500.000 imagens. Ainda relativo ao terceiro aditivo, não houve nenhuma alteração no item **Serviços de Gestão Documental**. Já o **Serviço de Consultoria Especializada na Solução GED\ECM** foi substituído pelo **Serviço de Consultoria Especializada na Solução BPM\Workflow**, embora mantidos quantidades e valores. Por causa das alterações, o valor anual do terceiro aditivo é de **R\$ 1.492.510,20**.

É de se frisar que nenhum dos 3 aditivos ao contrato alterou a fonte nem a forma de contabilização das despesas contratuais, embora na prorrogação do terceiro aditivo o então supervisor de orçamento tenha redigido documento, folha 1019 dos autos, em que relata sobre reunião ocorrida em 19/2/2013 para tratar do assunto. Desse encontro, além do referido supervisor, *“participaram a Gerente Financeiro, a Gerente de Contabilidade, a Supervisora de Contas a Pagar e o Auditor Externo (Antonino/Audiva), os quais de forma unânime se manifestaram pelo registro contábil como "investimento", no Ativo Intangível, os gastos com o Contrato n° 37/2011”* e que o próprio supervisor de orçamento teria sido o único a discordar de tal classificação. Segundo ele, a contabilização correta seria como serviços de terceiros. No documento o supervisor de orçamento também expõe suas justificativas para tal opinião.

Manifestação da Companhia:

Por meio da Carta DIRPRE n° 481/2013, de 2/8/2013, a CDP apresentou a seguinte manifestação:

“Em resposta à Solicitação de Auditoria – COAUD n° 11/2013, cujo assunto é “Processo de contratação para digitalização de documentos”, segue em anexo parecer técnico da Gerente de Contabilidade – GECONT em conjunto com a Gerente Financeira – GERFIN desta Companhia, bem como parecer da empresa Audiva Auditores Independentes, que presta serviços à CDP, acerca da classificação orçamentária do Contrato n° 37/2011, os quais esta Diretoria ratifica.

Conforme consta na Cláusula Primeira do Contrato em questão, o objeto deste não se trata apenas de digitalização de documentos, mas sim de gestão eletrônica de documentos, digitalização e organização de documentos, serviços de BPM\Workflow e aquisição de Softwares de GED\ECM, de forma que a digitalização dos documentos é apenas um dos itens do objeto contratual.”

O citato parecer técnico da gerente de contabilidade e da gerente financeira é a Nota Técnica n° 1/2013, de 25/7/2013, que tem a seguinte redação:

1) Contrato n° 37/2011, firmado entre a M.I.Montreal Informática Ltda. tendo como objeto **“serviços de gestão eletrônica, digitalização e organização de documentos, serviços de BPM/Workflow e aquisição de softwares de GED/ECM e BPM/Workflow.”**

2) Contrato n° 37/2011, Cláusula Segunda **“Do valor do Contrato e da Origem dos Recursos.”**

2.2 – *As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de Recursos Próprios, com a seguinte classificação:*

Categoria Econômica – Dispêndio de Capital: Investimento do Ativo;

Projeto – Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informações e Teleprocessamento.

Função Programática n° 26.126.4103.0015.

3) Nota

**** Todos os valores levantados, com referência ao contrato firmado com o setor de Informática, foram feitos com critérios e lavando em consideração o seu objeto principal.*

**** Os valores com referência ao Contrato n° 37/2011, mesmo sendo orçado em despesas de capital, quando de sua execução se encontravam classificados em “despesa corrente” (2011/2012), provocando com isso impacto no resultado da Companhia, e com maior gravidade levando a uma falha fiscal.*

As Demonstrações Contábeis da Companhia estão pautadas dentro das Normas Gerais da Contabilidade, não ferindo qualquer efeito da mesma e obedecendo a seus critérios. Assim como atendendo as Normas Internacionais de Contabilidade, fundamentada no Pronunciamento Técnico CPC 04.

O reconhecimento em uma dotação orçamentária nos levou a prudência de reclassificação dos valores levados a despesas corrente quando da execução do contato ora em foco.

Em função da complexidade da legislação tributária brasileira, os prazos para guarda de documentos nem sempre são uniformes (CTN – Lei 5.172/66 – art. 173 / RIR – Decreto 3.000/99, art. 901 / Decreto 3.048/99 – art. 348). O descarte não deverá comprometer a memória documental de uma instituição, mesmo que o prazo prescricional tenha ocorrido, como é o caso de notas fiscais de aquisição de material permanente.

Assim, a memória de uma instituição, seja entidade de fins econômicos ou sociais, só poderá ser recuperada se houver preservação de seus arquivos de registros das transações e dos respectivos documentos.

Por todos os argumentos expostos e consideramos que o Contrato em foco, em sua origem (GERTIN), deixa claro o justificativo de contratação quando descreve o Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) – conjunto de metodologias e tecnologias que prevê um meio de gerar, organizar, controlar, armazenar, compartilhar e recuperar informações existentes em documentos, de forma ágil e segura via navegador WEB, assegurando a informação necessária, na hora. Como pode ser observado não foca somente na figura da “digitalização de documentos”, tendo como objeto converter documentos do suporte em papel para meio digital, tornando assim mais fácil o acesso e a realização de busca rápida dos mesmos. Assim a digitalização é parte integrante de todo o processo de acervo documental da empresa, segundo as Normas de Arquivologia vigente.”

O parecer da empresa Audiva Auditores Independentes tem numeração GT-C23/13 e foi emitido à Gerência de Contabilidade da Companhia no dia 30/7/2013. O documento tem a seguinte redação:

“Atendendo a solicitação de VSas com relação ao registro dos dispêndios do Contrato 037/2011 como Ativo de Investimento, cabe-nos informar o seguinte:

1 – Do Objeto do Contrato:

A Cláusula Primeira define como objeto:

“Serviços de Gestão eletrônica. Digitalização e Organização de Documentos. Serviços de BPM/Workflow e aquisição de software de GED/ECM e BPM/Workflow de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 06/2010, constante do Pregão Eletrônico CDC nº 02/2010.”

Em seguida são detalhados os serviços a executar e os valores correspondentes, incluindo o fornecimento dos softwares indicados.

2 – Contabilização

Antes registrados como despesas de exercício, foram, após análise dos dispêndios e sua natureza, reclassificados sendo reconhecidos como Ativo Intangível.

Tal procedimento exige a Cia de ter reconhecido despesas de um conjunto de serviços que se caracterizavam como intangível amortizável, agregados aos softwares adquiridos.

3 – Normas Contábeis

Esse procedimento se fundamenta no Pronunciamento Técnico CPC – 04, que trata do Ativo intangível, definido como um ativo não monetário identificável sem substância física.

4 – CPC 04

O item 9 desse CPC menciona:

“As entidades frequentemente despendem recursos ou contraem obrigações com a aquisição, o desenvolvimento, a manutenção ou o aprimoramento de recursos intangíveis como conhecimento científico ou técnico, projeto e implementação de novos processos ou sistemas, licenças, propriedade intelectual, conhecimento mercadológico, nome, reputação, imagem e marcas registradas (incluindo nomes comerciais e títulos de publicações). Exemplos de itens que se enquadram nessas categorias são amplos: softwares, patentes, direitos autorais, direitos sobre filmes cinematográficos, listas de

clientes, direitos sobre hipotecas, licenças de pesca, quotas de importação, franquias, relacionamentos com cliente ou fornecedores, fidelidade de clientes, participação no mercado e direitos de comercialização.”

5 – Origem dos Recursos

As despesas decorrentes do Contrato 37/2011 correrão à conta de Recursos Próprios classificados como:

Dispêndio de capital: Investimento do Ativo

Projeto: Manutenção e Adequação do Ativo de Informática, Informações e Teleprocessamento

6 – Conclusão:

Pelo exposto, face à natureza dos dispêndios foi consenso definir à luz das normas vigentes a classificação dos valores aplicados nesse projeto como elemento intangível do Ativo, atendendo os Princípios Contábeis próprios.”

Análise da manifestação da Companhia:

A manifestação da CDP e a orientação do diretor administrativo-financeiro da Companhia demonstram desencontros de entendimentos quanto à contabilização das despesas decorrentes do Contrato nº 37/2011. Enquanto o diretor administrativo-financeiro orientou o registro das despesas como **ativo imobilizado** na celebração do instrumento e nos aditivos sob o argumento de que se tratava de aquisição de softwares, a manifestação ora apresentada relata que a princípio teria ocorrido registro como **despesa corrente**, mas que posteriormente os valores foram reclassificados como **ativo intangível**, em atendimento às normas de contabilidade e ao Pronunciamento Técnico nº 4 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Tal pronunciamento aborda os aspectos necessários ao reconhecimento de um ativo como intangível e o posterior tratamento contábil. O item 4, com grifos nossos, esclarece quando um *software* deve ser reconhecido como **ativo imobilizado ou ativo intangível**:

“Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem substância física, como um disco (como no caso de software), documentação jurídica (no caso de licença ou patente) ou em um filme. Para saber se um ativo que contém elementos intangíveis e tangíveis deve ser tratado como ativo imobilizado de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado ou como ativo intangível, nos termos do presente Pronunciamento, a entidade avalia qual elemento é mais significativo. Por exemplo, um software de uma máquina-ferramenta controlada por computador que não funciona sem esse software específico é parte integrante do referido equipamento, devendo ser tratado como ativo imobilizado. O mesmo se aplica ao sistema operacional de um computador. Quando o software não é parte integrante do respectivo hardware, ele deve ser tratado como ativo intangível.”

Assim, se um equipamento depende de determinado *software* para funcionar, então esse *software* deve ser classificado, juntamente com o equipamento, em **ativo imobilizado**. Por outro lado, se o *software* não é parte integrante do equipamento, mas apenas nele instalado como um acessório, deve ser registrado em conta do **ativo intangível**.

São exemplos de *softwares* contabilizados como **ativo intangível** aqueles denominados *softwares* de prateleira, que são os que possuem especificações conhecidas no mercado e podem ser adquiridos por qualquer interessado. Os *softwares* de prateleira são geralmente comercializados em forma de licenças de uso, já que o desenvolvedor pretende comercializar a ferramenta mais de uma vez, sem se desfazer de sua propriedade intelectual. São *softwares* de prateleira antivírus e editores de texto, entre outros.

Nos autos do **Processo nº 1876/2010**, folha 348, o gerente de tecnologia da informação da CDP, questionado pelo gerente financeiro da Companhia, esclarece que a CDP não adquiriu por meio do Contrato nº 37/2011 os *softwares*, mas apenas licenças de uso. Aliado a essa declaração, reescrevemos, com grifo nosso, parte do subitem 4.6.1 do termo de referência, segundo a qual

“somente serão consideradas as versões de software já disponíveis comercialmente até a data de apresentação da Proposta.” Portanto, esta equipe de auditoria entende que se tratam de *softwares* de prateleira e, por isso, deveriam ser contabilizados desde o início da vigência do contrato como **ativo intangível**, contrariamente ao orientado pelo diretor administrativo-financeiro e de acordo com o manifestado pela CDP em virtude da emissão da Solicitação de Auditoria n° 11/2013.

Entretanto, é pertinente retomar os esclarecimentos do gerente de tecnologia da informação, pois eles indicam que os demais itens do objeto contratado são serviços, conforme transcrevemos, com grifos nossos:

“O Contrato n° 37/2001 diz respeito a implantação do serviço de GED nesta Companhia, pela empresa M. I Montreal Informática, que engloba: organização de arquivos, digitalização e indexação de documentos (A4 e A3), serviço de gestão documental, fornecimento de software GED/ECM, fornecimento de software de BMP/Workflow, serviço de consultoria especializada na solução de BPM/Workflow. Desta forma, há no referido contrato a aquisição de duas licenças de software para CDP (pagina 125), item 4 - software de GEF)/ECM e item5 - Software BPM/Intalio. Os outros itens são serviços.”

Entendemos pertinente o posicionamento do gerente de tecnologia da informação de que os demais itens do objeto do Contrato n° 37/2011 são serviços, pois coaduna com as descrições detalhadas constantes no termo de referência. Além disso, cabe frisar que no terceiro aditamento a CDP excluiu do objeto as aquisições de licenças de *software* por insuficiência de dotação orçamentária, mas manteve 3 dos demais itens e substituiu o quarto, **Serviço de Consultoria Especializada na Solução GED\ECM** por **Serviço de Consultoria Especializada na Solução BPM\Workflow**. Dessa forma, fica caracterizado que esses 4 itens não são necessários para a implantação dos *softwares* na CDP, de sorte a **demonstrar a impropriedade em classificá-los também como ativo**. Aliás, mesmo que os 4 itens tivessem associação com a implantação dos *softwares* na CDP, em regra, na prorrogação do contrato não poderiam ser associados aos *softwares* e serem contabilizados como ativo intangível, conforme orienta o item 30 do mencionado Pronunciamento Técnico n° 4, já que os serviços de digitalização já estavam em execução pela contratada, o que requer o funcionamento dos *softwares*:

“O reconhecimento dos custos no valor contábil de ativo intangível cessa quando esse ativo está nas condições operacionais pretendidas pela administração. Portanto, os custos incorridos no uso ou na transferência ou reinstalação de ativo intangível não devem ser incluídos no seu valor contábil (...)”

Diante de todo o exposto, **acatamos em parte o teor da manifestação da Companhia, já que apenas as aquisições das licenças de software devem ser contabilizadas como ativo intangível, ao passo que as despesas dos demais itens, por serem estes serviços de terceiros, devem ser consideradas como despesas correntes**. Aliás, como forma de possibilitar a execução do objeto por mais 12 meses consubstanciada na formalização do terceiro aditivo, o gerente de tecnologia da informação justificou, na oportunidade, que se tratam de serviços contínuos, no que foi corroborado pela área jurídica da Companhia com base no inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/1993. Caso o objeto não fosse considerado como serviços contínuos, entendemos que não haveria amparo legal para a prorrogação.

É de ressaltar que, de acordo com as normas contábeis, o registro de despesas contratuais como despesas correntes ou como investimento em ativo intangível tem impacto distinto no resultado do exercício apurado pela Companhia. Isso acontece porque as despesas correntes diminuem diretamente, e de uma única vez, o resultado apurado no exercício em que ocorrerem. Já as despesas consideradas como investimento em contas de ativo intangível impactam os resultados de diferentes exercícios na forma de amortizações, caso o ativo intangível tenha vida útil definida, conforme orientado nos itens 97 a 113 do CPC 04, ou apenas quando forem baixados do ativo por motivos diversos, conforme determinação do item 107, que determina a não amortização de intangíveis com vida útil indefinida.

Por fim, julgamos pertinente realizar dois registros relativos ao terceiro aditivo, celebrado em 21/2/2013. Primeiro, tal termo formalizou não apenas a prorrogação da execução dos serviços, mas também a alteração de parte do objeto, pois o item **Serviço de Consultoria Especializada na Solução BPM\Workflow**, que substituiu o **Serviço de Consultoria Especializada na Solução GED\ECM**, não estava originalmente previsto no Contrato nº 37/2011.

Segundo, conforme já relatado por esta equipe de auditoria, houve diminuição das quantidades dos itens **Organização de Arquivos**, de 10.000 para 9.400 caixas, e **Digitalização e Indexação de Documentos**, de 8.000.000 para 7.500.000 imagens, mas manteve-se o total de homens/hora para o item **Serviço de Gestão Documental**. Tal manutenção de quantitativo, conforme informado por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013, de 16/9/2013, foi possível por não haver relação proporcional entre o **Serviço de Gestão Documental** e a **Organização de Arquivos** e a **Digitalização e Indexação de Documentos**. Esta equipe frisa que não fez parte do escopo da auditoria a execução do contrato em tela.

Evidências:

- Autos dos Processos nº 1876/2012.

CONSTATAÇÃO 3: Ausência de pesquisa de preços em contratações por inexigibilidade

Nos autos dos **Processos nºs 1470 e 3086/2012**, instaurados pela CDP referentes às contratações de empresas para elaboração da nova estrutura de tarifa para os Portos da CDP e adequação do patamar de preços praticados, e para participação da CDP no VII Seminário SEP de logística e 40 Edição de Tendências de Logísticas do Norte e Nordeste, no período de 21 a 24 de novembro de 2012 no Hotel Gran Marquise, em Fortaleza/CE, pelos valores de R\$ 110.000,00 e R\$ 40.000,00, respectivamente, constatamos a ausência de pesquisa de preços, em desacordo ao disposto no inciso III, art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diante disso, foram inseridos os itens 1.4.1 e 1.5.1 na Solicitação de Auditoria nº 10/2013 solicitando a apresentação de pesquisa de preços que comprovem que os valores contratados estão de acordo com os praticados no mercado.

Manifestação da Companhia:

Em resposta ao item 1.4.1 da Solicitação de Auditoria nº 10/2013, mediante Carta DIRPRE nº 463/2013, de 26/7/2013, a CDP encaminhou algumas informações colhidas na Internet acerca de preços cobrados no segmento, por anos de experiência do consultor, tipo de consultoria, nível de instrução do consultor, duração da consultoria e localização do serviço a ser executado.

Análise da manifestação da Companhia:

Ao analisar a resposta oferecida pela CDP ao item 1.4.1 da Solicitação de Auditoria nº 10/2013, verifica-se que as informações prestadas referindo-se à cotação de preços não substitui a pesquisa de preços exigida pelos normativos regentes.

Cabe ressaltar que no Processo nº 1470/2012 não constam projeto básico, planilha orçamentária e de pesquisa de preços do segmento de consultoria existente no mercado.

Em assim sendo, mister se faz registrar que as informações prestadas desta feita não são suficientes para afastar a falha constatada por esta equipe de auditoria no processo de contratação por inexigibilidade, razão por que se recomenda à CDP melhor observância ao que determinam os



ditames legais e as decisões do Tribunal de Contas da União quanto a indispensável pesquisa de preços de mercado em contratações dessa natureza.

Quanto ao item 1.5.1 da Solicitação de Auditoria nº 10/2013, a CDP respondeu o que segue:

“Informamos que na presente contratação não foi realizada a pesquisa de mercado, por se tratar de patrocínio com a organizadora oficial do evento VII Seminário SEP de logística e 4ª Edição de Tendências de Logística do Norte e Nordeste, contratada pela SEP.

Conforme consta no parecer jurídico nos autos do processo nº 3086/2012 (fl. 49), “pela inviabilidade de competição (...) é possível a contratação por inexigibilidade”. Desta forma, não foi possível a competição e nem mesmo a pesquisa de mercado, devido existir uma única empresa para ser contratada naquela ocasião.”

Embora “...se tratar de patrocínio com a organizadora oficial do evento VII Seminário SEP...” houve dispêndio de numerário para a participação da CDP no evento sem pesquisa de mercado para selecionar e contratar a prestação do serviço.

A alegação de que “...não foi possível a competição e nem mesmo a pesquisa de mercado, devido existir uma única empresa para ser contratada naquela ocasião.” não deve prosperar, eis que não consta no Processo nº 3086/2012 qualquer registro de pesquisa nesse sentido. Além do que a contratação não coaduna com o estabelecido no Inciso II, Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ou seja, **caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa.**

Diante disto, cabe recomendar à CDP que acure suas decisões quando se tratar de contratações sem licitação, pautando com rigor ao que prescreve os ditames legais e regulamentares que regem a matéria em comento.

Evidências:

- Autos dos Processos n^{os} 1470 e 3086/2012.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA

ANEXO II AO RELATÓRIO Nº 10/2013 - DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES DE CARÁTER FORMAL

CONSTATAÇÃO 1: Falhas formais em processos licitatórios

Fato 1: Ausência de parecer jurídico em contratação por adesão à Ata de Registro de Preços

Ao analisar o Processo nº 1010/2012, que trata de contratação por Adesão à Ata de Registro de Preços dos serviços de cabeamento e infraestrutura para redes de dados na Administração dos Portos de Vila do Conde, Belém, Outeiro e Santarém, não identificamos nos autos a emissão do devido parecer jurídico sobre o contrato, fato questionado mediante o item 1.2.1 na Solicitação de Auditoria nº 10/2013.

O art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 determina que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo Único - “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

Manifestação da Companhia:

Em resposta ao item 1.2.1 da Solicitação de Auditoria nº 10/2013, mediante a Carta DIRPRE nº 463/2013, de 26/7/2013, a CDP manifestou o seguinte:

“Informamos que não houve parecer jurídico acerca da adesão à Ata de Registro de Preços em tela, tendo em vista que a Lei de Licitações não prevê expressamente que as adesões às atas de registro de preços devam ser precedidas de parecer da área jurídica, devido não mencionar o procedimento de carona.

Outrossim, devido à pouca regulamentação acerca da matéria à época da contratação, diante também da inexistência de uma definição expressa sobre a necessidade/obrigatoriedade de parecer jurídico em tal caso, não se fez constar o parecer dos autos do processo, de forma que a Gerência Jurídica desta Companhia apenas elaborou o contrato e adotou as medidas necessárias para a assinatura e publicação do mesmo, o que de certa forma, demonstra que a GERJUR tomou conhecimento do processo e o analisou à vista da necessidade de elaboração do contrato, em consonância com a minuta que constava da ata de Registro de Preços a qual se aderiu.

Não obstante o acima exposto, após análise mais acurada sobre a questão ora questionada por essa Equipe de Auditoria, bem como considerando a importância do parecer jurídico para melhor orientar a Diretoria sobre a regularidade dos procedimentos a serem adotados, bem como, tomando-se como base o prescrito no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, os próximos processos de contratação mediante adesão a atas de registro de preços serão submetidos ao parecer jurídico da Gerência de Assuntos Jurídicos desta Companhia.”

Análise da Manifestação da Companhia:

Como podemos observar, apesar de a CDP não ter elaborado o parecer jurídico referente à contratação de serviços por Adesão à Ata de Registro de Preços, por entender que a legislação não exige, registrou que, considerando a importância do parecer para melhor orientar a Diretoria sobre a regularidade dos procedimentos a serem adotados, doravante os processos licitatórios desta natureza serão submetidos ao parecer jurídico da Gerência de Assuntos Jurídicos da Companhia.

Esta equipe de auditoria entende que a legislação estabelece sim a obrigatoriedade do parecer jurídico sobre a minuta de edital licitatório e minuta de contrato. Vejamos o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93:

“As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

Além disso, é de ressaltar que análise jurídica do processo de adesão, com base no princípio da prudência, pode ser considerada boa prática da CDP ao proporcionar a outra instância de controle a vista dos atos administrativos relacionados aos processos de adesão a atas.

Portanto, consideramos pertinente o posicionamento da gerência jurídica da CDP e registraremos o assunto neste relatório como forma de verificarmos em futuras ações de controle o cumprimento do que foi informado a esta equipe de auditoria.

Evidências:

- Autos do Processo nº 1010/2012.

Fato 2: Fato: Não provimento de esclarecimentos a uma licitante

Nos autos do Processo nº 2328/2012, instaurado pela CDP referente à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de vídeo-vigilância - CFTV, no valor de R\$ 236.000,00, não havia esclarecimentos a dois questionamentos formulados por uma das licitantes, embora tais questionamento tenham sido apresentados com a antecedência de 3 dias úteis à realização do pregão eletrônico, em atenção ao artigo 19 do Decreto nº 5450, de 31/5/2005, em desacordo com o disposto no art. 38, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993.

Manifestação da Companhia:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 10/2013, de 16/7/2013, foi solicitado o que segue:

“Apresentar comprovação de esclarecimentos às dúvidas da licitante Araújo Abreu em duas mensagens enviadas no dia 23/2/2012 ao e-mail do pregoeiro e ao endereço pregao@cdp.com.br, em observância às Cláusulas 10.2 e 10.3 do edital da licitação.”

Por meio da Carta DIRPRE nº 463/2013, de 26/7/2013, a CDP apresentou a seguinte manifestação ao questionamento:

“Conforme informado pelo Pregoeiro da CDP que atuou no processo em questão, todos os questionamentos formulados ao certame foram enviados aos setores pertinentes e respondidos pelos mesmos tempestivamente, bem como as respostas foram devidamente publicadas no sistema

Comprasnet e enviadas aos autores dos questionamentos por e-mail, com exceção do recebido no dia 23/2/2013, para o qual não obtivemos resposta do setor requisitante. Seguem em anexo os e-mails correspondentes aos questionamentos e suas respectivas respostas (ANEXO I).”

Análise da manifestação da Companhia:

O teor da manifestação apresentada pelo gestor confirma que os questionamentos formulados pela então licitante não foram esclarecidos, em inobservância ao inciso II do art. 11 do Decreto nº 5450/2005, que estabelece caber ao gestor “*receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração*”.

É de ressaltar que a licitação em comento foi vencida por outra concorrente, a Valetel Comércio e Serviços Ltda., que não a solicitante de esclarecimento.

Evidências:

- Autos dos Processos nº 2328/2012.

CONSTATAÇÃO 2: Falhas em instruções de processos de contratação

Fato 1: Ausência nos autos de documento de efetivação da garantia contratual

Nos autos do Processo nº 1651/2012, instaurado pela CDP referente à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas balanças dos Portos de Belém, Vila do Conde, Santarém e Terminal Portuário de Outeiro, no valor de R\$ 281.319,900, constatamos a ausência da efetivação da garantia contratual prevista na Cláusula Quinta do Contrato nº 10/2013, contrariando ao disposto no inciso VI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

Diante disso, foi inserido o item 1.3.1 na Solicitação de Auditoria nº 10/2013 solicitando a apresentação de cópia do documento que comprova o cumprimento da exigência firmada no mencionado contrato.

Manifestação da Companhia:

Em resposta ao item 1.3.1 da Solicitação de Auditoria nº 10/2013, mediante Carta DIRPRE nº 463/2013, de 26/7/2013, a CDP encaminhou cópia de comprovante de depósito na conta corrente nº 1674-8 junto ao Banco do Brasil, no valor de R\$ 14.066,00, correspondente a 5% do valor do Contrato nº 10/2013 firmado com a empresa K.C.R. Comércio e Equipamentos Ltda., na importância de R\$ 281.319,90.

Análise da manifestação da Companhia:

Não obstante o atendimento satisfatório ao item 1.3.1 da Solicitação de Auditoria nº 10/2013, que trata da ausência nos autos do Processo nº 1651/2012 do comprovante da efetivação da garantia contratual, entendemos que cabe recomendar à CDP que acoste nos processos licitatórios todos os documentos que o compõem, evitando com esse procedimento questionamentos desnecessários como o aqui ocorrido.

Evidências:

- Autos dos Processo nº 1651/2012.



Fato 2: Ausência nos autos dos processos referenciados atos de designação de fiscal dos contratos

Nos autos dos **Processos n°s 4641/2012 (R\$ 758.360,46); 1539/2012 (R\$ 1.652.008,44); 1470/2012 (R\$ 110.000,00); 1010/2012 (R\$ 506.154,96) e 2328/2011(R\$ 236.000,00)**, instaurados pela CDP, constatamos a ausência de atos de designação de fiscal para os contratos resultantes dos mencionados processos, em desacordo com o art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Manifestação da Companhia:

Em resposta às Solicitações de Auditoria n°s 08 e 10/2013, mediante Cartas DIRGEP n° 46/2013 e 463/DIRPRE, de 24/7 e 26/7/2013, respectivamente, a CDP encaminhou cópia das Resoluções DIRGEP n°s 53; 62 e 205/2012, e DIRAFI n°s 08 e 12/2012, de 26/11; 14/12; 11/7; 25/6 e 17/7/2012, respectivamente, as quais tratam da designação de servidores e unidades administrativas para atuarem como coordenador dos serviços contratados e fiscal dos contratos n°s 15; 19; 21; 37 e 38/2012.

Análise da manifestação da Companhia:

Embora a CDP tenha encaminhado, conforme solicitado por esta Equipe de Auditoria, a cópia dos atos de designação de fiscais dos Contratos n°s 15; 19; 21; 37 e 38/2012, firmados com prestadores dos serviços demandados, cabe registrar que esses documentos, ou cópias deles, deveriam constar dos respectivos processos licitatórios instaurados para tais fins, razão por que se recomenda, doravante, a observação desta prática.

Evidências:

- Autos dos Processos n°s 4641; 1539; 1470 e 1010/2012 e 2328/2011.

CONSTATAÇÃO 3: Intempestividade no início de procedimentos para nova licitação

Nos autos do **Processo n° 4641/2012**, instaurado pela CDP referente a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio de terra para atracação e desatracação de navios nas unidades portuárias da CDP, nos portos de Belém, Vila do Conde, Santarém e Terminal de Outeiro, constatamos intempestividade no início dos procedimentos licitatórios para esta contratação, eis que a prestadora desses serviços encontrava-se impedida de renovar o Contrato n° 45/2011 firmado, com prazo de vigência até 3/11/2012.

Diante disso, foi inserido o item 1.2.1 na Solicitação de Auditoria n° 08/2013 solicitando justificativa/esclarecimentos acerca do assunto.

Manifestação da Companhia:

Em resposta ao item 1.2.1 da Solicitação de Auditoria n° 08/2013, mediante Carta DIRGEP n° 48/2013, de 29/7/2013, a CDP encaminhou o Parecer Jurídico n° 105/2013 nos termos seguintes:

“O Sr. P. H. C. B., Gerente de Gestão Portuária – GERGEP, retratam os procedimentos ocorridos no curso do processo 4641/2012, Informações que culminaram com a celebração do Contrato n° 37/2012, com a empresa OFFICIE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA –EPP, com fundamento no art. 24.IV, c/c o art. 26 da Lei 8.666/1.993.

Trata-se de serviço essencial para o regular funcionamento dos Portos sob a Administração da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ-CDP, não podendo ficar a descoberto a sua funcionalidade, como retrata a CI/GERGEP N°. 88/2012, que originou o Processo n°. 4641/2012, fls. 01/02.

O Processo n.º 257/2011, Pregão Eletrônico n.º 16/2011, que culminou com a celebração do Contrato n.º 45/2011, com a empresa POLO PARTICIPAÇÕES LTDA, teve a sua execução contratual exaurida sem renovação.

A sua Cláusula Segunda – Do Prazo, previa a renovação contratual na forma do art. 57,II, da Lei 8.666/1.993, com a faculdade de se chegar a 60(sessenta) meses, em períodos de 12(doze) meses, in verbis:

– O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO início a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A critério da Contratante e, com a anuência da Contratada, o prazo estabelecido no “caput” desta Cláusula poderá ser prorrogado, observada a limitação legal, por iguais e sucessivos períodos, consoante prerrogativa conferida pelo Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Durante a execução contratual do Contrato n.º 45, a empresa POLO PARTICIPAÇÕES LTDA, teve aplicada a penalidade de proibição de contratar com a Administração Pública por 02(dois) anos pela CDP em decorrência dos fatos apurados na execução do Contrato n.º 18/2011, que tinha como objeto “(...) Serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva e instalações elétricas em sistemas elétricos de alta e baixa tensão nos seguintes locais: edifício sede, portos de Belém, Vila do Conde, Terminais de Miramar e Outeiro, pertencentes a COMPANHIA DOCAS DO PARÁ.

Este fato, que em termos de serviços continuado, com planejamento possível da prorrogação contratual por igual período e com a previsão de se estender por até 60(sessenta) meses), trouxe inovação na expectativa em relação a execução contratual.

Em razão, de instrução do processo de licitação pela GERADI, em decorrência da necessidade de se adequar a execução do objeto a nova realidade da atracação e desatracação nos Portos Administrados pela Companhia Docas do Pará-CDP, os procedimentos adotados pela Gerência de Gestão Portuária, não lograram obter em tempo hábil o cumprimento da fase interna do processo de licitação, descritos na Lei 8.666/1.993 e na Lei 10.520/2002 e no Decreto 5.450/2005, para a consecução do processo de licitação, em especial a formatação de Termo de Referência que pudesse atualizar os procedimentos para a execução do objeto a ser contratado, culminando com os procedimentos descritos no Processo 4641/2012, que culminaram com a contratação por dispensa de emergência na forma do art. 24,IV, c/c o art. 26 da Lei 8.666/1993, Contrato n.º 37/2012 com a empresa OFFICIE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA –EPP.”

Análise da manifestação da Companhia:

Ao examinar detidamente a justificativa oferecida pela CDP, em resposta ao item 1.2.1 da Solicitação de Auditoria n.º 08/2013, constata-se que o cerne da questão não foi abordado, o qual diz respeito ao interregno entre a data em que foi publicada a penalidade de proibição de a empresa Polo Participações Ltda, executora dos serviços objeto do Contrato n.º 37/2012, contratar com a CDP (9/3/2012) por 2 anos e o início dos procedimentos licitatórios visando nova contratação (22/10/2012), cuja vigência do contrato expirava em 3/11/2012.

Como é possível ser observado, a justificativa apresentada pela CDP passou ao largo do que fora requerido por esta equipe de auditoria, não adentrando na questão do período de aproximadamente 240 dias para a realização de nova licitação, ou seja, do dia da comunicação da interdição da então contratada (9/3/2012) e o término da vigência do contrato (3/11/2012), o que resultou na contratação por dispensa alegando tratar-se de prestação de serviço continuado.

À luz dos fatos narrados, entende esta equipe de auditoria que não se justifica a contratação por dispensa de licitação efetivada, eis que existia tempo mais que suficiente para a abertura de certame licitatório e contratação de empresa para execução dos serviços tidos como continuados.

Em assim sendo, solicitamos que a CDP apure e informe a esta Ciset as razões que levaram ao início extemporâneo dos procedimentos licitatórios, culminando na contratação da empresa Officie Service Terceirização de Mão de Obra Ltda – EPP, bem como passe a observar com mais rigor a capitulação da norma legal quanto à emergencialidade.

Evidências:

- Autos do Processo nº 4641/2012.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA

ANEXO III AO RELATÓRIO Nº 10/2013 - INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO 1: Demora demasiada para conclusão de licitação

Nos autos do **Processo nº 2328/2011**, instaurado pela CDP referente contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos sistemas de vídeo vigilância – CFTV dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém e Terminal Portuário de Miramar, consta que o interstício temporal para realização da licitação ultrapassou 12 meses.

Diante disso, foi inserido o item 1.1.1 na Solicitação de Auditoria nº 10/2013 solicitando a apresentação de justificativa para o interstício temporal de aproximadamente 13 meses para a conclusão da licitação.

Manifestação da Companhia:

Em resposta ao item 1.1.1 da Solicitação de Auditoria nº 10/2013, mediante Carta DIRPRE nº 463/2013, de 26/7/2013, a CDP encaminhou as informações seguintes:

“Segue abaixo, cronologicamente, a tramitação do processo em questão, desde o despacho do Diretor-Presidente para providenciar a abertura do processo licitatório até a assinatura do contrato.

- 29/6/2011: Despacho do Diretor-Presidente para providenciar a abertura do processo licitatório visando a contratação do serviço em questão.
- 30/6/2011: o processo foi encaminhado ao Supervisor Administrativo/Pregoeiro/Presidente da CPL para realização do processo licitatório.
- 7/7/2011: SUPADI encaminhou a nova versão do Termo de Referência às empresas que apresentaram propostas na pesquisa de mercado, para que as mesmas apresentassem seus preços com base na nova versão.
- 8/7/11: As empresas da pesquisa de mercado enviaram suas propostas ao SUPADI.
- 18/7/2011: SUPADI encaminhou o processo ao DIRAFI informando sobre a nova pesquisa de mercado e solicitando nova dotação orçamentária. O processo foi recebido na DIRAFI somente no dia 01/08/2011.
- 01/8/2011: o processo foi encaminhado à GERFIN para apresentar nova dotação orçamentária.
- 3/8/2011: Foi informado pela Supervisão de Orçamento - SUPORC e pela Gerência Financeira – GERFIN que não havia saldo orçamentário.
- 4/8/2011: DIRAFI restituiu o processo ao GERFIN para que fosse providenciada a reprogramação orçamentária.

- 26/10/2011: GERFIN encaminhou o processo à DIRAFI com a dotação orçamentária. Processo foi recebido na DIRAFI no dia 28/10/2011.
- 28/10/2011: DIRAFI encaminhou ao DIRPRE solicitando a aprovação do termo de referência, autorização para as publicações necessárias, designação de Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 7/11/2011: O DIRPRE encaminhou à Secretaria Geral - SECGER aprovando o termo de referência e solicitando que fosse providenciada a resolução designatória do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8/11/2011: SECGER encaminhou à Secretaria dos Conselhos – SECORC para que o processo de contratação fosse submetido à aprovação do CONSAD.
- 30/11/2011: SECORC encaminhou o processo à Diretoria de Gestão Portuária –DIRGEP informando que o CONSAD aprovou a contratação em questão por meio de processo licitatório.
- 01/12/2011: O processo foi encaminhado à CPL para as providências seguintes.
- 01/12/2011: SUPADI solicitou às empresas que participaram da pesquisa de mercado nova proposta para fins de atualização da pesquisa.
- 5/12/2011: O SUPADI encaminhou ao DIRAFI informando sobre a nova pesquisa de mercado e solicitando nova dotação orçamentária. No mesmo dia o processo foi encaminhado ao GERFIN para que apresentasse a nova dotação.
- 13/12/2011: SUPORC restituiu com a dotação orçamentária.
- 14/12/2011: O processo foi encaminhado à Gerência Jurídica – GERJUR para análise e parecer jurídico acerca do Edital do Pregão.
- 28/12/2011: GERJUR encaminhou o processo à DIRGEP com o parecer jurídico para que fossem realizadas algumas correções no Edital, no Termo de Referência e na minuta do Contrato.
- 12/01/2012: DIRGEP encaminhou ao GERSEG para apresentar justificativa da contratação, elaborar em conjunto com a equipe da Gerência de Infraestrutura a planilha de quantidades e orçamento com base no SINAPI.
- 16/01/2012: GERSEG encaminhou o processo ao GERINE para fins de elaboração da planilha de quantidade e orçamento.
- 18/01/2012: foi restituído ao GERSEG com o orçamento sintético e analítico.
- 20/01/2012: DIRPRE encaminhou ao SUPADI para as adequações no edital, conforme parecer jurídico.
- 23/01/2012: O SUPADI solicitou ao GERFIN a ratificação da dotação orçamentária já informada e para complementação de acordo com o novo orçamento elaborado pelo setor de Engenharia da CDP.
- 25/01/2012: GERFIN encaminhou nova dotação orçamentária.
- 01/02/2012: DIRAFI encaminhou ao DIRPRE informando a necessidade de dar conhecimento ao CONSAD sobre o novo valor da contratação.
- 14/02/2012: Pregoeiro efetuou a juntada da nova versão do edital retificado de acordo com o parecer jurídico.

A partir de então foi iniciada a fase externa do processo licitatório em comento, a qual perdurou até 23/03/2012, período em que houve respostas a questionamentos, pedidos de esclarecimentos, o certame licitatório propriamente dito, recurso.

- 23/03/2012 – a licitação foi homologada e seu objeto adjudicado à empresa VALETEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
- 28/03/2012: Foi constatado pelo SECGER que havia divergência entre o valor constante no Termo de Adjudicação à fl. 569 e o valor constante na proposta final da empresa VALETEL

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O Pregoeiro informou que deixou-se de registrar negociação realizada, a qual ocasionou a diminuição do preço da proposta da vencedora do certame, e solicitou autorização para que voltasse à fase de aceitação das proposta a fim de ajustar o valor registrado no sistema.

- 02/04/2012: DIRAFI autorizou que fosse realizado o ajuste no sistema Comprasnet.
- 11/4/2012: o DIRAFI encaminhou ao DIRPRE para emissão da Resolução Homologatória e publicação.
- 17/4/2012: o processo foi encaminhado ao setor jurídico para a elaboração do contrato.
- Do dia 19/4/2012 até 8/5/2012 colheram as assinaturas da Diretoria da CDP e do representante da empresa contratada.

Assim, pelo que se pode verificar nos autos do processo nº 2328/2011, o interstício temporal de quase 01 (um) ano indicado por essa equipe de Auditoria ocorreu devido à tramitação normal do processo licitatório, no bojo do qual houve algumas situações que atrasaram um pouco o andamento do mesmo, como as seguintes: alterações/adequações no termo de referência, o que ocasionou a necessidade de realização de novas pesquisas de preços de mercado; ausência de saldo orçamentário, o que gerou a necessidade de se realizar reprogramação orçamentária, que demorou quase três meses para estar disponível; nova pesquisa de mercado com valores atualizados, tendo em vista que o processo foi encaminhado com a nova dotação orçamentária à CPL em novembro de 2011; alterações no orçamento e, conseqüentemente, nova dotação orçamentária e, finalmente, equívoco ao final do certame, pois não houve o registro do valor negociado com a empresa vencedora, o que gerou a necessidade de se realizar novamente a fase de aceitação da proposta no sistema Comprasnet.”

Análise da manifestação da Companhia:

Ao analisar a resposta oferecida pela CDP ao item 1.1.1 da Solicitação de Auditoria nº 10/2013, verifica-se que as informações prestadas confirmam o lapso temporal de quase 13 meses (15/4/2011 a 8/5/2012) entre a definição de realização de nova licitação exarada pelo Diretor-Presidente e a celebração do contrato.

Para um processo licitatório de serviço continuado que não contou com recursos demandados pelas empresas licitantes, cujo atraso decorreu exclusivamente por parte da administração da CDP, entende esta equipe de auditoria que não é razoável o tempo consumido para a feitura da licitação tratada pelo **Processo nº 2328/2011**, o que resultou em retrabalho e no retardamento da execução dos serviços contratados. Além disso, cabe ressaltar que a CDP considera normal o prazo de pouco mais de um ano para a conclusão da contratação.

Evidências:

- Autos do Processo nº 2328/2011.

INFORMAÇÃO 2: Atendimento a recomendações da Ciset/PR

Esta equipe de auditoria consolidou as recomendações exaradas à Companhia e pediu por dados atualizados a essas recomendações por meio da Solicitação de Auditoria nº 14/2013. Na solicitação foram inseridos nos Quadros a seguir, conforme o relatório ou a nota técnica em que a cada recomendação foi originalmente emitida.

Importante ressaltar que manifestações apresentadas após a elaboração deste relatório preliminar serão analisadas posteriormente e farão parte da versão final deste relatório.

Quadro 19 – Acompanhamento da implementação das recomendações exaradas no Relatório de Fiscalização nº 8/2010



Relatório de Fiscalização nº 08/2010, de 16/04/2010 (1000783) Nota Técnica (MR) nº 22/2010-CISET/COFIP/CC-PR, de 17/08/2010, (1001570)	
Constatação 2	Indícios de sobrepreço no m³ do material do dragado
Recomendação 1	Realizar re-estudo dos custos dos serviços de dragagem, com base na metodologia efetivamente empregada, apresentando as cotações que comprovem os preços da draga-tipo adotada nos cálculos e apresentando a referência técnica dos coeficientes utilizados. O estudo deverá ser acompanhado da ART de seus autores.
Manifestação da CDP apresentada na Avaliação da Gestão de 2010	Realizamos o re-estudo proposto iniciando pela execução de novo levantamento batimétrico para determinação do volume a ser dragado após a primeira intervenção. Nesse estudo constatamos que no projeto inicial não foi considerado o volume a ser removido no corte do talude. Assim, temos que o volume real a ser dragado, incluindo o material de talude é de 690.000 m³. A partir da determinação do volume e considerando as recomendações da CISET sobre a revisão do projeto, elaboramos nova metodologia, adotando como draga-tipo, uma draga mecânica. Na nova metodologia, realizamos cotações de preços do conjunto de dragagem, dos custos de mobilização e utilizamos índices referentes a seguros, depreciação e manutenção extraídos de publicação internacional, conforme apresentamos na Nota Técnica. Ressaltamos que esta metodologia poderá ser revista, uma vez que nossos técnicos participarão de Curso específico sobre Custos de Obras de Dragagem, na Secretaria de Portos, no período de 13 a 17/06/2011, a ser ministrado pelo corpo de engenheiros do exército americano. (Anexo I).
Análise da CISET constante no Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011 – Gestão 2010	Conforme informação da Companhia, a recomendação está sendo cumprida. Anexou memória de cálculo, e informou que a metodologia passará por revisão. Quanto ao material apresentado, recomendamos: a) a memória de cálculo faz referência a cotações de preços realizadas (Preço de draga e batelão, serviços de docagem, transporte de draga) que não foram apresentadas. Recomendamos que sejam anexadas ao processo. b) quanto ao pessoal de operação, a memória de cálculo considerou 23 tripulantes, cujos custos foram multiplicados por 4 turnos. Como o pessoal trabalha embarcado, recomendamos confirmar se esse quantitativo já não seria suficiente para atender o trabalho por 24 horas. Já quanto ao pessoal administrativo, recomendamos confirmar se há real necessidade de que todo o efetivo trabalhe em 4 turnos. c) A respeito dos salários observa-se que foi considerado no demonstrativo, tanto para o pessoal operacional como para o administrativo, um valor médio. Recomendamos que sejam discriminadas as funções e as respectivas remunerações, evidenciando a fonte de informação (ex: acordos coletivos das respectivas categorias).
Manifestação da CDP apresentada pela Carta DIRGEP nº 53/2013, de 14/8/2013, em decorrência da Solicitação de Auditoria nº 14/2013.	Em atendimento ao Ofício nº 1085/2012-TCU/SECEX-PA, a CDP, na pessoa da Diretora de Gestão Portuária, apresentou justificativas sobre a constatação em referência, protocolada sob nº 0000493101468, no TCU/SECEX-PA, em 06/01/2013. (Anexo I). Posteriormente, foram efetuados esclarecimentos adicionais (Protocolo nº 0000498282025), às justificativas anteriormente prestadas àquela SECEX-PA. (Anexo II). Após análise, a Área Técnica da SECEX-PA, enviou Proposta de Encaminhamento propondo a regularidade da Prestação de Contas do Exercício de 2009, com ressalva, conforme documento anexo. Atualmente o processo encontra-se para pronunciamento do Ministro Raimundo Carreiro, conforme histórico. (Anexo III).
Análise desta equipe de auditoria	O mencionado Anexo III expõe o entendimento do Tribunal de Contas da União de que não houve sobrepreço na contratação. Tal posicionamento está consubstanciado no Acórdão nº 4.678/2013 da 2ª Câmara do tribunal. Portanto, esta equipe acata o teor da manifestação apresentada pela CDP.
Constatação 5	Autorização de substituição do equipamento de dragagem apresentado na proposta técnica da licitante por outro de menor produtividade.
Recomendação	Notificar a Bandeirantes Dragagem e Construção Ltda para que mobilize equipamentos adicionais ou que substitua a draga “Mersey M”, de modo a manter em operação equipamentos que garantam a produtividade mínima de 275.000 m³ e evitar descumprimentos do cronograma contratual.
Manifestação da CDP apresentada na Avaliação da Gestão de 2010	A CDP anuiu com a substituição do equipamento apresentado na proposta técnica da licitante, em razão dos documentos apresentados, informando produtividade em conformidade com a exigência editalícia. Feitos os trâmites de internalização do equipamento no Brasil, iniciou-se os serviços de dragagem e ficou constatado que o equipamento não atendia as especificações técnicas, apresentando produtividade abaixo do contratado, decorrente da inadequação do mesmo para o sedimento a ser dragado, principalmente quanto à capacidade inclusive com a ocorrência de quebra de dois guindastes que compunham o equipamento, conforme verificado por essa CISET. Com a rescisão do contrato, foi efetuada a medição e pagamento pelos serviços efetivamente executados. Informamos que a manutenção do contrato incorreria na inviabilidade econômica e técnica de sua execução, considerando a necessidade de longo prazo para sua execução e que a participação do custo de pessoal e operacional no valor global do serviço é representativo. Portanto, a rescisão amigável que em obediência ao princípio da boa fé, da economicidade se apresentou como a proposta mais vantajosa para administração. Havendo toda uma tramitação formal, ouvido a Engenharia e o Jurídico da CDP, houve autorização da Presidência, que se fundamenta nos atos praticados.
Análise da CISET constante no Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011 – Gestão 2010	A CDP informou que rescindiu o contrato de forma amigável. Não foram apresentados novos elementos além daqueles já examinados na Nota Técnica (MR) Nº 22/2010 COFIP/CISET/CC-PR. Cabe esclarecer que a contratada descumpriu o cronograma contratual, portanto, a CDP deveria aplicar sanções pela inexecução total ou parcial do ajuste, conforme estabelece a Lei 8666/93.
NOTA TÉCNICA Nº 58/2011 COAUD/CISET/SG-PR, elaborada em análise às Cartas CDP DIRPRE nº 644/2011 de 20/9/2011 e	Não foram apresentados novos elementos que alterassem o entendimento desta Secretaria.

Relatório de Fiscalização nº 08/2010, de 16/04/2010 (1000783) Nota Técnica (MR) nº 22/2010-CISET/COFIP/CC-PR, de 17/08/2010, (1001570)	
DIRGEP-101/2011, de 27/9/2011.	
Manifestação da CDP apresentada pela Carta DIRGEP nº 53/2013, 14/8/2013, decorrência da Solicitação de Auditoria nº 14/2013.	A CDP, embasada nos documentos constantes no Processo nº 2418/2010, dentre os quais destaca-se a Carta BDT/DIRTEC nº 134/2010, da Empresa Bandeirantes e a manifestação da Fiscalização e cópia da ata de reunião realizada em 07/07/2010, com a presença dos envolvidos, foram acatados os argumentos da empresa, quanto à impossibilidade técnica e financeira da execução plena do contrato, incluindo substituição da draga, pelo que não restou caracterizado dolo ou má fé da referida empresa. Assim, a CDP entendeu acolher o pedido de rescisão amigável, considerando que a empresa não agiu de forma deliberada para rescisão contratual. (Anexo V).
Análise desta equipe de auditoria	Apesar da rescisão amigável, a CDP não se manifestou quanto à aplicação de sanções pela inexecução total ou parcial do ajuste, conforme estabelece a Lei 8666/93. Permaneça a recomendação.

Quadro 20 – Acompanhamento da implementação das recomendações exaradas no Relatório de Fiscalização nº 7/2010

Relatório de Fiscalização nº 07/2010, de 16/04/2010. Nota Técnica (MR) nº 18/2010 CISET/COFIP/CC-PR, de 09/07/2010 (1001421)	
Constatação 03	Falhas no orçamento base da CDP
Recomendação 2	Rever a composição dos custos do projeto, considerando aqueles efetivamente incorridos pela Contratada. a) sobrepreço de R\$ 941.627,32, correspondente à diferença entre o orçamento base da CDP, sem a incidência de BDI, e o valor do contrato; b) sobrepreço proveniente da incompatibilidade entre a quantidade de horas técnicas previstas no orçamento base da CDP e as equipe técnica da UFPA alocada ao projeto. Para definição do valor, deverá ser levantada a quantidade de horas que a equipe efetivamente dedicará ao projeto, levando em consideração a compatibilidade dessa atividade com as demais atribuições dos membros da equipe junto à UFPA.
Manifestação da CDP apresentada na Avaliação da Gestão de 2010	a) Os questionamentos efetuados por ocasião do Relatório de Fiscalização Nº 07/2010 e os itens acrescidos com a resposta da CDP não correspondem com a realidade do objeto contratado. A análise da customização do contrato nº 35/2009, celebrado com a UFPA, tem nas normas internas daquela Instituição, a fundamentação para incidência de taxas nos projetos. Apresentamos Nota Técnica, da lavra do Engenheiro J. R. P., que responde pontualmente ao questionamento. b) A execução contratual transcorre regularmente com a apresentação dos produtos, objeto do contrato nº 35/2009, constatando que a produção intelectual vem sendo realizada a contento pela UFPA, não havendo qualquer indício de sobrepreço ou de incompatibilidade entre a quantidade de horas e o orçamento do contrato, como expõe a Nota Técnica do Engenheiro J. R. P..
Análise da CISET constante no Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011 – Gestão 2010	A CDP não acatou a recomendação. Quanto ao assunto, posicionamo-nos: a) O argumento principal da CDP para afastar a incidência de lucro na proposta da UFPA baseia-se na Resolução nº 1132/2003 do Conselho Superior de Administração daquela Instituição, a qual rege as atividades de prestação de serviços e estabelece que percentuais dos valores provenientes dessas atividades, serão destinados à administração superior, à fundação de apoio e às unidades gestora e executora. Entendemos que os valores mencionados, no montante de 20%, não se referem a taxas, mas compõem o próprio custo dos serviços, já que a estrutura dessas unidades será utilizada na sua prestação. Portanto, fica mantida a recomendação. b) A CDP informa que o projeto está sendo desenvolvido a contento e que os produtos pactuados estão sendo entregues, porém não informou ter procedido à verificação da quantidade de horas técnicas efetivamente despendidas pela contratada na elaboração desses produtos. Conforme demonstrado na Nota Técnica (MR) nº 18/2010 COFIP/CISET/CC- PR, a CDP considerou, na formação dos preços do contrato, a necessidade de 57.977 horas técnicas, e a equipe apresentada pela UFPA, ainda que cada um de seus membros se dedicasse em tempo integral ao projeto, o que não seria possível por determinação legal, somente teria capacidade de atuar por 36.960 horas. Na resposta, em momento algum ficou evidenciado que a UFPA tenha disponibilizado uma equipe maior. Dessa forma, fica mantido o entendimento desta CISET/PR quanto a haver indícios de sobrepreço no contrato.
NOTA TÉCNICA Nº 58/2011 COAUD/CISET/SG-PR, elaborada em análise às Cartas CDP DIRPRE nº 644/2011 de 20/9/2011 e DIRGEP-101/2011, de 27/9/2011.	Com relação ao item “a”, os esclarecimentos trazidos pela CDP não diferem daqueles já analisados por ocasião do Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011, ficando mantido o entendimento desta Secretaria quanto à ocorrência de indícios de sobrepreço no montante de R\$ 941.627,32 no Contrato nº 35/2009. Com referência ao item “b”, que tratava da incompatibilidade entre a equipe apresentada pela UFPA e o quantitativo de horas estimado pela CDP para a realização do produto, a Companhia apresentou quadro (a partir de informação prestada pela UFPA) das horas efetivamente despendidas, demonstrando que superam as consideradas na estimativa. A UFPA incluiu as horas dos profissionais do convênio de cooperação (Du Havre) e da empresa de Hidrografia, itens que foram descontados da proposta da UFPA para fins de comparação com o orçamento estimativo da CDP. Ainda assim, o quantitativo é aceitável. A questão da insuficiência da equipe foi solucionada com a extensão do prazo (o prazo do contrato foi prorrogado para 26 meses). Quanto à referência à realização de “prestação de contas” ao final do contrato, alertamos que o contrato foi pactuado por produto, e não por horas despendidas, e que a eventual disponibilização de equipe por tempo superior ao estimado, sem a adição de novos produtos, não se constituirá motivo para acréscimo ao valor pactuado.

<p>Manifestação da CDP apresentada pela Carta DIRGEP nº 53/2013, de 14/8/2013, em decorrência da Solicitação de Auditoria nº 14/2013.</p>	<p>Em atendimento ao Ofício nº 1085/2012-TCU/SECEX-PA, a CDP, na pessoa da Diretora de Gestão Portuária, apresentou justificativas sobre a constatação em referência, protocolada sob nº 0000493101468, no TCU/SECEX-PA, em 06/01/2013. (Anexo I).</p> <p>Posteriormente, foram efetuados esclarecimentos adicionais (Protocolo nº 0000498282025), às justificativas anteriormente prestadas àquela SECEX-PA. (Anexo II).</p> <p>Após análise, a Área Técnica da SECEX-PA, enviou Proposta de Encaminhamento propondo a regularidade da Prestação de Contas do Exercício de 2009, com ressalva, conforme documento anexo. Atualmente o processo encontra-se para pronunciamento do Ministro R. C., conforme histórico. (Anexo III).</p>
<p>Análise desta equipe de auditoria</p>	<p>O mencionado Anexo III expõe o entendimento do Tribunal de Contas da União de que não houve sobrepreço na contratação. Tal posicionamento está consubstanciado no Acórdão nº 4.678/2013 da 2ª Câmara do tribunal.</p> <p>Portanto, esta equipe acata o teor da manifestação apresentada pela CDP.</p>

Quadro 21 – Acompanhamento da implementação das recomendações exaradas no Relatório de Fiscalização nº 3/2010

<p align="center">Relatório de Fiscalização nº 03/2010, de 16/04/2010, Nota Técnica (MR) nº 23/2010 COFIP/CISSET/CC-PR, de 25/08/2010 (1001719)</p>	
<p>Constatação 02</p>	<p>Projeto básico/executivo não contém todos os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto licitado.</p>
<p>Recomendação 1</p>	<p>Concluir, de imediato, os projetos complementares das obras de ampliação do TMU1.</p>
<p>Manifestação da CDP apresentada na Avaliação da Gestão de 2010</p>	<p>A CDP acata a recomendação e apresenta o projeto elaborado pela equipe própria da CDP. (ANEXO I).</p> <p>Quanto à verificação de interferências dos projetos e instalações a serem implantadas pelos arrendatários informamos que faz parte do projeto em execução a instalação de canaletas ao longo do píer, para o atendimento de eventuais necessidades elétricas.</p> <p>Quanto à rede de distribuição de água, o projeto contempla o sistema de combate a incêndio e as tomadas de água para abastecimento dos navios.</p> <p>Por meio da Carta DIRPRE nº 581/2010 de 10/8/2010, a CDP informa que celebrou o contrato nº 22/2010 com a empresa R2 ARQUITETURA & URBANISMO LTDA EPP, que na forma de seu objeto e das especificações técnicas (Termo de Referência) irá produzir o projeto de Pavimentação.</p>
<p>Análise da CISSET constante no Relatório de Auditoria de nº 14/2011 – Gestão 2010</p>	<p>Conforme informação da Companhia, a recomendação foi parcialmente cumprida.</p> <p>Foram apresentados projetos de drenagem, detalhes executivos de sarjetas e de sinalização e complementado o projeto de instalações elétricas. Não foi apresentado o memorial de cálculo dos quantitativos de terraplenagem, o dimensionamento das camadas do pavimento e a localização de jazidas e áreas de bota-fora, itens essenciais para determinação dos custos dos serviços de pavimentação. Também não foram apresentadas informações quanto o serviço de relocação da torre de iluminação do berço 302 para o 402, que não foi previsto na planilha.</p>
<p>NOTA TÉCNICA Nº 58/2011 COAUD/CISSET/SG-PR, elaborada em análise às Cartas CDP DIRPRE nº 644/2011 de 20/9/2011 e DIRGEP-101/2011, de 27/9/2011.</p>	<p>A recomendação estará cumprida após a conclusão dos projetos mencionados. Saliente-se que o assunto será analisado em auditorias posteriores.</p>
<p>Manifestação atualizada da CDP a ser apresentada – Gestão de 2012</p>	<p>A Unidade não apresentou nova manifestação.</p>
<p>Análise desta equipe de auditoria</p>	<p>Não há material a ser analisado. Permanece a recomendação.</p>
<p>Constatação 4</p>	<p>Ausência de critérios de aceitabilidade de preços.</p>
<p>Recomendação 4</p>	<p>Analisar o material que for apresentado, acatando apenas as quantidades efetivamente necessárias à execução dos serviços e a preços compatíveis com o mercado, obedecendo, ainda, ao limite para o preço global recomendado.</p>
<p>Manifestação da CDP apresentada na Avaliação da</p>	<p>A licitação teve como critério de avaliação o menor preço global ofertado, sendo que a proposta vencedora e adjudicada foi de R\$ 99.896.880,37, é inferior ao valor orçado para licitação no montante de R\$ 104.466.104,20, e a CDP com fundamento no artigo 41, da Lei 8.666/93, está vinculada ao Edital em obediência ao princípio da legalidade constante no artigo 37, da Constituição Federal, e, portanto vem cumprindo com o pactuado no Contrato nº 23/2009.</p>

Relatório de Fiscalização nº 03/2010, de 16/04/2010, Nota Técnica (MR) nº 23/2010 COFIP/CISSET/CC-PR, de 25/08/2010 (1001719)	
Gestão de 2010	
Análise da CISSET constante no Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011 – Gestão 2010	<p>A CDP não evidenciou estar analisando o material apresentado e acatando apenas as quantidades efetivamente necessárias. Esclarecemos que, independente do preço global pactuado, a recomendação para que fosse exigido a ‘abertura’ dos itens orçados como ‘verba’ e análise de seus componentes, readequando o contrato à quantidade efetivamente necessária para realização dos serviços se faz necessária, para evitar que sejam pagos serviços não efetivamente executados.</p> <p>A esse respeito, acrescentamos, além da jurisprudência já mencionada no relatório de nota técnica, os seguintes julgados:</p> <p>Acórdão -1827-34/08-TCU-Plenário:</p> <p>Voto:</p> <p>“16. Consoante destacado pelo Ministério dos Transportes, desde junho de 2007, os serviços vêm sendo pagos por hora de serviço efetivamente prestado.</p> <p>17. A empresa [omissis], por sua vez, entende que os pagamentos devem ser realizados de acordo com o parâmetro previsto pelo edital (176 horas), independentemente das horas efetivamente trabalhadas.</p> <p>18. Embora o instrumento convocatório disponha, em seu Termo de Referência, que ‘será considerada a jornada de trabalho mensal de 176 (cento e setenta e seis) horas’, há que se observar que essa consideração é feita em tópicos que tratam da previsão da demanda de horas de serviços a serem prestados à Administração. A finalidade de tal previsão é tão somente dimensionar o volume de serviços a serem contratados e seus respectivos valores. Isso é o que se depreende do item 9 do Termo de Referência em questão, que estabelece que o pagamento mensal do contrato deve considerar apenas os serviços efetivamente realizados em cada mês.</p> <p>19. Desse modo, os pagamentos relativos ao Contrato nº 20/2005 devem ser realizados com base nas horas de serviço efetivamente prestadas, não se computando os dias não úteis.</p> <p>20. Logo, assiste razão à Sefiti no sentido de considerar indevidos os valores pagos em desacordo com as regras editalícias de medição, qual seja: mediante a apuração exata das horas trabalhadas”.</p> <p>Acórdão:</p> <p>“9.2.1. efetue a glosa, nas próximas faturas, dos valores pagos indevidamente, no âmbito Contrato [...], em razão de cobranças de horas não trabalhadas constantes das faturas emitidas desde o início do contrato até maio de 2007, que, conforme levantamento realizado pelo próprio órgão, totaliza uma diferença no valor de R\$ 105.081,68 [...]”;</p> <p>Acórdão-0363-09/07-TCU – Plenário:</p> <p>“Trata-se de Representação protocolada pela empresa MASP - Locação de Mão-de-Obra Ltda., CNPJ 96.729.975/0001-29 (fls. 218/220), por meio da qual é reiterada solicitação a este Tribunal de impugnação do edital do Pregão Eletrônico nº 017/SRBR/SBBR/2006, conduzido pela INFRAERO. O objeto da referida licitação é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e conservação... (...)</p> <p>A autora da representação apontou as seguintes supostas irregularidades: (...)</p> <p>b) pagamento variável conforme o efetivo consumo de materiais pelo contratado, apesar de tratar-se de licitação sob regime de ‘empreitada por preço global’; (...)</p> <p>No que se refere à alínea ‘b’, acompanho a unidade técnica. A solução adotada pela Infraero tem por objetivo evitar pagamento por itens não-utilizados. O fato de se tratar de contratação por preço global não assegura a nenhum contratado o direito de receber por produto não utilizado. Não se deve olvidar que a repactuação dos contratos de prestação de serviços é feita com base nos custos incorridos pela contratada, como materiais e mão-de-obra. Ora, não é razoável defender que, para a finalidade de repactuação, considera-se a composição dos custos unitários e, para fins de pagamento pela execução do contrato, considera-se apenas o preço global ajustado, independentemente de a contratada ter ou não incorrido naqueles gastos”.</p>
Manifestação atualizada da CDP a ser apresentada – Gestão de 2012	A Unidade não apresentou nova manifestação.
Análise desta equipe de auditoria	Não há material a ser analisado. Permanece a recomendação.
Recomendação 5	Abster-se de realizar qualquer pagamento relativo aos serviços preliminares, até que sejam analisadas e aprovadas as composições correspondentes, expurgando valores que estejam acima do valor de mercado.
Manifestação da CDP apresentada na Avaliação da Gestão de 2010	A CDP vem cumprindo com o pactuado no Contrato nº 23/2009, pois fruto da proposta vencedora e adjudicada que faz parte integrante do referido contrato, a licitação teve como critério de avaliação o menor preço global ofertado, sendo que a proposta vencedora de R\$ 99.896.880,37 é inferior ao valor orçado para licitação no montante de R\$ 104.466.104,20. Os serviços preliminares integram a proposta vencedora e adjudicada, fazendo parte integrante do Contrato nº 23/2009, por força do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, vincula a CDP e a Contratada, com fundamento no princípio da legalidade constante no artigo 37, da Constituição Federal.
Análise da CISSET constante no Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011 – Gestão 2010	A CDP não atendeu à recomendação. Vide comentários à Recomendação 4 , acima.

Relatório de Fiscalização nº 03/2010, de 16/04/2010, Nota Técnica (MR) nº 23/2010 COFIP/CISSET/CC-PR, de 25/08/2010 (1001719)	
Manifestação atualizada da CDP a ser apresentada – Gestão de 2012	A Unidade não apresentou nova manifestação.
Análise desta equipe de auditoria	Não há material a ser analisado. Permanece a recomendação.
Constatação 5	Não utilização de BDI diferenciado para simples aquisição de equipamentos que correspondam a percentual expressivo da obra.
Recomendação 2:	Caso o estudo acima recomendado não demonstrar ser viável a realização de uma nova licitação para os itens citados, promover a retificação do contrato 23/2009, fazendo incidir sobre tais itens BDI máximo de 10%, conforme determinação do TCU em casos semelhantes.
Manifestação da CDP apresentada na Avaliação da Gestão de 2010	A CDP está na forma do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, vinculada ao Edital, não podendo desta forma inovar a proposta vencedora e adjudicada que faz parte integrante ao Contrato nº 23/2009, com fundamento no princípio da legalidade, constante no artigo 37, da Constituição Federal.
Análise da CISSET constante no Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011 – Gestão 2010	A CDP não acatou a recomendação. Considerando a jurisprudência sobre o assunto, já mencionada no relatório de fiscalização, mantemos nosso entendimento.
Manifestação atualizada da CDP a ser apresentada – Gestão de 2012	A Unidade não apresentou nova manifestação.
Análise desta equipe de auditoria	Não há material a ser analisado. Permanece a recomendação.
Constatação 6	Inadequação do instrumento de certificação das medições
Manifestação da CDP apresentada na Avaliação da Gestão de 2010	O Certificado de Medição nº 6, anteriormente apresentado tratava-se de um documento que objetivava demonstrar a reformulação do instrumento de medição, migrando do formato de eventograma para o de medição por quantidades, assim, os quantitativos ali demonstrados representavam aqueles executados e medidos na forma de eventograma. Os certificados de medição adotados a partir dessa reformulação contêm o item “fornecimento de aço CA 50”, com unidade R\$/estaca e valor negativo, com o objetivo de suprimir o valor referente ao insumo aço nos Certificados subsequentes. Como exemplo apresentamos o Certificado nº 7 com valor médio (negativo) de R\$ 11.648,50/estaca a ser suprimido – item 2.1.1.1.1, folha 2 do Certificado. (ANEXO III). Ainda com o objetivo de melhor apresentar os quantitativos medidos, o Certificado de Medição é elaborado a partir dos boletins de cravação de estacas (limitado ao comprimento efetivamente cravado em solo), guias de controle de produção e qualidade de fabricação de elementos pré-moldados, inclusive estacas, e a partir de observações na obra.
Análise da CISSET constante no Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011 – Gestão 2010	Verifica-se nos boletins de medição que parte do valor antecipado, correspondente ao insumo aço, foi descontado nas medições seguintes, de nºs 006 a 010, no montante de R\$ 3.121.797,28. Com relação ao serviço de cravação das estacas, os boletins de cravação e guias de controle de produção mencionados na resposta não foram anexados. A partir do 12º Boletim de Medição, verifica-se que o serviço “2.1.2.3 - Transporte e cravação das estacas” para o berço 302, constante da planilha original ao preço unitário de R\$ 444,47 por metro, foi desmembrado em outros dois: “2.1.2.1 – Transporte e içamento”, ao preço unitário de R\$ 177,71, e “2.1.2.2 – Cravação das estacas”, ao preço unitário de R\$ 1.600,54. O mesmo fato se repetiu nos itens 3.1.2 e 4.1.1.3 (mesmo serviço no Píer 400 e na Ponte de Acesso) Pelas informações constantes dos boletins, observamos que o contrato foi aditado duas vezes, sendo que o segundo termo aditivo acresceu ao contrato o valor de R\$ 13.481.159,70. Esse instrumento não foi objeto de análise. Entretanto, a partir dos dados constantes nos boletins de medição, verifica-se que, desse montante, R\$ 1.082.829,50 são referentes a acréscimo em verbas mensais nos serviços preliminares pela dilação do prazo em dois meses, e o restante, R\$ 12.398.330,20 , decorreu do desmembramento de serviço com alteração de preço acima mencionada. Não é lícito alterar, por meio de termo aditivo, injustificadamente, o custo unitário de um serviço. Não se trata da supressão de um serviço e inclusão de dois novos (não estamos diante da hipótese autorizada no §3º do art. 65 da Lei 8.666/93 para fixação de preços por acordo entre as partes), mas do desmembramento de um serviço, já contemplado na planilha , em duas parcelas (transporte e cravação) com o objetivo de permitir o ateste apenas do comprimento efetivamente cravado e manter o pagamento do transporte de toda a estaca. A soma dos preços unitários das duas parcelas do serviço não poderia superar o preço unitário ofertado por ocasião da licitação. A esse respeito, citamos o Acórdão 1556-22/11-TCU-Plenário:

Relatório de Fiscalização nº 03/2010, de 16/04/2010, Nota Técnica (MR) nº 23/2010 COFIP/CISET/CC-PR, de 25/08/2010 (1001719)																																																			
	<p>“9.2.1.2. em 15 (quinze) dias a contar da ciência desta deliberação, mediante o devido processo administrativo, adote as medidas necessárias à apuração e ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente à Fundação [...] no âmbito do Contrato CRT/SP/6/2008, em decorrência:</p> <p>9.2.1.2.1. da majoração indevida do valor fixado no contrato, o qual passou de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) por família/ano para R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais) por família/ano, por meio do termo aditivo referido no subitem 9.2.1.1”;</p> <p>No relatório de fiscalização nº 003/2010, a CISET/PR indicou que, pela composição unitária de custos, o preço unitário da parcela correspondente à cravação deveria ser de R\$ 337,50. Portanto, o serviço de transporte deveria ter por preço unitário o valor restante, R\$ 109,97. Aplicando esses valores aos quantitativos (executados e a executar) constantes dos boletins, observa-se que, ao invés de crescer R\$ 12.398.330,20, deveriam ter sido suprimidos R\$ 7.100.313,93. Houve, portanto, um prejuízo total de R\$ 19.498.644,13.</p> <p>Saliente-se que sobre os valores incidiram, ainda, os reajustes contratuais.</p>																																																		
<p>NOTA TÉCNICA Nº 58/2011 COAUD/CISET/SG-PR, elaborada em análise às Cartas CDP DIRPRE nº 644/2011 de 20/9/2011 e DIRGEP-101/2011, de 27/9/2011.</p>	<p>Na resposta apresentada, a CDP justificou, em linhas gerais, com base no detalhamento apresentado pela empresa contratada (posteriormente à licitação), que o preço original da proposta, por metro de cravação de estaca, já considerava que apenas parte do comprimento delas seria efetivamente cravado, e que por esse motivo, a empresa haveria adotado em sua composição um preço unitário reduzido, proporcional ao serviço efetivo. Justificou, ainda, que o custo do serviço de cravação seria composto parte pela cravação propriamente dita e parte pela operação de içamento da estaca.</p> <p>Destacamos que essa informação só foi apresentada pela empresa por ocasião do termo aditivo, não tendo integrado a documentação de sua proposta. A composição unitária originalmente apresentada foi a abaixo demonstrada:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>Material</th> <th>Unidade</th> <th>C. Unitário</th> <th>Consumo</th> <th>C.Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Serviço de cravação de estacas</td> <td>m</td> <td>250,00</td> <td>1</td> <td>250,00</td> </tr> <tr> <td>Equipe de Mergulho</td> <td>h</td> <td>277,00</td> <td>0,12</td> <td>33,24</td> </tr> <tr> <td>Rebocador</td> <td>h</td> <td>350,00</td> <td>0,02</td> <td>7,00</td> </tr> <tr> <td>Marreca</td> <td>h</td> <td>150,00</td> <td>0,06</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>Plataforma 9x24</td> <td>h</td> <td>250,00</td> <td>0,10</td> <td>25,00</td> </tr> <tr> <td>Cábrea</td> <td>h</td> <td>100,00</td> <td>0,05</td> <td>5,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Total</td> <td>329,24</td> </tr> <tr> <td colspan="4">BDI (35%)</td> <td>115,23</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Preço Unitário Total</td> <td>444,47</td> </tr> </tbody> </table> <p>Entendemos que o argumento da empresa não está adequadamente demonstrado. O valor máximo a ser pago pelo serviço, considerando as informações expressas na proposta validada pelo procedimento de licitação, é, de fato, o valor calculado no quadro do item “a” da Nota da CDP, R\$ 8.929.230,45.</p> <p>Caso a CDP, em interpretação abrangente e de forma justificada, viesse a acatar o argumento da construtora quanto ao custo unitário do insumo ‘serviço de cravação de estacas’ já haver considerado a hipótese de cravação parcial (o que, salientamos, não estava documentado na proposta original), o valor máximo a ser admitido como aditamento contratual seria: 4.416,60m (quantidade acrescida) x R\$ 444,47 (preço unitário contratado)= R\$ 1.963.046,20, que, somado à quantidade originalmente prevista (36.064,40 m x 444,47 = R\$ 16.029.543,87), resultaria em um valor total máximo a ser pago pelo serviço de R\$ 17.992.590,07.</p> <p>Qualquer pagamento por serviço em valor unitário superior ao contratado é ilegal, fere o direito dos demais licitantes e configura dano ao Erário. Dessa forma, no valor total aplicado de R\$ 28.424.874,57, apresentado no quadro do item “c” da Nota da CDP, há sobrepreço no montante de R\$ 19.498.644,12, se considerado o valor do insumo expresso na composição unitário, ou de, no mínimo, R\$ 10.435.284,50 em interpretação abrangente, se acatados os argumentos da Construtora pela CDP. Os valores pagos a maior à contratada deverão ser por ela restituídos, acrescidos de encargos financeiros da data do pagamento até a data da efetiva devolução, bem como deverá ser instaurado processo para apuração da responsabilidade pelo dano causado.</p>	Material	Unidade	C. Unitário	Consumo	C.Total	Serviço de cravação de estacas	m	250,00	1	250,00	Equipe de Mergulho	h	277,00	0,12	33,24	Rebocador	h	350,00	0,02	7,00	Marreca	h	150,00	0,06	9,00	Plataforma 9x24	h	250,00	0,10	25,00	Cábrea	h	100,00	0,05	5,00	Total				329,24	BDI (35%)				115,23	Preço Unitário Total				444,47
Material	Unidade	C. Unitário	Consumo	C.Total																																															
Serviço de cravação de estacas	m	250,00	1	250,00																																															
Equipe de Mergulho	h	277,00	0,12	33,24																																															
Rebocador	h	350,00	0,02	7,00																																															
Marreca	h	150,00	0,06	9,00																																															
Plataforma 9x24	h	250,00	0,10	25,00																																															
Cábrea	h	100,00	0,05	5,00																																															
Total				329,24																																															
BDI (35%)				115,23																																															
Preço Unitário Total				444,47																																															
<p>NOTA TÉCNICA (AF) Nº 037/2012/COFIP /CISET/SG-PR, elaborada em análise à DIRGEP-13/2012, de 15/3/2012</p>	<p>A recomendação inicial desta CISET/PR em dividir o item orçamentário “Transporte e cravação de estacas” em “Transporte de estacas” e “Cravação de estacas”, com os valores de R\$ 106,97 / m e R\$ 337,50 / m, respectivamente, sendo o quantitativo da cravação restrito à parcela efetivamente cravada, o que reduziria o valor do item de R\$ 28.427.874,57 (vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 8.807.787,45 (oito milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), pressupunha a necessidade de se avaliar se o responsável pelo orçamento, ao definir o valor do item “Transporte e Cravação de Estacas”, o fez considerando que apenas uma parte de cada estaca seria efetivamente cravada (como afirma a CDP e a Empresa) ou se considerou que a estaca inteira seria efetivamente cravada; Desta forma, não é correto, muito menos razoável, que a CDP firme um aditivo contratual que impute ao erário uma despesa adicional de R\$ 12.398.330,70 (doze milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos) baseado em dados extemporâneos fornecidos pela principal interessada no aditivo e, ainda, passíveis de manipulação. A única justificativa possível de se acatar tal procedimento ocorreria caso a composição analítica do item “Transporte e cravação de estacas” fornecida pela Empresa durante o processo licitatório discriminasse de forma clara e inequívoca a metodologia que foi apresentada posteriormente por meio da Nota Técnica GERINE /CDP Nº 02-2012, elaborada pela Gerência de Infraestrutura e Engenharia da CDP.</p> <p>Ora, alegar, nesse momento, que o procedimento adotado pela CDP visou atender a determinações da CISET/PR, implicando nas majorações aqui apontadas, configura-se inadequado, haja vista todo o relato aqui exposto.</p> <p>Isso posto, entende-se que o procedimento correto, agora, seja o de manter o valor unitário originalmente contratado para o item “Transporte e cravação de estacas” em R\$ 444,47 / m, o que implicará em um aditivo contratual relativo ao item em análise, caso se confirmem os quantitativos descritos, no valor de R\$ 1.963.046,20 (Um milhão, novecentos e sessenta e três mil, quarenta e seis reais e vinte centavos) e não R\$ 12.398.330,70 (doze milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos), conforme ocorrido.</p> <p style="text-align: center;">CONCLUSÃO</p>																																																		

Relatório de Fiscalização nº 03/2010, de 16/04/2010, Nota Técnica (MR) nº 23/2010 COFIP/CISSET/CC-PR, de 25/08/2010 (1001719)	
	Frente ao exposto, conclui-se que há indícios de sobrepreço no aditivo contratual firmado entre a CDP e a Construtora Triunfo para o item “Transporte e cravação de estacas” no montante de R\$ 10.435.284,50 (dez milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), o qual deverá ser restituído à União devidamente corrigido, considerando as datas dos efetivos pagamentos.
Manifestação atualizada da CDP a ser apresentada – Gestão de 2012	A Unidade não apresentou nova manifestação.
Análise desta equipe de auditoria	Não há material a ser analisado. Permanece a recomendação.
Constatação 7	Impropriedades no ateste para pagamento dos serviços.
Recomendação 1	Notificar a contratada a restituir o valor de R\$ 9.130.303,13, pago antecipadamente, relativo a insumos não aplicados, ou compensá-lo no pagamento das próximas faturas.
Manifestação da CDP apresentada na Avaliação da Gestão de 2010	Com a reformulação do Certificado de Medição, a partir do Certificado “6”, foram feitas as devidas compensações referentes aos insumos fornecidos e não aplicados, contabilizando o proporcional negativo a cada fatura.
Análise da CISSET constante no Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011 – Gestão 2010	Conforme informação da CDP, a recomendação foi acatada. Observamos que, nos boletins das medições de 006 a 010, foram abatidos R\$ 3.121.797,28. Não há como precisar se o restante do valor já foi integralmente retornado e em que momento isto ocorreu, visto que não efetuamos vistoria <i>in loco</i> , e a diferença pode corresponder a insumos já aplicados (e não medidos novamente).
Manifestação atualizada da CDP a ser apresentada – Gestão de 2012	A Unidade não apresentou nova manifestação.
Análise desta equipe de auditoria	Não há material a ser analisado. Permanece a recomendação.
Recomendação 2	Anexar aos certificados de medição demonstrativo detalhado dos serviços aferidos nos itens 1.1 – Mobilização de pessoal, equipamentos e utensílios, 1.2 – Instalação de canteiro de obras, 1.3 – Manutenção do canteiro de obras, 1.6 – gerenciamento e administração da obra, e, caso constatado pagamento indevido, notifique a contratada a restituir o valores devidamente corrigidos ou proceda à compensação nas faturas vincendas.
Manifestação da CDP apresentada na Avaliação da Gestão de 2010	O gestor não se manifestou sobre o assunto nesta oportunidade, limitando-se a enviar a Carta DIRPRE nº 581/2010 de 10/8/2010, que já havia sido analisada no por meio da Nota Técnica-CISSET nº 23/2010.
Análise da CISSET constante no Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011 – Gestão 2010	O conteúdo da Carta DIRPRE nº 581/2010 de 10/8/2010 foi examinado, tendo sido emitida a Nota Técnica (MR) nº 23/2010 COFIP/CISSET/CC-PR, de 25/8/2010. A recomendação não foi considerada atendida, pois, ainda que as composições tenham sido apresentadas, a CDP não demonstrou tê-las analisado quanto à efetiva aplicação de seus insumos no objeto.
Manifestação atualizada da CDP a ser apresentada – Gestão de 2012	A Unidade não apresentou nova manifestação.
Análise desta equipe de auditoria	Não há material a ser analisado. Permanece a recomendação.

Quadro 22 – Acompanhamento da implementação das recomendações exaradas no Relatório de Fiscalização nº 6/2010

Relatório de Fiscalização nº 06/2010, de 16/04/2010. Nota Técnicas (MR) nº 17 (1001414)	
Constatação 1	Descumprimento das determinações contidas no Acórdão 2273/2009-TCU-Plenário.
Recomendação 2	Promover o desconto do valor de R\$ 80.751,65 quando do pagamento do saldo do contrato aos executores.
Manifestação da CDP apresentada na Avaliação da Gestão de 2010	Informo que a CDP já elaborou a Planilha de Conformidade relativa ao Contrato nº 18/2008 (Obra de construção da rampa roll-on roll-off do Porto de Vila do Conde), a fim de proceder ao fechamento financeiro do referido contrato. Informo, também, que tão logo seja finalizada esta etapa, providenciaremos o encaminhamento da comprovação da documentação pertinente, à Ciset.
Análise da Ciset constante no Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011 – Gestão 2010	A referida documentação ainda não foi disponibilizada, pois não há previsão para realização de novos pagamentos para a empresa contratada, permanecendo, dessa forma, a recomendação.
NOTA TÉCNICA Nº 58/2011 COAUD/Ciset/SG-PR, elaborada em análise às Cartas CDP DIRPRE nº 644/2011 de 20/9/2011 e DIRGEP-101/2011, de 27/9/2011.	A CDP anexou à resposta os seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> • Nota de Débito, no valor de R\$ 70.113,66, emitida pela CDP contra a Construtora Mauá Júnior Ltda. No documento, não consta nenhum aceite ou anotação de recebimento ou ciência por parte da empresa. • Certificado de medição nº 012/2011, atestando quantitativos negativos para os serviços objeto da determinação do TCU (“limpeza do terreno”, “administração da obra”, “escavação”, “solo-cimento”, “plast-film” e “carga, transporte e descarga de material”). O certificado está atestado pela CDP, e não contém nenhum visto ou ciente da empresa contratada; O certificado refere-se à última medição, visto que todos os demais serviços completaram suas quantidades. O valor final do certificado resultou negativo em R\$ 70.113,66. A CDP não informou se há saldo de medições anteriores a pagar dos quais o valor possa ser descontado. • “Planilha Consolidada Final”, ajustando os quantitativos dos serviços acima citados, resultando no “Valor Corrigido” de R\$ 7.164.614,58. A planilha está assinada pela CDP e não contém nenhum visto ou ciente da empresa contratada; • Notas técnicas nº 01/2011 e 02/2011, demonstrando, respectivamente, o resumo dos serviços que sofreram alteração na planilha consolidada e os motivos do ateste negativo no certificado de medição. <p>A Nota de Débito apresentada comprova a inscrição, na CDP, da dívida em nome da empresa contratada. A recomendação estará completamente cumprida quando da efetiva quitação desse débito pela Construtora.</p>
Manifestação da CDP apresentada pela Carta DIRGEP nº 53/2013, de 14/8/2013, em decorrência da Solicitação de Auditoria nº 14/2013.	Em 04/10/2011, através de Carta s/nº, a Empresa Construtora Mauá Júnior, devolveu à CDP, a Nota de Débito nº 556, no valor de R\$ 70.113,66, por não acatar a determinação contida no item 9.2.2 do Acórdão nº 2273/2009 – TCU-Plenário. Através do Processo CDP nº 4466/2011, a CDP abriu procedimento para apuração de responsabilidade do Consórcio Barcarena, por possível descumprimento de obrigações decorrentes do Contrato nº 18/2008. (Anexo IV).
Análise desta equipe de auditoria	Esta Ciset havia apontado a necessidade de ressarcimento à CDP de R\$ 80.751,65. A documentação apresentada pela CDP por meio da Carta DIRGEP nº 53/2013 demonstra que a CDP emitiu nota de débito à empresa Construtora Mauá Júnior Ltda no valor de R\$ 70.113,66. Porém, tal nota de débito não foi aceita pela empresa. Não há na documentação ora apresentada justificativa para emitir nota de débito em valor inferior ao recomendado. Esta Ciset acompanhará o procedimento de apuração de responsabilidade da contratada, bem como o ressarcimento dos R\$ 80.751,65 à CDP.
Constatação 04	Impropriedades na terceira repactuação do contrato.
Recomendação 2	Apurar a responsabilidade pela dilação de cronograma do Contrato nº 18/2008, o qual teve seus custos acrescidos em R\$ 128.179,75 a título de “administração da obra” e “apoio marítimo”, considerando de que forma o consórcio executor, os autores do projeto básico e a própria CDP contribuíram para a ocorrência do dano.
Manifestação da CDP apresentada na Avaliação da Gestão de 2010	A CDP informa que o atraso foi devido a fatores supervenientes, de ajustes <u>qualitativos</u> no projeto, identificados somente na ocasião da locação da área pela equipe da obra, fatores supervenientes tais como as dimensões e geometria dos elementos de contenção das margens situados sob a terra. Por conta desses fatores, a obra teve um andamento prejudicado, ou nenhum andamento, haja vista que a definição de projeto, naquela fase, eram essenciais para a continuidade da obra, que estava sendo realocada em virtude das dificuldades encontradas e na decorrente revisão qualitativa do projeto, ocasião em que foram concebidas soluções de engenharia que não estavam consideradas no projeto original. Estes ajustes permitiram uma obra com melhor qualidade técnica, sem gerar acréscimo de valor.
Análise da Ciset constante no Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011 – Gestão 2010	A CDP não acatou a recomendação. As informações prestadas não acrescentaram novos elementos que pudessem alterar nosso entendimento.
Manifestação da CDP	Em atendimento ao Ofício nº 1085/2012-TCU/SECEX-PA, a CDP, na pessoa da Diretora de Gestão Portuária, apresentou

Relatório de Fiscalização nº 06/2010, de 16/04/2010. Nota Técnicas (MR) nº 17 (1001414)	
apresentada pela Carta DIRGEP nº 53/2013, de 14/8/2013, em decorrência da Solicitação de Auditoria nº 14/2013.	justificativas sobre a constatação em referência, protocolada sob nº 0000493101468, no TCU/SECEX-PA, em 06/01/2013. (Anexo I). Posteriormente, foram efetuados esclarecimentos adicionais (Protocolo nº 0000498282025), às justificativas anteriormente prestadas àquela SECEX-PA. (Anexo II). Após análise, a Área Técnica da SECEX-PA, enviou Proposta de Encaminhamento propondo a regularidade da Prestação de Contas do Exercício de 2009, com ressalva, conforme documento anexo. Atualmente o processo encontra-se para pronunciamento do Ministro R. C., conforme histórico. (Anexo III).
Análise desta equipe de auditoria	O mencionado Anexo III expõe o entendimento do Tribunal de Contas da União de que não houve sobrepreço na contratação. Tal posicionamento está consubstanciado no Acórdão nº 4.678/2013 da 2ª Câmara do tribunal. Portanto, esta equipe acata o teor da manifestação apresentada pela CDP.

Quadro 23 – Acompanhamento da implementação das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria nº 14/2011

Relatório de Auditoria nº 14/2011, de 19/9/2011. Nota Técnicas nº 58/2011 COAUD/CISET/SG-PR, de 23/1/2012	
Constatação 1 do Anexo I	Aceitação de comprovantes inelegíveis para prestação de contas de patrocínio.
Análise da CISET constante no Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011 – Gestão 2010	Importante a medida da CDP ao enviar ao SINDARPA a Carta DIRPRE nº 609/2011, de 12/9/2011. No entanto, permanece a pendência, até que haja a devida devolução, sobre a prestação de contas com comprovantes inelegíveis.
Manifestação da CDP apresentada pela Carta DIRPRE nº 509/2013, de 21/8/2013, em decorrência da Solicitação de Auditoria nº 14/2013.	Informamos que, por meio da Carta DIRPRE nº 459/2012, de 10/7/2012, encaminhamos a nova prestação de contas elaborada pela Assessoria de Comunicação da CDP, contendo cópia de recibos, Notas Fiscais e DVDs com cobertura publicitária. Naquela oportunidade, solicitamos análise e retorno da CISET quanto à documentação apresentada, contudo, até o momento não recebemos a manifestação dessa Secretaria de Controle Interno. Não obstante o acima, exposto, encaminhamos novamente cópia do documento por meio do qual foi apresentada a nova prestação de contas (ANEXO I), para conhecimento.
Análise desta equipe de auditoria	Por meio da Carta DIRPRE nº 459/2012 a CDP apresentou a esta CISET documentação que significa uma nova prestação de contas. Não há mais comprovantes inelegíveis, como apontado no Relatório de Auditoria nº 14/2011. A nova documentação comprova gastos num total de R\$ 41.561,49, frente aos R\$ 40.000,00 do total do patrocínio. Portanto, esta equipe acata o teor da manifestação, mas frisa que não avaliou os documentos originais da nova prestação de contas e não reanalisou o processo administrativo do referido patrocínio.
Informação 3 do Anexo III	Bens patrimoniais (III.12)
Análise da CISET constante no Relatório de Auditoria de Gestão nº 14/2011 – Gestão 2010	Algumas inconsistências apontadas pelos Relatórios de Auditoria nºs 16 e 17/2010 da GERAUD já foram providenciados pela CDP, conforme destacamos: - RA 16/2010 (item a, não localização dos bens 7877; 7807; 35450; 8287), (item b, não constava da carga patrimonial os bens 8024; 7807; 11743; 44770; 11267); - RA 17/2010 (não localização dos bens 8923; 11847; 8797; 8287; 11714; 10934; 11236; 11898; 11905; 9196), (bens sem etiqueta de tombamento patrimonial 6977; 9329; 12319; 5488; 10605; 7938; 11978; 12629; 12641; 28740; 12565; 6153; 7906; 10875; 10876; 10877); e as 7 Placas Indicativas de Nível de Operação. Permanecem inalterados os demais itens constantes do Relatório de auditoria nº 14/2011.
Manifestação da CDP apresentada pela Carta DIRPRE nº 509/2013, de 21/8/2013, em decorrência da Solicitação de Auditoria nº 14/2013.	Bens Móveis: a) Sindicâncias não concluídas: Informamos que, dos Autos nºs 01, 02 e 03/2008, o auto nº 02/08 foi concluído e arquivado conforme Solução nº 06/2008. b) Furto do Bem Pat. nº 12231 (câmera Sony): Informamos que foi solucionado através de reposição de bem de natureza similar, efetuada em 22/9/2011, patrimônio nº 13429, conforme legislação vigente. c) Não localização de bens: Informamos que foram adotadas as seguintes providências: <ul style="list-style-type: none"> • Pat. nº 12791 (nobreak): Auto de Sindicância 08/11 concluído, Solução nº 08/2011, baixa do bem efetuada em 07/10/2011. • Pat. nº 8923 (nobreak): localizado e baixa patrimonial realizada em 07/10/2011. • Pat. nº 11847 (bebedouro): localizado no SSPCON/Posto 4. • Pat. nº 8797 (Split): localizado e baixa patrimonial realizada em 04/7/11. • Pat. nº 8287 (impressora): localizado e baixa patrimonial realizada em 04/7/2011. • Pat. nº 11714 (terminal portátil): bem transferido para a SSPBEL através de cautela. • Pat. nº 10934 (impressora): localizado e baixa patrimonial realizada em 01/7/2013.

**Relatório de Auditoria nº 14/2011, de 19/9/2011.
Nota Técnica nº 58/2011 COAUD/CISSET/SG-PR, de 23/1/2012**

- Pat. nº 11236 (nobreak): localizado na GERTIN.
- Pat. nº 11898 (computador HP): localizado na SUPSUP.
- Pat. nº 11905 (monitor LCD): localizado na SUPPAT.
- Pat. nº 9196 (furadeira): localizada e baixa patrimonial realizada em 04/4/2011.

d) Bens sem etiqueta de tombamento patrimonial:

Informamos que foi regularizado pela Supervisão de Patrimônio.

e) Bens adquiridos e não instalados/utilizados:

Informamos que foram adotadas as seguintes medidas:

- 02 motores Scania: encontram-se relacionados no processo para desfazimento.
- 01 balança de 120 ton: encontra-se relacionado no processo para desfazimento.
- 01 torniquete Bidirecional: efetuada a baixa do bem em consequência de encontrar-se sucateado, estando relacionado no processo de desfazimento.
- 07 placas indicativas de nível de operação: já foram encaminhadas aos portos jurisdicionados.
- 01 CPU com processador Intel: já em uso na US do Porto de Santarém.
- 03 monitores de LCD de 32": já em uso na US do Porto de Santarém.

f) Peças do século passado, de inestimável valor histórico, localizadas na Residência Oficial de Miramar, sem a devida manutenção.

Informamos que foi encaminhada a CI DIRAFI nº 100/2013, de 13/8/2013 à DIREXE, para fins de discussão do tema. O documento sugere que a diretoria aprove, planeje para o próximo exercício a realização de reforma na residência oficial de Miramar, bem como adote as providências no sentido de preservar as peças/bens móveis ali contidos.

Bens Imóveis:

a) Ocupação de área com termo precário de uso com prazo de vigência indeterminado pela Vale S/A-Área off-shore.

A presente ocupação da área está sendo objeto de questionamento frente à ANTAG, visto que não há regulamentação da Agência Reguladora sobre seu uso, posto que a rigor não haveria a necessidade de formalizar termo contratual para sua utilização.

b) Ocupação de áreas sem formalização de termo contratual, com pagamento de taxa de ocupação pelas empresas: Transnav Ltda Escritório – Valor R\$ 964,20; Transnav Ltda depósito – Valor R\$ 1.597,87; C.S Comércio e Serviços Ltda – Cantina 1 – Valor R\$ 792,21; C.S. Comércio e Serviços Ltda – Cantina 2 – valor R\$ 1.689,60; e Vale S/A – Escritório – Valor R\$ 3.565,99.

A empresa Transnav Ltda que ocupava área do depósito e escritório já efetivou a devida desocupação no ano de 2011.

Quanto à empresa C.S. Comércio e Serviços tal área está em fase de procedimento interno para instaurar processo de licitação.

A utilização da área pela Vale S/A – Escritório está sendo verificada pelo escritório jurídico especializado em direito portuário, visto que é um contrato licitado com cláusula de prorrogação automática. Consignou-se, então, a possibilidade de renovação automática, exigindo, para que opere a extinção do contrato a notificação prévia das partes, fato este não ocorrido no período pertinente, ensejando a sua continuidade automática, deste modo, trata-se de um ato jurídico perfeito, que está ausente de vícios formais e materiais, cumprindo naquilo que foi pactuado entre as partes e que deve ser respeitado em razão do princípio da “pacta sunt servanda”.

c) Ocupação de salas sem prédio de focinhas sem a formalização de instrumento contratual ou pagamento de taxas pelo Órgão gestor de mão de Obra – OGMO.

Informamos que está sendo enviado aos representantes da Diretoria do OGMO, para devida assinatura, o Termo de Cessão de Uso Não Onerosa para o Porto de Belém e Vila do Conde, que fora formalizado em conformidade com as diretrizes da Resolução 2240/2011 da ANTAQ.

d) Porto de Belém: trechos das vias internas do Porto desgastados pela movimentação de carretas e outros equipamentos pesados para a movimentação de cargas, em função das obras de construção do prédio que abrigará o Arquivo Geral; o setor de Patrimônio, Material e Compras; os Serviços Gerais; e o Almoarifado, conforme Contrato nº 8/2009, com a Construtora Figueira da Foz Ltda.

Informamos que foi encaminhado o Contrato nº 40/2012, cujo objeto é a recuperação de piso em concreto armado, bloket sextavado e em paralelepípedo na faixa do cais e do Tecon no porto de Belém, o qual teve seu Termo de Entrega e Recebimento Definitivo firmado em 6/6/2013 (Anexo II).

Foi firmado, também, o Contrato nº 21/2012, cujo objeto é o serviços de recuperação da base do pavimento e execução de nova pavimentação na faixa do cais frontal aos Armazéns 11 e 12 do Porto de Belém (Anexo II).

Informamos que o Contrato nº 21/2013 ainda está em fase de execução.

e) Porto de Santarém: Trecho da via de acesso ao terminal de passageiros e ao píer onde ocorrem atracações desgastado, necessitando de reparos.

Por meio do Contrato nº 12/2011 (cópia no ANEXO III), firmado com a Área Engenharia e Comércio Ltda/ME, cujo objeto é a realização dos serviços de adequação de área portuária e construção do Terminal de passageiros no Porto de Santarém, a CDP providenciou a reparação do trecho da via de acesso ao Terminal de Passageiros e ao píer onde ocorrem atracações, executando

Relatório de Auditoria nº 14/2011, de 19/9/2011. Nota Técnica nº 58/2011 COAUD/CISSET/SG-PR, de 23/1/2012	
	pavimentação em CBUQ da área que encontrava-se desgastada. Ademais, recentemente a CDP firmou o Contrato nº 24/2013 com a empresa Saneg Santarém Engenharia Ltda para execução da obra de recuperação estrutural da contenção e do pavimento da passarela de pedestres de acesso ao píer do porto de Santarém, com previsão para início da obra em 09/09/2013.
Análise desta equipe de auditoria	Esta equipe de auditoria entende que, por se tratar de monitoramento dos resultados de relatórios emitidos pela Gerência de Auditoria Interna da Companhia e em relação a bens móveis e imóveis dispersos espacialmente, é pertinente que a referida Auditoria Interna avalie as informações prestadas pela Carta DIRPRE nº 509/2013 e informe a esta CISSET sobre o <i>status</i> de cada recomendação originalmente expostas nos Relatório de Auditoria GERAUD/CDP nºs 16 e 17/2010.

INFORMAÇÃO 3: Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

No **Quadro 24** apresentamos as informações relativas às Ações e as manifestações específicas prestadas pela Companhia quanto àquelas com baixa execução:

Quadro 24 – Execução de Programas Finalísticos em 2012

Programa	Ação	Descrição	Financeiro (R\$ 1,00)			Físico		Indicadores (%)	
			Dotação Atual	Executado	(%) Execução	Meta LOA	Realizado	Eficiência	Eficácia
			(a)	(b)	[=100%] (b/a)	(c)	(d)	[>100%] (a/c) / (b/d)	[>100%] (d/c)
2074	100K	Dragagem de Aprofundamento dos Berços Internos dos Píeres 102, 202 e 302 do Porto de Vila do Conde (PA)	23.200.000	23.122.425	99,67	1.183 (mil metros cúbicos)	1.183 (mil metros cúbicos)	100,34	100,00
2074	11WH	Estudos e Projetos para Construção do Terminal de Múltiplo Uso, no Porto de Vila do Conde (PA)	4.557.437	329.775	7,24	100 (percentual de execução)	7 (percentual de execução)	96,74	7,00

Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 44/2013:

Contrato nº 35/2009, de 05.10.2009, celebrado com a Universidade Federal do Pará - UFPA/FADESP – Cooperação Técnica e Financeira entre as partes contratantes, para a elaboração de Estudos e Projetos de Construção do Terminal de Múltiplo Uso – TMU2 do Porto de Vila do Conde, Barcarena/PA.

No período de out/2009 a out/2012, foi pago o valor de R\$ 5.469.500,00 - Ação concluída.

Contrato nº 22/2010, de 05.08.2010, celebrado com a empresa R2 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, para a elaboração de “estudos e projetos complementares ao Terminal de Múltiplo Uso – TMU 2, do Porto de Vila do Conde”, no valor de R\$ 640.000,00.

a) No período de set/2010 a abr/2011, foi pago o valor de R\$ 433.221,56.

b) Através da Resolução nº 292/2012, de 08.10.2012, a CDP aplicou as seguintes penalidades:

- Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos;
- Multa de 10% sobre o valor total da inexecução dos serviços, que corresponde a R\$ 7.876,45; e
- Ressarcimento do valor de R\$ 410.965,55, a título de indenização pelos prejuízos causados à CDP.

Contrato nº 22/2011, celebrado com o escritório MOTA, BICALHO E CARVALHO ASSOCIADOS, para prestação de serviços de Consultoria Jurídica do Projeto TMU2 e Arrendamento, no valor de R\$ 380.000,00.

Processo 3174/2010 - Contrapartida do Termo de Cooperação celebrado com o Serviço de Sinalização Náutica do Norte – SSN4 – Marinha do Brasil, referente ao “levantamento hidrográfico do Canal de Acesso ao porto de Vila do Conde, com destaque ao Canal do Quiriri”, no valor de R\$ 1.870.000,00, já tendo sido repassado o valor de R\$ 417.333,29.

Aprovação CONSAD: 30.11.2012

Processo nº 5030/2012, de 27.11.12, originado da CI/GERINE nº 191/12, de 22.11.12, referente à “construção do



prédio do alojamento do Serviço de Sinalização - Readequação do SSN4 – Refeitório de Belém”.
Em virtude de estar aguardando a divulgação da dotação orçamentária, o Pregão nº 08/2013 ocorreu, somente, no dia 03.04.13.

Contrato nº 17/2013, celebrado com a empresa B.G. SERVICE LTDA, no valor de R\$ 988.485,99.
 Início dos trabalhos em 13.05.2013.

2074	11X0	Ampliação do Pier Principal, Alargamento do Berço 302 e Duplicação da Ponte de Acesso, no Porto de Vila do Conde (PA)	19.701.918	11.359.508	57,66	44 (percentual de execução física)	33 (percentual de execução física)	130,08	75,00
2074	12L7	Ampliação do Terminal de Múltiplo Uso 1, no Porto de Santarém (PA)	3.332.076	1.188.057	35,66	81 (percentual de execução física)	28 (percentual de execução física)	96,95	34,57

Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 44/2013:

Convênio nº 07/2011, celebrado com a UFPA, para “*elaboração de estudos e projetos para construção de um empreendimento, contemplando 2 Terminais de Múltiplo Uso (TMU1 e TMU2) e obras de retroárea, no Porto de Santarém*”. Valor os serviços: R\$ 3.047.568,00.

Situação Atual: Pago o valor de R\$ 2.487.982,11.

2074	12L8	Construção do Terminal de Múltiplo Uso 2, no Porto de Santarém (PA)	12.700.000	0	0	13 (percentual de execução física)	0 (percentual de execução física)	0	0
------	------	---------------------------------------------------------------------	------------	---	---	---------------------------------------	--------------------------------------	---	---

Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 44/2013:

Aprovação CONSAD: 18.01.2013

Processo nº 268/2013, de 18.01.2013, originado pela CI/GERINE nº 07/13, de 18.01.13, referente aos serviços de “*ampliação e adequação do TMU 1 e Construção do TMU 2 do Porto de Santarém*” – Pregão RDC nº 01/2013 encontra-se suspenso.

2074	144A	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Terminal de Miramar (PA)	5.476.366	262.129	4,79	47 (percentual de execução física)	2 (percentual de execução física)	88,90	4,26
------	------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	---------	------	---------------------------------------	--------------------------------------	-------	------

Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 44/2013:

Processo nº 4153/2010, de 22.11.10, originado pelo Processo nº 3486/2009, de 23.10.09, referente à contratação de empresa para realizar “*serviços de implantação de novas estruturas para NTS de 30.000 TPB Dolphin de Atracação do Pier 100 no Terminal Petroquímico de Miramar*”.

Foi assinado o **Contrato nº 41/2010**, com a empresa ENAD ENGENHARIA E AGRONEGÓCIOS LTDA, no valor de R\$ 3.872.778,97, o qual foi extinto por decurso de prazo. A empresa não concluiu os serviços e está sendo objeto de apuração de responsabilidade. Foi pago o valor de R\$ 1.765.862,37.

Situação Atual: Em fase de reinstrução de nova licitação – **Processo nº 2411/2012** – **Aprovação CONSAD:** 29.06.2012.

Aprovação do CONSAD: 29.06.2012

Processo nº 4781/2012, de 06.11.2012, originado do Processo nº 2411/2012, de 28.06.12, referente à contratação de empresa especializada para a “*fabricação e montagem de tubulação de combustíveis no píer 100 do Terminal Petroquímico de Miramar*”.

O pregão foi aberto no dia 14.12.12 e finalizou em 18.02.13.

Contrato nº 12/2013, celebrado com a empresa INDUNAVE SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA – EPP, no valor de R\$ 331.881,22, com o início dos trabalhos em 18.03.2013.

2074	144E	Adequação da Instalações de Circulação no Terminal de Miramar (PA)	0	0	0	0 (percentual de execução física)	0 (percentual de execução física)	0	0
------	------	--------------------------------------------------------------------	---	---	---	--------------------------------------	--------------------------------------	---	---

2074	144H	Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vila do Conde (PA)	2.200.000	0	0	100 (percentual de execução física)	0 (percentual de execução física)	0	0
------	------	-----------------------------------------------------------------------	-----------	---	---	----------------------------------------	--------------------------------------	---	---

Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 44/2013:

Aprovação CONSAD: 26.04.2013

Processo nº 1568/2013, de 02.05.13, originado da CI/GERINE nº 42/13, de 24.04.13 (Aprovado na 422ª RO CONSAD, de 26.04.13), referente aos serviços de “ampliação de rede de esgoto e pavimentação das Ruas 4, 5, intercessão das Ruas 6 e 7, e via de acesso da portaria Principal do Porto de Vila do Conde”.

Situação Atual: Será a Concorrência nº 03/2013, agendada para o dia 18.07.2013

2074	144J	Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Belém (PA)	1.000.000	570.000	57,00	29 (percentual de execução física)	16 (percentual de execução física)	96,79	55,17
------	------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	---------	-------	---------------------------------------	---------------------------------------	-------	-------

Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 44/2013:

Aprovação CONSAD: 26.10.2012

Processo nº 4319/2012, de 26.09.12, originado pela CI/GERINE nº 161/12, de 30.08.12, referente a “aquisição de defensas marítimas do tipo fixa de aço revestido para o Porto de Belém”.

O Pregão Eletrônico foi agendado para o dia 17.12.2012, o qual foi cancelado.

Foi agendado novo pregão para o dia 30.01.2013, o qual, novamente, não ocorreu por falta de dotação orçamentária, uma vez que nesta data ainda não havia ocorrido a reabertura do orçamento.

Foi agendado novo pregão para o dia 10.04.2013, no qual saiu vencedora a empresa COPABO EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA LTDA, pelo valor de R\$ 285.000,00.

Em 06.05.2013 foi emitido o **Pedido de Compra nº 25423**, cujo prazo de entrega do material é para o dia 02.09.2013 (120 dias).

Aprovação CONSAD: 25.05.2012

Processo nº 1949/2012, de 24.05.12, originado pela CI/SUPINE nº 09/2012, de 22.05.12, referente aos serviços de “montagem e instalação de defensas portuárias do Porto de Belém”.

O Pregão Eletrônico foi agendado para o dia 12.09.12, entretanto, foi cancelado. Houve interposição de recurso, cujo prazo findou em 16.10.12.

O Pregão foi reeditado e agendado para o dia 23.11.12, cujo certame deu deserto.

Foi agendado novo Pregão para o dia 17.12.12, o qual foi cancelado em virtude do declínio da proposta da primeira classificada e da inabilitação da segunda classificada.

Neste período a Supervisão de Infraestrutura ficou no aguardo da atualização do Sistema Volare, para apresentar o novo orçamento.

Em 18.02.13 ocorreu a reedição do Pregão, agendado para 01.03.2013, onde todas as propostas foram recusadas.

Em 09.04.13 houve o cancelamento, com determinação de realização de nova licitação.

24.06.13 a CPL recebeu o orçamento atualizado e agendou o Pregão para o dia 17.07.13.

2074	144K	Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Vila do Conde (PA)	1.000.000	0	0	7 (percentual de execução física)	0 (percentual de execução física)	0	0
------	------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	---	---	--------------------------------------	--------------------------------------	---	---

Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 44/2013:

Aprovação CONSAD: 18.01.2013

Processo nº 5291/2012, de 13.12.2012, originado pela CI/SUPCON nº 196/12, de 12.11.12, referente aos “serviços de recuperação de dois trechos danificados do muro de arrimo em bolsa creto do PVC”.

Em virtude de estar aguardando liberação da dotação orçamentária, o Pregão foi agendado para o dia 15.05.2013.

Contrato nº 23/2013, celebrado com a empresa MASTER SERV CONTROLE DE EROSIÃO E COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$ 488.399,42, cujos trabalhos iniciaram no dia 15.07.13.

Aprovação CONSAD: 29.05.13

Processo nº 5064/2012, de 29.11.12, originado pela CI/GERINE nº 53/11, de 24.05.11, referente aos “serviços de recuperação do revestimento de proteção das estacas do Pier e Ponte de Acesso do TMUI do PVC”.

Situação Atual: Fase interna da CPL.



<p>Processo nº 2310/2013, de 03.07.13, originado pela CI/SUPCON Nº. 87/2013 DE 05/06/2013, referente à “aquisição de sistemas de defensas portuárias para o Porto de Vila do Conde”.</p> <p>Situação Atual: Será encaminhado para aprovação do CONSAD, na reunião do mês de julho/2013.</p>									
2074	144L	Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Terminal de Outeiro (PA)	697.798	0	0	100 (percentual de execução física)	0 (percentual de execução física)	0	0
<p>Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 44/2013:</p> <p>Foram adquiridas 7 (sete) defensas para o berço externo de navios e 9 (nove) defensas para o berço interno. A ação de instalação das referidas defensas está sobrestada, até à conclusão dos serviços objeto do Contrato nº 47/2012 (Remo e Magalhães - Serviços de inspeção, análise e projeto executivo de recuperação/reforço estrutural dos Píeres 100 e 200 e da ponte de acesso no Terminal de Outeiro).</p>									
2074	144R	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Belém (PA)	3.031.588	526.442	17,37	33 (percentual de execução física)	6 (percentual de execução física)	104,70	18,18
<p>Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 44/2013:</p> <p>Processo nº 4202/2010, de 25.11.10, originado pela CI/GERFIC nº 114/10, de 19.08.10, referente aos “serviços de recuperação da base do pavimento e execução de nova pavimentação na faixa de cais frontal aos Armazéns 11 e 12 do Porto de Belém”.</p> <p>Em 17.01.2011 foi assinado o Contrato nº 05/2011, celebrado com a empresa TN TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.417.957,38.</p> <p>Em 26.04.12, houve a rescisão amigável, em virtude da não aprovação do projeto, pela nova Gestão do DEPHAC, órgão responsável pelo patrimônio. Assim, a CDP não emitiu a Ordem de Serviço.</p> <p>Nesse ínterim, após decisão judicial, o INPH passou a ser o órgão responsável pela análise e aprovação de todas as intervenções no Porto de Belém, momento em que o projeto foi encaminhado e aprovada a sua execução.</p> <p>Em 13.02.12, foi dado início ao Processo nº 665/2012, que resultou no Pregão nº 29/2012, de 25.07.12.</p> <p>Em 27.07.12 foi declarada vencedora a empresa SERVPRED SERVIÇOS PREDIAIS INTELIGENTES, pelo valor de R\$ 1.638.924,91.</p> <p>Em 27.11.12 foi homologado o cancelamento do pregão, visto a empresa não ter comparecido para assinatura do contrato.</p> <p>Em 19.12.12 deu início ao Pregão nº 69/2012, o qual resultou deserto.</p> <p>A CDP providenciou a atualização do orçamento e após liberação da dotação orçamentária, foi realizado o Pregão nº 04/2013, em 26.03.13, o qual resultou fracassado.</p> <p>Em 12.04.13 foi dado início ao Pregão nº 22/2013, que culminou com a assinatura do Contrato nº 21/2013, celebrado com a empresa B G SERVICE LTDA, no valor de R\$ 1.359.999,99, que teve o início dos trabalhos em 01.07.2013.</p> <p>Aprovação do CONSAD: 25.05.2012</p> <p>Processo nº 1948/2012, de 24.05.12, originado pela CI/GERFIC nº 83/11, de 16.11.11, referente à “contratação de empresa para realizar obras civis para instalação de uma balança rodoviária do Porto de Belém”.</p> <p>Em 22.08.12 foi dado início ao Pregão nº 39/2012, o qual foi cancelado em 24.10.12.</p> <p>Após elaboração de novo edital e revisão da planilha orçamentária, em 14.12.12, foi iniciado o Pregão nº 59/2012, o qual foi cancelado.</p> <p>Após a liberação da dotação orçamentária, em 28.03.13 foi dado início ao Pregão nº 13/2013, o qual foi cancelado, visto que as propostas apresentadas foram superiores ao orçamento da CDP (de 150 a 200%) e as empresas se recusaram a aceitar o valor da CDP.</p> <p>Em 17.06.13 o processo foi arquivado e autorizada a Contratação Direta. O novo processo encontra-se na GERINE, em fase de coleta de propostas de preços.</p>									
2074	144T	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal de Miramar (PA)	2.335.000	180.595	7,73	10 (percentual de execução física)	2 (percentual de execução física)	258,59	20,00

Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 44/2013:

Aprovação CONSAD: 27.01.2012

Processo nº 437/2012 - Contrato nº 25/2012, celebrado com a empresa **PARAÍSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente à “construção de refeitório e grupo sanitário para os trabalhadores do Terminal de Miramar”, no valor de R\$ 442.034,72, com o início dos trabalhos em 31.05.12. Em virtude de supressão de serviços, foi pago o valor de R\$ 396.359,61.

Aprovação CONSAD: 21.10.2011

Processo nº 3654/2011, de 19.10.11, originado pela **CI/SUPPROJ 39/11**, de 18.10.11, referente à contratação de empresa para realizar “serviços de recuperação e modernização do sistema hidráulico (Rede de Distribuição, ETA e Castelo da Caixa D’água) do Terminal de Miramar”.

Após o aguardo de suplementação da dotação orçamentária, o processo foi enviado para atualização do orçamento e posterior decisão da modalidade licitatória a ser adotada.

O processo ficou sobrestado.

Em abril/2013 foi efetuada a publicação da **Concorrência nº 02/2013**, agendada para o dia 18.06.13. O processo foi suspenso para fins de atualização do edital.

Situação Atual: Agendado para 12.08.2013.

2074	144U	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santarém (PA)	950.000	383.246	40,34	16 (percentual de execução física)	6 (percentual de execução física)	92,96	37,50
------	------	-----------------------------------------------------------------------------	---------	---------	-------	---------------------------------------	--------------------------------------	-------	-------

Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 44/2013:

Convênio nº 02/2010, celebrado com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, referente ao “salvamento do Sítio Arqueológico – Anos III e IV”, no valor de R\$ 665.600,00.

Situação Atual: Pago o valor de R\$ 350.000,00.

2074	144V	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Vila do Conde (PA)	5.030.881	2.717.016	54,01	27 (percentual de execução física)	15 (percentual de execução física)	102,87	55,56
------	------	----------------------------------------------------------------------------------	-----------	-----------	-------	---------------------------------------	---------------------------------------	--------	-------

Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 44/2013:

Aprovação CONSAD: 29.06.2012

Contrato nº 36/2012, celebrado com a empresa **NORTEN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, para os serviços de “implantação do sistema elétrico de iluminação do pátio de estocagem de minérios e sistema elétrico de iluminação da Rua 2, perímetro entre a Rua “C” e a Rua “D”, no PVC”, no valor de R\$ 107.665,31.

Serviço concluído em 28.02.2013.

Aprovação CONSAD: 29.10.2011

Processo nº 330/2012, de 23.01.12, originado pela **CI/SUPOUT nº 35/11**, de 17.10.2011, referente à “contratação de empresa para realizar serviços de execução dos projetos de Sistemas de Aterramento (SA) e de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do PVC”.

Em 27.01.12 a CPL deu início à fase interna do processo.

Em 10.07.12 ocorreu o Pregão nº 10/2012, o qual foi cancelado, visto todas as propostas terem sido recusadas.

Foi providenciada a atualização do orçamento.

Em 17.12.12 ocorreu o Pregão nº 67/2012, cujo certame resultou como vencedora a empresa **NORTEN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, pelo valor de R\$ 410.000,00 – **Contrato nº 13/2013**.

Em virtude da necessidade de liberação da dotação orçamentária do exercício 2013 e da demora do contratado efetuar a caução, a Ordem de Serviço para início dos trabalhos foi assinada, somente, em 07.05.2013.

Aprovação CONSAD: 24.02.2012

Processo nº 754/2012, de 22.02.12, originada pela **CI/ASTEN7 nº.04/2012** de 09.02.2012, referente aos serviços de “execução de 4 (quatro) plataformas em concreto armado das balanças na Portaria do Porto de Vila do Conde”.

O Pregão nº47/2012, agendado para o dia 09.08.12 foi cancelado.

Em 10.05.2013 o processo retornou como o Pregão nº 25/2013, onde foi julgada vencedora a empresa **ESTRUTURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, pelo valor de R\$ 245.999,39 (**Contrato nº 25/2013**).



<p>Aprovação CONSAD: 22.02.2013 Processo 756/2013, de 22.02.13, originada pela CI/DIRGEP nº 263/2012, de 10.12.2012, referente aos “serviços de construção da Portaria Principal do Porto de Vila do Conde”. O Pregão nº 16/2013, ocorreu no dia 29.04.13. Após análises, foi julgada vencedora a empresa B. G. SERVICE LTDA, pelo valor de R\$ 2.114.425,29 (Contrato nº 26/2013). Situação Atual: No aguardo da caução.</p>									
2074	144W	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal de Outeiro (PA)	0	0	0	0 (percentual de execução física)	0 (percentual de execução física)	0	0
2074	14KL	Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária	850.000	0	0	100 (percentual de execução física)	0 (percentual de execução física)	0	0
<p>Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 44/2013:</p> <p><i>Esta ação encontra-se em fase administrativa interna, para fins de contratação.</i></p>									
2074	20HL	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária	5.340.743	96.252	1,80	2 (unidade de estudo realizado)	1 (unidade de estudo realizado)	2.774,35	50,00
<p>Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 44/2013:</p> <p>Aprovação CONSAD: 25.03.2011 Processo nº 2779/2012, 01.08.12, originado pela CI/SUPPROJ nº 23/12, de 23.07.12, referente à execução dos “serviços de inspeção, análise e projeto executado de recuperação/reforço estrutural dos píeres 100 e 200 da ponte de acesso no Terminal Portuário de Outeiro”. Foi assinado o Contrato nº 47/2012, celebrado com a empresa REMO MAGALHÃES, no valor de R\$ 579.399,55, cujo início dos trabalhos ocorreu em 15.01.13.</p> <p>Aprovação CONSAD: 24.08.2012 Processo nº 1852/2012, de 18.05.12, originado pela CI/GEPLAN nº 39/12, de 26.03.12, referente aos serviços de “Atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento e do Programa de Arrendamento de áreas e instalações portuárias operacionais e não operacionais, integrantes da poligonal dos portos organizados de Belém e Vila do Conde, denominado Complexo do Rio Pará”. Em 26.10.12 foi assinado o Contrato nº 30/2012, celebrado com a Universidade Federal do Pará, no valor de R\$ 1.887.217,20.</p> <p>Aprovação CONSAD: 30.11.2012 Processo nº 4866/2012, de 13.11.12, originado pela CI/GERAMB nº 151/12, 07.11.12, referente à contratação de empresa especializada para “elaborar o relatório de controle ambiental e plano de controle ambiental para ampliação do Porto de Santarém”. Situação Atual: Concorrência nº 01/2013 em andamento, desde 01.07.2013.</p>									
2074	20HM	Estudos para o Planejamento do Setor Portuário	1.300.000	0	0	1 (unidade de estudo realizado)	0 (unidade de estudo realizado)	0	0
<p>Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 44/2013:</p> <p><i>Não veio recurso para esta ação.</i></p>									
0870	3286	Instalação de Bens Imóveis	2.444.943	769.876	31,49	50 (imóveis instalados)	16 (imóveis instalados)	101,62	32,00
<p>Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 44/2013:</p>									

Processo nº 663/2012, de 13.02.2012, referente aos serviços de “construção de 2 prédios, contendo grupo sanitário e sala de descanso, no Pier 200 do Porto de Vila do Conde”.
Contrato nº 12/2012, no valor de R\$ 219.520,07. Os serviços foram concluídos em 11.03.2013.

Contrato nº 42/2010, celebrado com a empresa **ÁREA ENGENHARIA**, referente aos serviços de “reforma e adequação da Sede Administrativa do Porto de Santarém”, no valor de R\$ 214.562,00.

Situação Atual: Pago o valor de R\$ 195.292,06.

A CDP aplicou multa à empresa, bem como suspendeu sua participação em licitação, por dois anos (Resolução nº 215/2012, de 16.07.2012).

Contrato rescindido após o procedimento administrativo.

Obra concluída através da ASD DIRGEP nº 18/2012, no valor de R\$ 29.263,37 – ARTE CONSTRUTORA.

0870	4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	1.200.000	789.226	65,77	-	-	-	-
0870	4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	2.000.000	959.111	47,96	-	-	-	-

Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 44/2013:

Ação de responsabilidade de outra Diretoria.

Teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 561/2013, em função da apresentação da versão preliminar deste relatório:

Com relação ao item orçamentário “Manutenção e Adequação de Ativos de Informática e Teleprocessamento”, informamos que, no ano de 2012, ocorreram três impedimentos que culminaram na não execução total da rubrica orçamentária em questão, conforme abaixo exposto:

*a) Em virtude de mudanças ocorridas nas regras de adesão a Atas de registro de preços, dois processos da CDP, de nº 4638/2012, relativo à Aquisição de 06 (seis) servidores e 04 (quatro) STORAGE por meio de adesão e de nº 5259/2012, relativo à Aquisição e instalação de nobreaks trifásicos 10KVA e 20KVA para atender o sistema de informática, que estavam com dotação orçamentária e o trâmite completos, foram cancelados. Estes dois processos totalizaram **R\$ 422.691,46 (Quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)**.*

*b) O processo nº 1010/2012, relativo a Serviços de cabeamento estruturado a fim de atender as reformas nas administrações, que originou o contrato nº 19/2012, assinado em 30 de maio de 2012 e com vigência de 1 ano. Foi planejado pra ser executado de acordo com as demandas da CDP, então **R\$ 61.468,96 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)** de um total de R\$ 506.154,96 (quinhentos e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) orçado para 2012 foram utilizados em 2013, antes do término do contrato.*

*c) No planejamento de 2012, conforme consta no relatório de gestão 2011, foram orçados **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)** para aquisição de coletores de dados. Porém, devido referidos equipamentos terem um auto grau de especificidade e considerando que os já adquiridos mostraram não ter a ergonomia necessária para o manuseio diário da Guarda Portuária, inclusive com relatos da Médica do trabalho de problemas de LER (Lesão por esforço repetitivo), consultamos mais de sete empresas, onde destas cinco enviaram um total de 14 modelos. Devido esses modelos terem um maior critério na especificação, a aquisição no exercício de 2012 não foi possível. Vale ressaltar que já se encontra em tramitação a CI-GERTIN nº 91/2013 com o objetivo de os equipamentos em questão.*

*As ocorrências, não previstas, perfizeram um valor total de **R\$ 984.178,42 (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, dos **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões)** previstos para a citada rubrica orçamentária em 2012.*

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Esta equipe acata o teor da manifestação quanto à alínea “a”, mas entende que as situações descritas nas alíneas “b” e “c” deveriam ter sido consideradas no momento da elaboração da proposta orçamentária para o exercício, o que corrobora a conclusão exposta no item III.2 deste relatório.



Total	98.348.750	43.253.658	43,98	-	-	-	-
-------	------------	------------	-------	---	---	---	---

Fonte: Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento – SIOP e Carta DIRPRE nº 44/2013

INFORMAÇÃO 4: Avaliação dos controles internos da CDP

O propósito da avaliação dos controles internos de uma Unidade é verificar o cumprimento dos objetivos estratégicos. Para tal, baseamos os trabalhos no COSO e seus componentes. **ambiente de controle; avaliação de riscos; procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento.** A análise de cada um desses componentes evidencia os aspectos positivos e os negativos dos controles internos da CDP, conforme relatamos a seguir.

A) Ambiente de Controle: esse é provavelmente o mais importante componente do COSO, pois influencia diretamente nos demais. Por Ambiente de Controle podemos entender a maneira como as pessoas da organização percebem a cultura da organização. Ou seja, como os empregados de uma companhia percebem a influência dos controles existentes para desenvolverem suas atribuições. O Ambiente de Controle de uma entidade é definido pela existência e cumprimento dos normativos internos, como código de ética e planejamento estratégico, além da própria postura da alta administração em relação a esses documentos. Aliado a isso, a maneira como os recursos humanos da companhia são geridos, incluindo aspectos orientativos e correccionais, também formam o Ambiente de Controle da instituição.

A CDP possui planejamento estratégico válido de 2010 a 2015. No documento estão os objetivos estratégicos, metas e ações. Isso impacta positivamente no Ambiente de Controle da Companhia, já que os empregados podem perceber uma orientação única no cumprimento de suas atribuições, ou mesmo qual o grau de relação de cada uma delas com o cumprimento dos objetivos da companhia. Porém, a defasagem do Regulamento Interno da Companhia, elaborado em 1988, é fator de impacto negativo.

A CDP também possui código de ética próprio e, de modo bastante positivo, realizou, segundo consta na programação de treinamento 2012 – 2013, apresentação do documento a todos os empregados da companhia. A divulgação do código de ética reforça o Ambiente de Controle por demonstrar aos empregados os limites e deveres a eles impostos no cumprimento das atribuições.

Ainda quanto a aspectos correccionais, a CDP, informou no Relatório de Gestão de 2012 a abertura de 10 Processos Administrativos Disciplinares – PADs e 7 Sindicâncias, com a conclusão de apenas 1 Sindicância e nenhum PAD. A instauração de processos correccionais tempestivamente reforça o Ambiente de Controle da companhia, porém, a baixa conclusão desses procedimentos tende a afetar negativamente esse Ambiente, já que os empregados podem ter a percepção de os PADs e as Sindicâncias instauradas não alcançam os fins correccionais originalmente propostos.

A Gestão dos Recursos Humanos da CDP foi abordada no item *III.6* deste relatório. Podemos enumerar pontos prejudicam o Ambiente de Controle da SEP: o baixo quantitativo da força de trabalho frente às atribuições legais da companhia, a burla a concurso público pela utilização de pessoas contratadas por RPAs e ASDs e a forma, em nossa opinião, indevida de aferição do índice de absenteísmo. Por outro lado, são aspectos positivos a elaboração e execução de programação de treinamento, o empenho da alta administração pela aprovação de novo plano de cargos e salários e o levantamento realizado para definir o quantitativo de pessoal dos setores da companhia.

B) Avaliação de Riscos: de modo geral, riscos são eventos que podem impactar nos processos organizacionais e prejudicar, normalmente de maneira negativa, no alcance dos objetivos organizacionais. Logo, para se avaliar risco é necessário, primeiramente, elaborar um planejamento estratégico com objetivos, metas e ações definidos. Após isso, com base no planejamento

estratégico a Companhia deve identificar e mapear seus processos internos para poder classificá-los em macroprocessos finalísticos, aqueles diretamente relacionados aos cumprimentos dos objetivos estratégicos, e macroprocessos de apoio, que servem de suporte aos macroprocessos finalísticos.

Como exposto no componente Ambiente de Controle, a CDP elaborou planejamento estratégico para os anos de 2010 a 2015. Nesse planejamento constam objetivos, metas, ações e mapeamento de processos. Porém, a Companhia informou, por meio da Carta DIRPRE 325/2013, que não realiza análise de impacto de eventos sobre o alcance dos objetivos estratégicos, e não possui rotinas administrativas para a gestão de riscos a esses objetivos, o que evidencia situação de fragilidade da Companhia. É importante ressaltar, igualmente, que no Relatório de Gestão do exercício sob exame a CDP afirmou que não possui sistema de gerenciamento e de mapeamento de riscos.

Esta equipe de auditoria considera exemplos de riscos ao atingimento dos objetivos da CDP as impropriedades relativas à gestão de recursos humanos, **item III.6**, de compras e contratações, **item III.8**, de recursos de T.I., **item III.11**, e de patrimônio, **item III.13**.

C) Procedimentos de Controle: os procedimentos de controle são consequência da identificação e avaliação de riscos. Por estas, os riscos são relacionados aos processos da Companhia e classificados de acordo com os graus de impacto e as probabilidades de ocorrência.

A CDP não possui avaliação de riscos e não realiza avaliação sistemática de adequação e/ou desempenho das metas previstas no planejamento estratégico. Porém, realiza avaliação das metas previstas no Programa de Participação nos Lucros ou Resultados – PLLR dos empregados e no Programa de Remuneração Variável – RVA, ambos com metas em consonância com o planejamento estratégico.

Aspecto positivo de Procedimento de Controle é a aferição de indicadores quantitativos e qualitativos, conforme exposto no **item III.3**. Tais indicadores servem para monitorar os processos relacionados aos objetivos estratégicos.

Por outro lado, há procedimentos de controle que deveriam pautar a atuação dos gestores da CDP, mas que ainda não foram instituídos, como a não elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e do PDTI, descrita neste Relatório no **item III.11 – Avaliação sobre a gestão de tecnologia da informação**.

Esta equipe de auditoria também identificou a necessidade de se aprimorar os procedimentos relacionados à Gestão de Compras e Contratos, **item III.13**, cabendo à CDP avaliar, inclusive, a implantação de um setor específico para tal.

D) Informação e Comunicação: internamente, a eficiência dos componentes do controle interno está diretamente relacionada à disponibilidade da informação a todos colaboradores da instituição. O conhecimento obtido pela disseminação da informação é necessário para o devido cumprimento de atribuições e o consequente alcance dos objetivos institucionais. Dessa forma, devem ser feitas divulgações do planejamento estratégico, com seus objetivos, metas e ações, do mapeamento dos processos, dos procedimentos de controle e do Regulamento Interno da Companhia, entre outros.

São aspectos alguns positivos a divulgação interna dos objetivos estratégicos e a realização de formações sobre o código de ética da CDP. Porém, são aspectos negativos a não existência de Regulamento Interno atualizado, conforme abordado no componente Ambiente de Controle. Além disso, esta equipe de auditoria entende que se a CDP possuísse intranet a divulgação dos normativos e demais informações relacionadas à Companhia seria mais dinâmica e eficiente do que o envio de mensagens eletrônicas. Isso porque os empregados saberiam onde localizar esses normativos e

informações. Além disso, cabe frisar que é um desafio à CDP sua organização espacial, com instalações portuárias também no interior do estado.

A comunicação externa reforça a imagem da Companhia e de suas atribuições perante a sociedade. Nesse contexto, é destaque positivo a divulgação dos relatórios de gestão e dos relatórios de auditoria no sítio eletrônico da Companhia, assim como o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC. Com impacto negativo neste componente estão as ausências no mesmo sítio eletrônico de informações dos “Contratos de Arrendamento”, “Contratos de Cessão de Uso” e “Contratos Operacionais”, cujos links ainda apresentam aviso de “em levantamento”, e das contrações de pessoas físicas mediante “Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA”, conforme no aspecto da transparência pública do *item III.11* deste relatório. Ademais, esta equipe entende que a divulgação do planejamento estratégico no sítio eletrônico da Companhia ajudaria a fortalecer e disseminar sua imagem perante a sociedade.

E) Monitoramento: os objetivos estratégicos e as avaliações de riscos tendem a sofrer alterações ao longo do tempo. Por isso é necessária a realização do monitoramento dos controles internos quanto ao funcionamento e adequação. A CDP informou na Carta DIRPRE n° 325/2013, de maneira positiva a este componente, que realiza avaliação sistemática de adequação e/ou desempenho em relação às metas e objetivos traçados no planejamento estratégico. Essas avaliações são feitas a partir de reuniões com os níveis organizacional, estratégico e operacional.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA

ANEXO IV AO RELATÓRIO Nº 10/2013 – CARTA DE RECOMENDAÇÕES

Diante das Constatações inseridas no Relatório de Auditoria, apresentamos, a seguir, recomendações de caráter sugestivo com vistas a auxiliar o gestor na correção dos problemas apontados. Também elencamos as manifestações apresentadas pela Unidade por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013, de 16/9/2013, decorrente do relatório preliminar, bem como as análises desta equipe:

- a) elaborar e apresentar a esta Ciset novo rol de responsáveis conforme indicado no item **III.1** deste relatório. O novo rol será anexado ao processo de contas da Companhia;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que a Gerência de recursos humanos – GERHUM da CDP está elaborando o novo rol de responsáveis e tão logo esteja concluído, encaminharemos à Ciset.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

O gestor demonstra concordar com a recomendação, que permanecerá válida até que a Unidade apresente as informações pertinentes.

- b) considerar as condições internas ao planejar Ações Orçamentárias, conforme item **III.2** e Acórdão TCU nº 1274/2013 – Plenário;
- c) divulgar as informações das tabelas que embasam o indicador nº 10 do segmento Econômico-Financeiro ao apresentar tal indicador, conforme item **III.3**;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

As informações correspondentes ao indicador nº 10 do segmento econômico-financeiro estão publicadas no site da CDP, no link <http://www.cdp.com.br/estatisticas/2012>, no item que trata da “Portaria SEP nº 214/08”, “Indicadores estabelecidos pelo Anexo I da referida Portaria”.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Esta equipe acata o teor da manifestação apresentada. Foi feita a devida alteração no parágrafo que descrevia tal fragilidade no item **III.3** deste relatório.

- d) elaborar novo levantamento de demanda de pessoal, de forma a considerar a nova Lei dos Portos nº 12.815/2013, item **III.6**;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:
Informamos que o levantamento será providenciado, conforme recomendação dessa Ciset.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Permanece a recomendação. A informação prestada será objeto de futura ação de controle por parte desta Ciset.

- e) abster-se de realizar contratação de pessoal por RPA ou ASD que configurem substituição ilegal de empregados, item **III.6**;
- f) considerar apenas os dias úteis no cálculo do índice de absenteísmo, item **III.6**;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que a Gerência de Recursos Humanos – GERHUM da CDP está realizando levantamento sobre os parâmetros utilizados para o cálculo do índice de absenteísmo, bem como analisando as questões colocadas pela Ciset em comparação com os procedimentos que são realizados na CDP para o referido cálculo. Tão logo a GERHUM nos encaminhe o resultado dos trabalhos, enviaremos a manifestação da CDP a essa Ciset.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

O gestor demonstra concordar com a recomendação, que permanecerá válida até que a Unidade apresente as informações pertinentes.

- g) adotar ações que visem diminuir o índice de absenteísmo, inclusive com a divulgação interna de como o não alcance impacta a divisão dos resultados da companhia item **III.6**;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que a Gerência de Recursos Humanos – GERHUM da CDP esta realizando levantamentos e análise sobre o assunto. Tão logo a GERHUM nos encaminhe o resultado dos trabalhos, enviaremos a manifestação da CDP a essa Ciset.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

O gestor demonstra concordar com a recomendação, que permanecerá válida até que a Unidade apresente as informações pertinentes.

- h) iniciar tempestivamente procedimentos de contratação, **item III.8 e Constatação 3 do Anexo II**;
- i) realizar pesquisas de preços em contratações por dispensa de licitação, **item III.8 e Constatação 3 do Anexo I**;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que a Gerência de Assuntos Jurídicos – GERJUR da CDP está analisando as questões colocadas pela Ciset, em comparação com o que consta dos autos dos processos CDP nº 1470/2012 e 3086/2013 e com a legislação que rege a matéria, e, posteriormente, emitirá novo parecer jurídico englobando a pesquisa de mercado nos citados processos. Tão logo a GERJUR nos encaminhe a nova manifestação jurídica, enviaremos a manifestação da CDP sobre esse assunto.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

O gestor ainda avalia a recomendação, que permanece válida até que a Unidade apresente as informações mencionadas na manifestação. Em todo caso, esta equipe alerta

quanto à necessidade de realização de pesquisa de preço, em cumprimento ao inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

- j) emitir parecer jurídico em contratação por Adesão à Ata de Registro de Preços, *item III.8 e Constatação 1 – Fato 1 do Anexo II*;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que a recomendação será observada nos próximos processos de contratação mediante adesão. Não obstante, o assunto também está sob a análise da Gerência de Assuntos Jurídicos – GERJUR da CDP e tão logo seja concluída, encaminharemos manifestação complementar à Ciset.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

O gestor demonstra concordar com a recomendação, que permanece válida até que a Unidade apresente as informações pertinentes ou passe a realizar análise jurídica nas contratações por Adesão à Ata de Registro de Preços.

- k) prover tempestivamente esclarecimentos à licitante, *item III.8 e Constatação 1 – Fato 2 do Anexo II*;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que foi emitida orientação aos membros da CPL e Pregoeiros para que observem a necessidade de provimentos de esclarecimento aos licitantes.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Permanece a recomendação. A adoção da medida será avaliada em futura ação de controle por parte desta Ciset.

- l) fazer constar em autos de processos de contratação documento de efetivação da garantia contratual, *item III.8 e Constatação 2 – Fato 1 do Anexo II*;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que a recomendação vem sendo observada pela CDP, sendo a constatação da Ciset um caso “isolado”. Não obstante, a Gerência Jurídica da CDP foi comunicada para que, em todos os processos de contratações que exijam garantia contratual, seja juntado ao processo o comprovante da efetivação da garantia.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Por esta equipe entender pertinente a completude dos autos de contratações, conforme exposto na *Constatação 2 – Fato 1 do Anexo II*, a **recomendação será mantida** e a adoção da medida informada pela Unidade será avaliada em futura ação de controle por parte desta Ciset.

- m) fazer constar em autos de processos de contratação ato de designação de fiscal dos contratos, *item III.8 e Constatação 2 – Fato 2 do Anexo II*;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que em regra os atos de designação dos fiscais são devidamente juntados aos respectivos processos, sendo a situação verificada pela Ciset um dos poucos casos em que a juntada da designação não ocorreu. Não obstante, a recomendação será observada por esta Companhia.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Tal impropriedade foi observada em 5 dos 15 processos que originalmente compuseram a amostra definida para a avaliação da gestão de 2012. Por isso, **a recomendação será mantida** e seu atendimento será avaliado em futura ação de controle por parte desta Ciset.

- n) publicar contratações mediante RPA no sítio eletrônico da companhia, **item III.8**,

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que a Comissão do Serviço de Acesso à Informação está providenciando o levantamento das contratações mediante RPA a fim de publicar no site da CDP, conforme recomendado pela Ciset.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

O gestor demonstra concordar com a recomendação, que permanece válida até esta Ciset verifique seu cumprimento em futura ação de controle.

- o) abster-se de realizar pagamentos por mesmo serviço contratado por RPA e ASD concomitantemente, **item III.8**,

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Conforme manifestação da Gerência Financeira – GERFIN desta Companhia, informamos que contratações firmadas por meio de Autorizações de Serviços (ASD), relativo à dispensa de licitação atinente ao inciso II, parágrafo único, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, não pode ser comparado ao Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), que é referente a um tipo de documento de pagamento, assim como uma Nota Fiscal Avulsa Pessoa Física ou Recibo Simples.

No caso do Sr. P.A. dos R. T., ocorreu a contratação por meio de ASD e os pagamentos foram realizados mediante RPA, o que demonstra que não houve pagamento em duplicidade pelo mesmo serviço. Segue em anexo cópia do processo CDP nº 2498/2012, por meio do qual foi realizada a contratação do Sr. P.A. dos R.T. através de ASD e cujos pagamentos foram realizados por RPA's, os quais se encontram no citado processo.

No que concerne à Contratação da Sra. C. R. F., informamos que o pagamento realizado por meio de RPA, citado pela Ciset, é correspondente a serviço prestado no período de 10 a 19/4/2012, ou seja, anterior á vigência da Autorização de Serviço DIRAFI nº 10/2012, que se iniciou em 20/4/2012. Desta forma, demonstra-se que não houve pagamentos sobrepostos por um mesmo serviço, mas pagamentos diferentes por serviços realizados em períodos diferentes.

Desta forma, o processo de pagamento da Sra. C.R.F., via RPA, citado pela Ciset, pertence à contratação única sem ASD, de modo que, na contratação de serviços como Autônoma, com pagamentos através de RPA, o objeto é “SERVIÇOS DE AUXILIAR DE EVENTOS” por um período de 10 (dez) dias, conforme Pedido de Compra nº 23748. No serviço contratado por meio de ASD, o objeto foi “cobertura total de eventos check list, solicitação de orçamentos gerais e estimativos, contato com fornecedores e empresas terceirizadas e apoio a eventos da CDP” por 8 (oito) meses, conforme Pedido de Compra nº 23736.

Seguem em anexo cópia da CI/ASSCOM nº 73/2012, por meio da qual houve a contratação correspondente ao período de 10 a 19/4/2012 e cópia do processo CDP nº 1522/2012, por meio do qual foi efetivada a contratação da Sra. C.R.F. por ASD.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Acatamos o teor da manifestação apresentada pela Carta DIRPRE nº 561/2013 e esclarecemos que foi efetuada a devida correção no item **III.8** deste relatório. Não obstante, cabe informar que, em relação à pessoa de iniciais C.R.F., a suposta concomitância entre a contratação por RPA por 10 dias e a de ASD por 8 meses foi gerada por falha nas

informações prestadas pela Carta DIRPRE nº 493/2013, conforme detalhado na observação do **Quadro 9**.

- p) observar os limites de valores em contratações por dispensa de licitação, mesmo que por RPA e ASD, **item III.8**,

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Face ao exposto na manifestação do item anterior, informamos que esta Companhia tem observado os limites de valores para contratações mediante dispensa de licitação, com base no art. 24, II, parágrafo único.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Permanece a recomendação, dado que a pessoa de iniciais C.R.F. foi contratada por RPAs e ASD em valor que supera R\$ 16.000,00 no exercício, conforme demonstrado no item **III.8** deste relatório, bem como a Unidade não apresentou manifestação quanto à contratação da empresa Veimaki Ltda por ASD que, após aditivo, totalizou R\$ 19.135,71, conforme conteúdo do **Quadro 10**.

- q) abster-se de realizar contratação por dispensa de licitação que configure fracionamento ilegal de despesa, **item III.8**;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

*No que concerne à contratação da empresa COMPLEX TECNOLOGIA LTDA, informamos que os coletores de dados são equipamentos de grande manuseio pelos guardas portuários em suas atividades de controle de pessoas e veículos que entram e saem dos portos e terminais da CDP. Estes equipamentos, modelo Terminal portátil (coletor de dados) CPT 9471 L/BD/QVA/WI-FI/59 KEYS, foram adquiridos em abril de 2009, pela empresa Compex Tecnologia Ltda, distribuidora oficial no Brasil dos produtos CipherLab e **única prestadora de serviços autorizada para consertos e fornecimentos de peças de reposição** e encontram-se fora da garantia, necessitando eventualmente de conserto devido ao desgaste normal decorrente do tempo de uso dos mesmos. Solicitações de conserto dos coletores de dados e carregadores foram e são necessários para manutenção dos serviços de controle efetuados pela guarda portuária. Nos quadros abaixo, verificamos por ano a quantidade de manutenções efetuadas e seus custos.*

ANO: 2010		
Mês	Valor	Nº Coletores
Fevereiro	R\$ 563,14	1
Maio	R\$ 10.061,28	13
Setembro	R\$ 8.067,18	10
Dezembro	R\$ 7.449,74	11
Total	R\$ 26.141,34	35

ANO: 2012			
Mês	Valor	Nº Coletores	Carregadores

<i>Fevereiro</i>	<i>R\$ 11.081,78</i>	<i>9</i>	<i>2</i>
<i>Mai</i>	<i>R\$ 10.944,25</i>	<i>9</i>	<i>2</i>
<i>Agosto</i>	<i>R\$ 10.777,61</i>	<i>9</i>	<i>1</i>
<i>Outubro</i>	<i>R\$ 13.024,63</i>	<i>11</i>	<i>---</i>
<i>TOTAL</i>	<i>R\$ 45.878,27</i>	<i>38</i>	<i>5</i>

<i>ANO: 2013</i>		
<i>Mês</i>	<i>Valor</i>	<i>Nº Coletores</i>
<i>Mai</i>	<i>R\$ 12.314,03</i>	<i>7</i>
<i>Junho</i>	<i>R\$ 11.489,03</i>	<i>10</i>
<i>TOTAL</i>	<i>R\$ 23.803,06</i>	<i>17</i>

Diante do elevado número de manutenções corretivas, a GERTIN solicitou da empresa Compex Tecnologia Ltda proposta comercial para possível contrato de manutenção dos equipamentos (coletores de dados e carregadores), exatamente a fim de realizar a contratação por inexigibilidade de licitação, devido à exclusividade para a realização do serviço, conforme sugerido pela Gerência de Auditoria Interna – GERAUD da CDP. Entretanto, na proposta para manutenção de 69 coletores de dados Marca CipherLab Modelo CPT-9471 e 16 carregadores gang de 4 posições da mesma marca, pagar-se-ia um valor mensal para o contrato de R\$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais) e valor anual de R\$ 156.720,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte reais).

Analizando a proposta comercial, a GERTIN não a considerou vantajosa para Companhia Docas do Pará (CDP), pois observamos que, através do levantamento de manutenções corretivas dos coletores de dados, o envio de equipamentos para conserto não é mensal e sim ocorre, na grande maioria das vezes, em meses intercalados, sendo que, pela proposta da empresa Compex, pagaríamos todo mês o valor acima, ou seja, R\$ 13.060,00 mesmo quando não tivéssemos coletores em conserto, isto é, pagaríamos por serviços que não foram utilizados.

Constatamos que, anualmente, em manutenções de coletores pagamos: em 2010, R\$ 26.141,34; em 2011, R\$ 20.984,09, em 2012, R\$ 45.878,27 e em 2013, até o momento, R\$ 23.803,06, fazendo uma média, desses 4 anos, temos R\$ 29.2041,69, valor este bastante inferior ao proposto pela empresa Compex de pagamento anual no valor de R\$ 156.720,00. Em face destas análises, a consulta à Assessoria da DIRAFI e estas ao GERJUR, não foi realizada a contratação de manutenções de coletores de dados e carregadores, pois seria economicamente prejudicial à CDP.

A empresa Compex não aceitou, à época, outra forma de contratação e como não poderíamos ignorar os constantes envios dos coletores de dados inoperantes (apresentado falhas de hardware) feitos pelas Supervisões de Segurança, optamos pela manutenção por demanda mediante contratação direta, ou seja, enviamos os coletores para assistência técnica autorizada (Compex), quando necessário, e pagamos os valores correspondentes por equipamentos realmente consertados.

Concomitante, iniciamos processo de qualificação de modelo de coletor de dados para homologação da GERTIN/SUPDES, GERSEG e Média do Trabalho com a finalidade de elaboração de Termo de Referência para fins de aquisições de novos coletores. Um total de 14 (quatorze) modelos foram analisados, porém não atenderam às necessidade e realizada da CDP.

A homologação de modelo de coletor de dados a ser utilizado nos Portos e Terminais da CDP é o item principal e o que falta para darmos início à solicitação de abertura de processo licitatório.

O Termo de Referência está sendo elaborado e esperamos que o processo licitatório seja realizado até o final do ano de 2013. O objeto deste englobará a aquisição de 50 (cinquenta) coletores de dados (mais seus acessórios), serviços de suporte técnico, manutenções (preventiva, corretiva e evolutiva) com fornecimento de peças/mão-de-obra e backup dos coletores de dados, por um período de 2 anos.

A inclusão no objeto contratual dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com fornecimento de peças e mão-de-obra, é uma ação com finalidade específica para evitarmos o ônus para CDP com os consertos de coletores de dados e problemas nas contratações para essas manutenções.

O serviço de backup referente a 10% do total de coletores adquiridos servirá para que, quando enviarmos os equipamentos para manutenção, o porto ou terminal não fique descoberto.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Em que pese a informação prestada pela Unidade, não foi apresentada documentação que comprove que a empresa Compex é fornecedora exclusiva dos serviços. Ademais, conforme consta na planilha de ASDs realizadas em 2012 inserida no sítio eletrônico da CDP, as duas contratações da empresa Compex no exercício sob exame se deram por dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 24 da lei nº 8.666/93, e não por dispositivo de inexigibilidade de licitação.

É pertinente ressaltar que a Unidade não apresentou manifestação quanto à empresa Veimaki Ltda, contratada por ASD originalmente em R\$ 12.765,93, mas que após aditivo o valor superou os R\$ 16.000,00 permitidos para se caracterizar a dispensa de licitação, conforme consta nos **Quadros 10 e 11**.

Portanto, permanece a recomendação.

- r) abster-se de realizar aditivos em percentuais superiores ao permitido pela legislação, **item III.8**,

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Com relação à contratação da empresa Compex Tecnologia Ltda, considerando que a questão foi devidamente justificada no item 14, entendemos que a contratação direta foi a melhor alternativa encontrada por esta Administração.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Conforme exposto nos **Quadros 10 e 11**, apenas as contratações da empresa Veimaki Ltda sofreram aditivo, ambos em percentuais superiores ao permitido pela legislação. **Permanece a recomendação**. Esclarecemos que o gestor ao citar “*item 14*” se refere à recomendação da alínea “q”.

- s) instaurar procedimentos correccionais para apurar eventual responsabilidade de empregados em todas as contratações por RPA e ASD demonstradas nos **Quadros 10 e 11** deste relatório, **item III.8**;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Com relação à contratação da empresa Compex Tecnologia Ltda, considerando que a questão foi devidamente justificada no item 17, entendemos que não há procedimento correccional a ser instaurado nesse caso.

No que se refere às contratações constantes no Quadro 9, consideramos as informações prestadas no item 12, informamos que também não há procedimento correccional a ser instaurado neste caso.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Conforme análise das recomendações anteriores, **permanece a recomendação** quanto às contratações dos **Quadros 10 e 11**. Por itens 17 e 12 o gestor se refere às recomendações de alíneas “t” e “o”, respectivamente.

- t) instaurar procedimentos para reaver valores indevidamente pagos nos casos de sobreposição de pagamentos demonstrados no **Quadro 9** deste relatório, **item III.8**;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Considerando as informações constantes no item 12 acima, informamos que não há que se instaurar procedimentos para reaver valores, uma vez que não houve sobreposição de pagamentos.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Esta equipe acata o teor da manifestação apresentada. Foi feita a devida alteração no item **III.8** deste relatório. Por item 12 o gestor se refere à recomendação “o”.

- u) avaliar a criação de setor responsável por gerir procedimentos de contratação e contratos, visando a melhoria dos controles internos, **item III.8**;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que a Gerência de Recursos Humanos está realizando levantamento sobre esse assunto e tão logo nos encaminhe, enviaremos as informações da CDP à Ciset.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

O gestor ainda avalia a recomendação, que permanece válida até que a Unidade apresente as informações mencionadas na manifestação.

- v) verificar se os trabalhadores que desempenham atividades nas instalações da CDP estão nominalmente relacionados nas Guias de Recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – GFIP apresentadas pelas empresas contratadas, **item III.8**;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que a recomendação será observada pela CDP.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Permanece a recomendação. O seu cumprimento será avaliado por esta Ciset em futura ação de controle.

- w) consultar a Secretaria de Portos sobre quando estarão disponíveis as informações do PNL que devem subsidiar a elaboração do plano de tecnologia da informação da Companhia **item III.11**;

- x) envidar esforços para a formalização do plano de contingência na área de TI, **item III.11**;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que a Gerência de Tecnologia da Informação – GERTIN da CDP está elaborando as informações sobre o Plano de Contingência na área de T.I. e tão logo finalize o levantamento de informações, encaminharemos à Ciset a manifestação da CDP acerca do assunto.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

A recomendação permanece válida até que a Unidade apresente as informações pertinentes ou seu cumprimento seja verificado em futura ação de controle.

- y) publicar resolução que constitua nova comissão para análise e atualização da Política de Segurança da Informação, **item III.11**;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que estamos providenciando a designação de nova comissão.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Permanece a recomendação. Seu cumprimento será avaliado por esta Ciset em futura ação de controle.

- z) realizar levantamento que demonstre suas reais necessidades de recursos de TI, **item III.11**;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que a GERTIN da CDP está verificando as questões relacionadas ao levantamento sobre as reais necessidades de recursos de T.I. e tão logo finalize o referido levantamento, encaminharemos à Ciset manifestação da CDP acerca do assunto.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

A recomendação permanece válida até que a Unidade apresente as informações pertinentes ou seu cumprimento seja certificado em futura ação de controle.

- aa) envidar esforços para gerenciar projetos relativos a desenvolvimento e produção de sistemas **item III.11**;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que a GERTIN da CDP está verificando as questões relacionadas ao assunto e tão logo finalize o referido levantamento, encaminharemos à Ciset manifestação da CDP.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

A recomendação permanece válida até que a Unidade apresente as informações pertinentes ou seu cumprimento seja certificado em futura ação de controle.

- bb) envidar esforços para pautar as contratações de TI em indicadores de benefícios de negócios e avalie preliminarmente a viabilidade de cada contratação na área, **item III.11**;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que a GERTIN da CDP está verificando as questões relacionadas ao assunto e tão logo finalize o referido levantamento, encaminharemos à Ciset manifestação da CDP.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

A recomendação permanece válida até que a Unidade apresente as informações pertinentes ou seu cumprimento seja verificado em futura ação de controle.

- cc) envidar esforços para padronizar o processo de contratações de TI, como forma de fortalecer os controles internos e melhor gerenciar essas contratações, **item III.11**;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que a GERTIN da CDP está verificando as questões relacionadas ao assunto e tão logo finalize o referido levantamento, encaminharemos à Ciset manifestação da CDP.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

A recomendação permanece válida até que a Unidade apresente as informações pertinentes ou seu cumprimento seja verificado em futura ação de controle.

- dd) publicar no sítio eletrônico da companhia a relação das empresas declaradas suspensas, *item III.11*;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que a Comissão designada para gerir o Serviços de Informação ao Cidadão – SIC nesta Companhia está realizando o levantamento das informações para serem publicadas no site da CDP.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

A recomendação permanece. Seu cumprimento será avaliado por esta Ciset em futura ação de controle.

- ee) encaminhar à Controladoria-Geral da União - CGU informações não disponíveis em sistemas da Administração Pública Federal, *item III.11*;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que iremos realizar os procedimentos necessários com vistas ao encaminhamento das informações, conforme recomendação.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

A recomendação permanece. Seu cumprimento será avaliado por esta Ciset em futura ação de controle.

- ff) publicar no sítio eletrônico da Companhia as informações dos “Contratos de Arrendamento”, “Contratos de Cessão de Uso” e “Contratos Operacionais”, bem como atualizar a divulgação do relatório de auditoria de avaliação da gestão e do relatório de gestão, a qual se encontra desatualizada desde 2008 e 2009, respectivamente, *item III.11*;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que está sendo providenciado o levantamento das informações, para fins de inclusão no sítio eletrônico da CDP, conforme recomendação dessa Ciset.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

A recomendação permanece. Seu cumprimento será avaliado por esta Ciset em futura ação de controle.

- gg) envidar esforços para melhor gerir o patrimônio da companhia, *item III.13*;
- hh) averiguar os motivos de repasses ao Portus de patrocínio a ativos que superam os valores das contribuições dos empregados ao institutos, *item III.13* e *Constatação 1 do Anexo I*;

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que a GERHUM da CDP está realizando levantamento dos repasses pela Ciset e verificando as questões relacionadas a esse assunto. Tão logo encaminhe à Diretoria o resultado dos trabalhos, enviaremos à Ciset a manifestação da CDP.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

A recomendação permanece válida até que a Unidade apresente as informações pertinentes ou seu cumprimento seja verificado em futura ação de controle.

- ii) averiguar os motivos de repasses ao Portus de patrocínio a inativos e pensionistas, **item III.13 e Constatação 1 do Anexo I;**

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Respondido por meio da Carta DIRPRE nº 536/2013.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Em que pese a aprovação pelo DEST-MP em 18/3/2010 de nova forma de patrocínio, esta equipe entende ser pertinente que a Companhia formalize consulta ao TCU nos termos expostos na análise da **Constatação 1 do Anexo I** deste relatório. **A recomendação será mantida como forma de acompanhar o assunto.**

- jj) avaliar os repasses ao Portus a títulos de empréstimos para, se considerados indevidos, averiguar também os motivos desses repasses, **item III.13 e Constatação 1 do Anexo I;**

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que a GERHUM da CDP está realizando levantamento dos repasses referidos pela Ciset e verificando as questões relacionadas a esse assunto. Tão logo encaminhe à Diretoria o resultado dos trabalhos, enviaremos à Ciset a manifestação da CDP.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

A recomendação permanece válida até que a Unidade apresente as informações pertinentes ou seu cumprimento seja verificado em futura ação de controle.

- kk) abster-se de registrar despesas com serviços continuados em conta contábil de ativo, **item III.13 e Constatação 2 do Anexo I;**

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Reiteramos Nota Técnica nº 01/2013, abaixo transcrita, quando da resposta à Solicitação de Auditoria – COAUD nº 11/2013 (OS nº 230/2013) de 25/7/2013:

“Nota Técnica nº 1/2013

- 1) *Contrato nº 37/2011, firmado entre a M.I Montreal Informática Ltda. - Tendo como objeto “ serviços de gestão eletrônica, digitalização e organização de documentos, serviços de BPW/Workflow e aquisição de softwares de GED/ECM e BPW/Workflow “ .*
- 2) *Contrato nº 37/2011, Cláusula Segunda “ Do valor do Contrato e da Origem dos Recursos “*

2.2 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de Recursos Próprios, com a seguinte classificação:

Categoria Econômica – Dispêndio de Capital: Investimento do Ativo;

Projeto – Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informações e Teleprocessamento.

Funcional Programática nº 26.126.4103.0015.

3) Nota

**** Todos os valores levantados, com referencia ao contrato firmado com o setor de Informática, foram feitos com critérios e levando em consideração a seu objeto principal.*

*** Os valores com referência ao Contrato nº 37/2011, mesmo sendo orçado em despesas de capital, quando de sua execução se encontravam classificados em “despesa corrente” (2011/2012), provocando com isso impacto no resultado da Companhia, e com maior gravidade levando a uma falha fiscal.

As Demonstrações Contábeis da Companhia estão pautadas dentro das Normas Gerais da Contabilidade, não ferindo qualquer efeito da mesma e obedecendo a seus critérios. Assim como atendendo as Normas Internacionais de Contabilidade, fundamentada no Pronunciamento Técnico CPC 04.

O reconhecimento em uma dotação orçamentária nos levou a prudência de reclassificação dos valores levados a despesas corrente quando da execução do contrato ora em foco.

Em função da complexidade da legislação tributária brasileira, os prazos para guarda de documentos nem sempre são uniformes (CTN – Lei 5.172/66 – art. 173 / RIR – Decreto 3.000/99, art.901 / Decreto 3.048/99 – art. 348). O descarte não deverá comprometer a memória documental de uma instituição, mesmo que o prazo prescricional tenha ocorrido, como é o caso de notas fiscais de aquisição de material permanente.

Assim a memória de uma instituição, seja entidade de fins econômicos ou sociais, só poderá ser recuperada se houver preservação de seus arquivos de registros das transações e dos respectivos documentos.

Por todos os argumentos expostos e consideramos que o Contrato em foco, em sua origem (GERTIN), deixa claro o justificativo de contratação quando descreve o Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) - conjunto de metodologias e tecnologias que prevê um meio de gerar, organizar, controlar, armazenar, compartilhar e recuperar informações existentes em documentos, de forma ágil e segura via navegador WEB, assegurando a informação necessária, na hora. Como pode ser observado não foca somente na figura da “digitalização de documentos”, tendo com objetivo converter documentos do suporte em papel para meio digital, tornando assim mais fácil o acesso e a realização de busca rápida dos mesmos. Assim a digitalização é parte integrante de todo o processo de acervo documental da empresa, segundo as Normas de Arquivologia vigente.”

Informamos que em contato com a Audiva - Auditores Independentes, que presta serviços de auditoria contábil a esta Companhia Docas, solicitamos maiores esclarecimentos quanto à questão, e obtivemos a resposta de que a referida auditoria mantém a posição quanto ao Parecer GT – C23/13 emitido à Gerencia de Contabilidade, em 30/07/2013.

Entretanto, considerando os argumentos e recomendação dessa Ciset acerca do assunto, para que possamos dirimir quaisquer dúvidas quanto à questão levantada pela Auditoria – COAUD nº 11/2013 (OS nº 230/2013) de 25/07/2013 e elencadas em sua Versão Preliminar do Relatório de Auditoria da Ciset, informamos que o assunto será encaminhado como consulta formal junto a Receita Federal do Brasil e ao Tribunal de Contas da União - TCU, solicitando manifestação quanto a questão “reconhecimento de ativo intangível“, com foco no Contrato 37/2011.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Embora o teor da Nota Técnica nº 1/2013 já tenha sido considerado na análise da **Constatação 2 do Anexo I**, esta equipe entende pertinente consulta à Receita Federal do Brasil e ao Tribunal de Contas da União. **A recomendação será mantida como forma de acompanhar o assunto.**

- II) abster-se de realizar aditamento contratual que configure alteração de objeto, **Constatação 2 do Anexo I;**

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

Informamos que, apesar de BPM estar inserido no item 4.7.3 da ata de registro de preços nº 06/2010, na qual a CDP aderiu e o WORKFLOW ser uma atividade que deve ser executada dentro de uma análise BPM, ocorreu um equívoco na redação do termo aditivo nº 03 do contrato nº 37/2011, motivo pelo qual o mesmo seja retificado para “Serviços de Consultoria Especializada na Solução GED/ECM”, conforme descrito na CI/GERTIN nº 09/20013 (folha nº 928 do processo), no contrato nº 37/2011 (folha nº 933 do processo nº 1876/2010) e na ATA de registro de preço citada acima.

Vale ressaltar que em nenhum momento nos processos de termos aditivos houve qualquer referência à alteração do objeto contratual ou à substituição do serviço de consultoria na solução de GED pelo serviço de consultoria na solução de BPM/Workflow. O parecer jurídico que embasou o termo aditivo nº 03 não menciona alteração contratual e nem substituição de parte de seu objeto, mas apenas a redução de quantidades, o que foi realizado dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Permanece a recomendação. Esta equipe considera que haverá atendimento quando a Unidade retificar o instrumento contratual e apresentá-lo a esta CISET.

- mm)** verificar, em decorrência da celebração do terceiro aditivo ao Contrato nº 37/2011, a coerência em diminuir as quantidades dos itens **Organização de Arquivos e Digitalização e Indexação de Documentos**, mas manter o total de homens/hora para o item **Serviço de Gestão Documental, Constatação 2 do Anexo I; e**

Manifestação da Unidade apresentada por meio da Carta DIRPRE nº 561/2013:

No que se refere à diminuição da quantidade de itens, informamos que ocorreu devido à limitação de dotação orçamentária, conforme citado no processo CDP nº 1876/2010 às folhas nº 1021 à 1023. Porém, conforme manifestação da Gerência de Tecnologia da Informação - GERTIN da CDP, não há relação diretamente proporcional entre os itens, pois conforme o item 4.7.1 da ata de registro de nº 06/2010, na qual a CDP aderiu, o serviço de gestão documental não está relacionado diretamente à quantidade documentos digitalizados e/ou organizados, principalmente em casos de documentos descartados, levantamento e diagnóstico de acervo, elaboração de tabela de temporalidade e etc... ; conforme descrição completa do item 4.7.1, abaixo subscrito:

“4.7.1. Serviços de Gestão Documental (US1): Levantar e diagnosticar o Acervo Documental. Gerenciar, orientar e executar o tataraneto dos documentos (higienização, análise, avaliação e seleção). Elaborar o Plano de Arquivo, Tabela de Temporalidade, Taxonomia e manutenção de vocabulário controlado. Atualizar e Modelar os Processos. Organizar os Acervos Bibliográficos e Especiais, utilizar tecnologia e padronização de materiais, equipamentos e serviços arquivísticos.

Elaborar visão sistêmica dos processos e sub-processos da COMPANHIA DOCAS DO CEAPA e indicar a relação dos Processos críticos a serem mapeados.”

Análise do teor da manifestação da Unidade:

Esta equipe acata o teor da manifestação apresentada e frisa que a avaliação da execução do referido contrato não fez parte do escopo da auditoria.

- nn)** analisar as informações prestadas por meio da Carta DIRPRE nº 509/2013 sobre bens patrimoniais móveis e imóveis e, em 120 dias a contar da emissão deste relatório de auditoria de gestão, apresentar a esta Ciset documento que informe o *status* de cada recomendação originalmente exposta nos Relatórios de Auditoria GERAUD/CDP nºs 16 e 17/2010, ***Informação 2 do Anexo III***.

Brasília, de setembro de 2013.

Coordenador-Geral /COAUD/Ciset/SG-PR

